GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLII Nº 47 BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2008 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			47
Atos do Poder Executivo	1	40	
Corregedoria Geral do Distrito Federal		40	47
Secretaria de Estado de Governo	3	40	47
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			47
Secretaria de Estado de Cultura	3	41	47
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo		42	48
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente		42	49
Secretaria de Estado de Educação	4	42	
Secretaria de Estado do Esporte			49
Secretaria de Estado de Fazenda	10	42	49
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	23	42	50
Secretaria de Estado de Obras			50
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	27	43	51
Secretaria de Estado de Saúde	27	43	53
Secretaria de Estado de Segurança Pública			53
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		44	53
Polícia Militar do Distrito Federal		45	53
Secretaria de Estado de Transportes	28	46	54
Procuradoria Geral do Distrito Federal			56
Tribunal de Contas do Distrito Federal	28	46	
Ineditoriais			56

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 4.105, DE 07 DE MARÇO DE 2008.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo 44 da Lei 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007), para o exercício financeiro de 2008, crédito especial, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária consignada ao Orçamento de Investimento da Companhia Energética de Brasília - CEB, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de março de 2008.
120º da República e 48° de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I R$ 1,00

ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO INVESTIMENTO - PL

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI N°

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22204 COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTITULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
4200		ENERGIA PARA O DESENVOLVIMENTO							1100000
		PROJETOS							
25 752	4200 1182	ESTUDOS, IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS NAS UNIDADES DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA							1.100.000
25 752	4200 1182 0274	INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES DE EMPRESAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA	99						
					4	0	0	4	1.100.000
TOTAL - FISCAL									1.100.000
TOTAL - GERAL									1.100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

ANEXO II R$ 1,00

ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO INVESTIMENTO - PL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI N°

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22204 COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTITULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
3000		ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE							1100000
		PROJETOS							
25 752	3000 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							1.100.000
25 752	3000 1984 7901	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA CEB	99						
		PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 1530							
					4	0	0	4	1.100.000
TOTAL - FISCAL									1.100.000
TOTAL - GERAL									1.100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

LEI N° 4.106, DE 07 DE MARÇO DE 2008.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 17.250.000,00 (dezessete milhões, duzentos e cinqüenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007), crédito adicional, no valor de R$ 17.250.000,00 (dezessete milhões duzentos e cinqüenta mil reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo III;

II – crédito especial, no valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo IV.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotação orçamentária consignada ao vigente Orçamento, conforme Anexos I e II.

Art. 3º Fica convalidada a abertura de crédito adicional, no valor de R$ 7.100,00(sete mil e cem reais), destinado ao programa de trabalho 15.452.3000.3247.6489 – Reforma de Feiras na Ceilândia, da Região Administrativa IX – Ceilândia, pelo Decreto nº 27.702, de 12 de fevereiro de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de março de 2008.
120° da República e 48° de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0004		URBANIZAÇÃO							17000000
		PROJETOS							
15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							17.000.000
15 451	0084 1101 0004	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99						
				F	4	90	0	100	17.000.000
TOTAL - FISCAL									17.000.000
TOTAL - GERAL									17.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0004		URBANIZAÇÃO							50000
		PROJETOS							
15 451	0084 3802	REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA							50.000
15 451	0084 3802 7112	REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA AV. ISRAEL PINHEIRO - VILA DIVINÉIA (EP)	8						
		PRAÇA REFORMADA (M2) 1800							
				F	4	90	0	100	50.000
0208		PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS							100000
		PROJETOS							
08 244	0208 1310	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							100.000
08 244	0208 1310 7109	AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVO DA VILA DIVINÉIA (EP)	8						
		PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 650							
				S	4	90	0	100	100.000
3000		ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE							100000
		PROJETOS							
15 451	3000 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							100.000
15 451	3000 3903 7537	REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO (EP)	8						
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 200							
				F	4	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE : 32202 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							17000000
		ATIVIDADES							
10 302	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							17.000.000
10 302	0100 8517 6068	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS	1						
				S	3	90	0	100	17.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									17.000.000
TOTAL - GERAL									17.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0169		PROMOÇÃO COMUNITÁRIA							150000
		PROJETOS							
15 451	0169 3534	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COMUNITÁRIO							150.000
15 451	0169 3534 7097	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA CASA DE AÇÃO SOCIAL PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES(EP)	8						
		GALPÃO CONSTRUÍDO (M2) 1800							
				S	4	90	0	100	150.000
3000		ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE							100000
		PROJETOS							
15 451	3000 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							100.000
15 451	3000 3903 7871	AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO GARCIA NETO(EP)	8						
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 200							
				F	4	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - SEGURIDADE									150.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 27 de fevereiro de 2008.

O Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa acostada às fls.45/46 e 85 do processo em epígrafe, que reconheceu a situação de sua dispensa de licitação, para contratação direta da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP/DF, de que trata o processo 360.000.044/2008, referente à contratação de sentenciados para a prestação de serviços na Secretaria de Estado de Governo e seus Órgãos vinculados, durante o corrente exercício, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento, conforme Nota de Empenho nº 2008NE00178 e, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico os atos retromencionados praticados pelo Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria que determinou a contratação direta da FUNAP/DF com fulcro no inciso XIII do artigo 24 c/c artigo 26, ambos da Lei n° 8.666/93, combinado com os incisos I, III e IV da Portaria nº 01, de 04 de março de 2004, e demais Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal. Publique-se.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

COORDENADORIA DAS CIDADES

DESPACHOS DO COORDENADOR CHEFE
Em 29 de fevereiro de 2008.

Processo: 135.000.265/2008. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA. Assunto: DESPESA COM INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTO DE LUZ E CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos VIII e XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00029/2008 no valor de R$ 2.018,47 (dois mil e dezoito reais e quarenta e sete centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília e Nota de Empenho nº 00030/2008 no valor de R$ 1.080,74 (hum mil oitenta reais e setenta e quatro centavos), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para os fins pertinentes.

Processo: 307.000.221/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO. Assunto: DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOVA SEDE DA RA XXVII. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso X do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00018/2008 no valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), em favor da Ronaldo & Aline Imóveis Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Jardim Botânico, para os fins pertinentes.

Processo: 131.000.014/2008. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA. Assunto: DESPESA COM INSTALAÇÃO E RETIRADA DE REFLETORES, DE UM PONTO DE ENERGIA, SUBSTITUIÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR E CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DE VERÃO DO GAMA". RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos VIII e XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00028/2008 no valor de R$ 1.321,53 (hum mil trezentos e vinte e um reais e cinqüenta e três centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília, Nota de Empenho nº 00029/2008 no valor de R$ 1.166,16 (hum mil cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), em favor da CEB Distribuição S/A e Nota de Empenho nº 00030/2008 no valor de R$ 294,65 (duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para os fins pertinentes.

GEOVANI RIBEIRO

DESPACHOS DO COORDENADOR CHEFE
Em 06 de março de 2008.

Processo: 304.000.068/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE UM PONTO DE ENERGIA DE 50 AMPERES E CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AO EVENTO "DIA INTERNACIONAL DA MULHER". RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos VIII e XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00041/2008 no valor de R$ 183,73 (cento e oitenta e três reais e setenta e três centavos), em favor da CEB Distribuição S/A e Nota de Empenho nº 00042/2008 no valor de R$ 347,52 (trezentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho II, para os fins pertinentes.

Processo: 148.000.440/2003; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO; Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR INTERNOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA RA-XVII. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00006/2008 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – Funap/DF. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para os fins pertinentes.

Processo: 301.000.046/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTO PROVISÓRIO DE ENERGIA E DE REFLETORES, BEM COMO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "RESSACA DO CARNAVAL". RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos XIII e XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00028/2008 no valor de R$ 2.457,08 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e oito centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília e Nota de Empenho nº 00029/2008 no valor de R$ 604,52 (seiscentos e quatro reais e cinqüenta e dois centavos), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo II, para os fins pertinentes.

Processo: 139.000.029/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA APRESENTAÇÃO NO BAILE EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00055/2008 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor da Studio Phoenix Produções e Eventos Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para os fins pertinentes.

GEOVANI RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 04 de março de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.000720/2008, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa AVATAR 2001 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA., no valor de R$8.000,00 (oito mil reais), destinado ao pagamento de gastos com a contratação do Violinista e Regente ERICH LEHNINGER, convidado da OSTNCS, para os concertos de 25 de março e 01 de abril de 2008, dentro da Programação da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro e, em conseqüência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.000690/2008, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa ZARARTE EVENTOS CULTURAIS LTDA., no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), destinado ao pagamento de gastos com a contratação do Pianista ADRIANO JORDÃO, solista convidado da OSTNCS, para o concerto de 11 de março de 2008, dentro da Programação da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro e, em conseqüência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.000691/2008, com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa BRKZ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA., no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao pagamento de gastos com a contratação do Pianista MARCELO BRATKE, Solista convidado da OSTNCS, para o concerto 01 de abril de 2008, dentro da Programação da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro e, em conseqüência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 03 SEEDF/SEJUS, DE 07 DE MARÇO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no Inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar dotações orçamentárias, na forma abaixo especificada:

DE: U.O. 18101 – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

U.G. 160101 – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

PARA: U.O. 44202 – Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso

U.G. 220202 – Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso

Programa de Trabalho: 12.361.0142.2389.0001; Natureza da Despesa: 33.50.39; Fonte: 100; Valor (R$) 500.000,00; Objeto: Desenvolvimento de atividades profissionais pelos sentenciados do Sistema Penitenciário de Brasília nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção dos próprios da Secretaria de Educação, conforme termo de Cooperação Técnica nº 07/2007.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE — U.O. Cedente

RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO — U.O. Favorecida

PORTARIA Nº 41, DE 07 DE MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002, resolve:

Art. 1º - Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO INTEGRAL, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/02/2002-SEDF: ENSINO DE 2º GRAU TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO 7/2008, Livro nº 03, Keila Aparecida Mendes, 1153, 144; Subsecretária da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino Solange Maria de Fátima Gomes Paiva Castro; Diretora da Diretoria de Supervisão Educacional Sônia Gonzaga de Oliveira e Silva Lopes.

CENTRO EDUCACIONAL PRÉ-UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA, Portaria de Autorização nº 14 de 22/03/76-SEC/DF: ENSINO DE 2º GRAU – HABILITAÇÃO BÁSICA EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 8/2008, Livro 03, Cristina Maria Pimentel Maia, 1154, 144; Subsecretária da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino Solange Maria de Fátima Gomes Paiva Castro; Diretora da Diretoria de Supervisão Educacional Sônia Gonzaga de Oliveira e Silva Lopes.

LS ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Recredenciada pela Portaria nº 190 de 15/07/2003–SEDF: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – RADIODIAGNÓSTICO 1/2008, Livro 013, André Francisco dos Santos, 4414, 123; Angela Lima de Almeida Oliveira, 4415, 124; Fabiane Izaltina da Silva, 4416, 124; Fernando Barbosa Rodrigues, 4417, 124; Francisco Caldeira Rodrigues, 4418, 125; Neide Silvina das Viges, 4419, 125; Paulo Henrique de Castro Santos, 4420, 125; Diretora Eleusa das Graças Vasconcelos Marques Reg. nº 9600091-MEC; Secretária Escolar Gilena Miranda de Carvalho Aut. nº 3.041-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO EBENÉZER – CENEB, Recredenciado pela Portaria nº 364 de 24/10/2007–SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2008, Livro 01, Alane Brandão Teles, 01, 01; Alyne Caroline Pontes Cury, 02, 01; Emily de Cássia Teles Xavier, 03, 01; Felipe Nepomuceno Garcia, 04, 02; Jaimeson Mourão Coelho, 05, 02; Larissa Renata da Silva Galeno, 06, 02; Rafael de Oliveira Costa, 07, 03; Thaís Silva de Sousa, 08, 03; Rhayane do Nascimento Cezar, 09, 03; Rayane Luzia Viegas da Silva, 10, 04; Thiago Pereira Campos, 11, 04; Diretora Juscileide Holanda Rios Laurentino Reg. nº 94/02056-MEC/DF; Secretária Escolar Ana Cristina Pedro Reg. nº 1524–SUBIP/SEDF.

INEC - INSTITUTO NAVARRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Recredenciado pela Portaria nº 13 de 18/1/2008-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 1/2008, Livro 02, Alcionéia da Silva Melo, 857, 079; Alessandra da Silva Lopes, 858, 079; Alessandra Santana Rocha, 859, 080; Angela Maria Lopes Ribeiro, 860, 080; Claudete Rosa de Lima, 861, 080; Claudinna Conceição Lima, 862, 081; Cleide Maria Delfino da Silva, 863, 081; Cleonice Malaquias de Barros do Nascimento, 864, 081; Divani José de Moura, 865, 082; Edna Maria Pereira, 866, 082; Elihete Gonçalves Loronha, 867, 082; Eva Miria Modesto da Cruz, 868, 083; Fabrício de Morais Vieira, 869, 083; Francinalda Ribeiro de Sousa, 870, 083; Giana de Paula Cipriano Lima, 872, 084; Iracema de Carvalho Basto Oliveira, 873, 084; Irani Rodrigues de Sousa Silva, 874, 085; Jailson Luiz da Silva, 875, 085; Janina Correia de Moraes, 876, 085; Jaqueline Ramos de Freitas, 877, 086; Jeuvanice Leão Martins Santos, 878, 086; Joede Alves da Silva, 879, 086; Joselane Antonia Silva, 880, 087; Juliane Gonçalves de Andrade, 881, 087; Kléria Aparecida Barbosa Neves, 882, 087; Luciana da Silva Alves, 883, 088; Marcos Rogério Ferreira Guedes, 884, 088; Mariana Gomes Soares, 886, 089; Marleide de Almeida, 887, 089; Mauricelia Gomes Trindade, 888, 089; Nayara Batista Andrade, 890, 090; Rose Araújo da Silva, 891, 090; Stela Alves Camelo, 892, 091; Taiana Carvalho de Oliveira Souza, 893, 091; Terezinha Ferreira de Oliveira, 894, 091; Wendel Bispo de Oliveira, 896, 092; TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RADIODIAGNÓSTICO 2/2008, André Leonardo Rocha de Freitas, 897, 092; Ednacy Moura Alves, 898, 093; Edilene Lúcia de Jesus, 899, 093; Flavia Soares Amorim, 900, 093; Mara Verônica de Carvalho, 901, 094; Maria de Sousa Cordeiro, 902, 094; Sibele Pereira da Silva, 903, 094; Sílvia Caroline Nicácio Carvalho, 904, 095; Vanusa Chagas Rodrigues, 905, 095; Diretora Helen Fernanda Nascimento Parente Reg. n° 033326-MEC/DF; Secretária Escolar Leidiane Aparecida Pereira Leles Reg. n° 920-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL – CESAS, Credenciado Pela Portaria nº 03 de 12/1/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2008, Livro 12, Maria Trindade Costa, 1266, 023; Maria Valdivina Pereira Fontenele, 1267, 023; Maria Vanete Andrade Almeida das Virgens, 1268, 024; Maria Zelia Lima Silva, 1269, 024; Mariah Vieira Gomes Carneiro, 1270, 024; Marilyn Elias Vieira, 1271, 025; Marinaldo da Silva Mangueira, 1272, 025; Mario Gomes Dourado, 1273, 025; Mariovaldo José de Sousa, 1274, 026; Marisa Alves de Jesus, 1275, 026; Marisa Bezerra de Araujo, 1276, 026; Marisa Coelho da Silva, 1277, 027; Marlene Gomes Pereira, 1278, 027; Marli Almeida de Amorim, 1279, 027; Marlon Henrique de Almeida Barros, 1280, 028; Marta Eveline Braga de Oliveira, 1281, 028; Martins Santos de Oliveira, 1282, 028; Marvin Garcia Alves, 1283, 029; Mateus Vladmy Mendonça Tomaz, 1284, 029; Mauricio Dias Carneiro, 1285, 029; Maximiano de Souza Martins, 1286, 030; Maycon Ferraz da Silva, 1287, 030; Meire Jeane dos Santos de Sousa, 1288, 030; Meire Raquel Parra Sousa, 1289, 031; Mércia Sabrina Oliveira Ferreira, 1290, 031; Metusalém da Silva Portela, 1291, 031; Michael Anderson Aguiar do Nascimento, 1292, 032; Michel de Oliveira Silva, 1293, 032; Michele dos Santos Ferreira, 1294, 032; Michelle Benicio Machado, 1295, 033; Michelle Costa Moura, 1296, 033; Michelle Silva Martins dos Anjos, 1297, 033; Milene de Souza Xavier, 1298, 034; Milton Ferreira da Mata, 1299, 034; Moises Fernandes de Carvalho, 1300, 034; Moisés Ferreira da Silva, 1301, 035; Monique Vieira Borges, 1302, 035; Naiara Pereira Gomes Ferreira, 1303, 035; Nancy Landim Pitta Valadão, 1304, 036; Nara Rubia Araujo Barcellos, 1305, 036; Neetanias Paixão dos Santos, 1306, 036; Neide Tavares da Câmara Pereira, 1307, 037; Neilton Eugenio de Lima, 1308, 037; Nelita dos Santos Castro, 1309, 037; Niciane Ferreira de Souza Araujo, 1310, 038; Nicolau Cardoso Rocha, 1311, 038; Nilson Goncalves Farias, 1312, 038; Nisael Soares Bastos, 1313, 039; Obetiza Pereira da Silva, 1314, 039; Adenildo Nascimento Santos, 1315, 039; Adriana de Azevedo Cavalcante, 1316, 040; Anselmo Vieira dos Santos, 1317, 040; Aparecida dos Santos Souza, 1319, 041; Celso de França Silva, 1320, 041; Celso Roberto Santana Nunes, 1321, 041; Cesário Veras Ferreira de Mesquita, 1322, 042; Eduardo Aragão Vieira, 1323, 042; Emiraldo Silvino Dionisio, 1324, 042; Geraldo Pereira da Cruz, 1325, 043; Humberto Dias da Silva, 1326, 043; José Joaquim Januário Filho, 1327, 043; Layane de Souza Brito, 1328, 044; Lúcia de Sá Moreira, 1329, 044; Lucylene Katia Ferreira, 1330, 044; Marinete da Silva Moreira, 1331, 045; Maurílio Pereira do Nascimento, 1332, 045; Ney Cariolano, 1333, 045; Reinaldo Gumercino Pereira da Silva, 1334, 046; Ubirajara Camara Rodrigues, 1335, 046; Walter Robson Vieira Torres, 1336, 046; Diretora Maria Aparecida Casado Abreu Curti DODF nº 128 de 07/07/2004; Secretária Escolar Maria Cristina de Albuquerque Mathias Viégas Reg. nº 1631-SUBIP/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Credenciamento nº 296 de 29/09/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 7/2008, Livro 20, Adalberto Monteiro Oliveira, 8319, 173; Ana Cristina Adami Ribeiro, 8320, 174; Adriana Herminia de Oliveira Luz, 8321, 174; Célio Osvaldo de Oliveira, 8322, 174; Cleber Gonzaga Rezende, 8323, 175; Galeno Paula Chagas, 8324, 175; Hamilton Silva Ribeiro, 8325, 175; Hugo Jose Mendonça, 8326, 176; Igor Renato Maia, 8327, 176; Igor Cristian Ribeiro, 8328, 176; Israel Côrtes Guirra, 8329, 177; Iolanda Martins Marques, 8330, 177; Ivan Fernandes de Oliveira Junior, 8331, 177; Ivan Nogueira de Amorim, 8332, 178; Jacy Pereira Silva, 8333, 178; José Carlos da Silva., 8334, 178; Jose Aparecido da Silva, 8335, 179; Joana Tavares de Brito Costa, 8336, 179; Lindomar Bento Xavier, 8337, 179; Leônidas de Souza Pereira, 8338, 180; Lucia Maria Ferreira, 8339, 180; Marcio Campos Silva, 8340, 180; Marcos Gonçalves Vieira, 8341, 181; Manoel da Conceição Costa Pinheiro, 8342, 181; Maria de Lourdes Gomes, 8343, 181; Maria Ilvane Cavalcante dos Reis, 8344, 182; Nidalva Batista de Miranda Oliveira, 8345, 182; Odberto Correia e Silva, 8346, 182; Odberto Correia e Silva Filho, 8347, 183; Olimpio Aires dos Santos Junior, 8348, 183; Paulo Sergio Alcantara Ferreira, 8349, 183; Paulo Ugor Andrade Santos, 8350, 184; Ribamar Batista Policena, 8351, 184; Ricardo Oliveira Silva, 8352, 184; Sireny Margarida de Aurelio Silva, 8353, 185; Saulo de Freitas Dantas, 8354, 185; Valmir Santos Chaves, 8355, 185; Antonio dos Santos Vieira, 8356, 186; Francisco das Chagas Rodrigues, 8357, 186; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 8/2008, Livro 08, Adalberto Monteiro Oliveira, 2271, 157; Ana Cristina Adami Ribeiro, 2272, 158; Adriana Herminia de Oliveira Luz, 2273, 158; Célio Osvaldo de Oliveira, 2274, 158; Cleber Gonzaga Rezende, 2275, 159; Galeno Paula Chagas, 2276, 159; Hamilton Silva Ribeiro, 2277, 159; Hugo Jose Mendonça, 2278, 160; Igor Renato Maia, 2279, 160; Igor Cristian Ribeiro, 2280, 160; Israel Côrtes Guirra, 2281, 161; Iolanda Martins Marques, 2282, 161; Jacy Pereira Silva, 2283, 161; Maria de Lourdes Gomes, 2284, 162; Maria Ilvane Cavalcante dos Reis, 2285, 162; Nidalva Batista de Miranda Oliveira, 2286, 162; Odberto Correia e Silva Filho, 2287, 163; Odberto Correia e Silva, 2288, 163; Paulo Sergio Alcantara Ferreira, 2289, 163; Ribamar Batista Policena, 2290, 164; Ricardo Oliveira Silva, 2291, 164; Sireny Margarida de Aurelio Silva, 2292, 164; Lourival Denny Matheus, 2293, 165;

Mauro Lucio de Oliveira Figueiredo, 2294, 165; Raimundo Tadeu Gonçalves, 2295, 165; Rodrigo Alexandre Monteiro Bastos, 2296, 166; Jeova Wasghinton de Freitas, 2297, 166; TÉCNICO EM ELETROELETRONICA 9/2008, Livro 03, Ivan Fernandes de Oliveira Junior, 1417, 173; José Carlos da Silva., 1418, 173; Jose Aparecido da Silva, 1419, 173; Lindomar Bento Xavier, 1420, 174; Marcos Gonçalves Vieira, 1421, 174; Paulo Ugor Andrade Santos, 1422, 174; Thiago Teixeira de Queiroz Pontes Dantas, 1423, 175; Almiro Pereira de Andrade, 1424, 175; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO 10/2008, Livro 03, Manoel da Conceição Costa Pinheiro, 970, 123; Olimpio Aires dos Santos Junior, 971, 123; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo Reg. nº 3.627-MEC; Secretaria Escolar Edilvo de Sousa Santos Reg. nº 1022–CIP-Colegio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL LA SALLE, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/7/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2008, Livro 11, Alexandre Henrique Aben-Athar Sousa Baião, 3228, 070; Ana Cecilea Coêlho Pompeo de Campos Resende, 3229, 070; Ana Paula Gonçalves Morais, 3230, 071; Bárbara Edenir Pinto Araújo, 3231, 071; Bruno Moura Dantas, 3233, 071; Cristiano Mendes Rodrigues, 3234, 072; Daniel Rodrigues de Araújo, 3235, 072; Diego Rodrigues Pereira, 3236, 072; Elissa Maria Guimarães Massote, 3237, 073; Filipe Motta de Paula, 3238, 073; Gabriela Guimarães Olinto, 3239, 073; Hanna Figueiredo Silva, 3240, 074; Hugo Augusto Camargos, 3241, 074; Hugo Nóbrega Cunha da Silva, 3242, 074; Igor Ney Rodrigues Dias Pinheiro, 3243, 075; Jéssica Campos Braga, 3244, 075; João Rafael Monteiro Rodrigues, 3245, 075; João Renato Falcão, 3246, 076; Larissa Prado Santana, 3247, 076; Leandro França de Souza, 3248, 076; Lívia Motta de Paula, 3249, 077; Lorena Campêlo de Oliveira Silva, 3250, 077; Lucas Carlos Cavalcanti Miranda, 3251, 077; Marco Alecio de Castro Gramignolli, 3252, 078; Mayara Gomes de Carvalho Sampaio, 3253, 078; Natália Terra Pereira, 3254, 078; Nina Ferreira Barreto, 3255, 079; Pedro Cardoso Alves, 3256, 079; Phillipe Soares Manduco, 3257, 079; Priscilla Rosane dos Santos Barros Silva, 3258, 080; Raissa Lauane Vianna Franco, 3259, 080; Reinaldo Alencar Domingues, 3260, 080; Rosana Costa Figueiredo, 3261, 081; Samara de Mello Mattos Lopes, 3262, 081; Theo Santini Antunes, 3263, 081; Alexandre Teixeira da Cunha Filho, 3264, 082; Amanda Laryssa Borges do Carmo, 3265, 082; André da Silva Nascimento, 3266, 082; Bruna Pereira dos Cravos, 3267, 083; Camila Lima Ribeiro, 3268, 083; Camille Lelis de Freitas, 3269, 083; Carlos André de Araujo Salas, 3270, 084; Daniel Viana Luniere de Azevedo, 3271, 084; Diogo Brêtas Sousa Ker, 3272, 084; Ernesto Engel Oliveira de Souza, 3273, 085; Fernanda Beatriz Calderaro, 3274, 085; Flávia Oliveira de Almeida Marques da Cruz, 3275, 085; Flávio Bezerra Lima Filho, 3276, 086; Gustavo Ribeiro Costa, 3277, 086; Hamanda Nery Lopes, 3278, 086; Izadora Mamede de Albuquerque Maranhão, 3279, 087; Jessica de Lara Ribas, 3280, 087; João Pedro Carvalho Silveira, 3281, 087; Juliana Alves Massote de Godoy, 3282, 088; Karina Sampaio Silva, 3283, 088; Kathleen Fernanda Costa Alves, 3284, 088; Lorena Sarmanho de Carvalho, 3285, 089; Luana Arreguy Novais, 3286, 089; Marcela Carvalho Bocayuva, 3287, 089; Maria Cecília Conceição Melo, 3288, 090; Mayra de Sá Gueylard, 3289, 090; Mylena Jorge Sant'Anna, 3290, 090; Natália Rocha Luz Sousa, 3291, 091; Rafael Peixoto Ataides, 3292, 091; Raphael Torres Moura, 3293, 091; Rayssa Fernandes Cavalcante Pinheiro, 3294, 092; Romário Vidal da Nóbrega, 3295, 092; Tadeu José Kairala Filho, 3296, 092; Tayná Nogueira de Carvalho, 3297, 093; Victor de Azevedo Faria, 3298, 093; Alex Braga Azevedo, 3299, 093; Ana Carolina Silva Teixeira, 3300, 094; Bruno Henrique Antunes, 3301, 094; Camilo Bonifácio Rodrigues, 3302, 094; Diogo Diógenes Cintra Lopes, 3303, 095; Gabriel Bruno Costa Sousa Libório, 3304, 095; Henrique César Ramiro de Sousa, 3305, 095; Henrique Coutinho Guimarães, 3306, 096; Humberto Rocha Gonçalves Filho, 3307, 096; Isabela Miranda Baptista, 3308, 096; Jacqueline Bubna Hirayama, 3309, 097; João Vitor Gomes Cibreiros, 3310, 097; Laíssa de Araújo Viana, 3311, 097; Lilianny Pereira de Pinho Silva, 3312, 098; Lívia Lins Cardoso, 3313, 098; Lucas Valenzuela de Oliveira Lima Bezerra, 3314, 098; Luís Fernando Wagner Moreira, 3315, 099; Luis Octavio Mello de Souza, 3316, 099; Luiza de Sá Bittencourt, 3317, 099; Nimai Pandita Dasa de Mattos, 3318, 100; Pedro da Cunha Tomioka, 3319, 100; Raphael Leon Peres Brocchi, 3320, 100; Livro 12, Renata Cristine dos Santos Silva, 3321, 001; Renato Balduino Gonzaga, 3322, 001; Samuel Taveira Barbosa, 3323, 001; Taynan Santos Pereira, 3324, 002; Thaís Rita Vaz do Nascimento, 3325, 002; Thanner Breno Pereira Machado, 3326, 002; Thiago Santana Marques, 3327, 003; Tiago de Oliveira Lopes, 3328, 003; Wanessa de Araujo Barros, 3329, 003; Aline Lopes Pereira, 3330, 004; Amanda Beatrice Zaia, 3331, 004; Ana Elisa Vicentin, 3332, 004; Ana Luiza Ribeiro Abreu, 3333, 005; Ana Paula Brandão Lima, 3334, 005; Ava Garcia Catta Preta, 3335, 005; Bianca Said Salim, 3336, 006; Carolina Nascimento de Medeiros, 3337, 006; Cássio Scoralick Sirimarco, 3338, 006; Erika Coutinho Lima, 3339, 007; Fernanda Barbosa Cravo Costa, 3340, 007; Italo Rodrigues dos Santos, 3341, 007; Juan Cavalleiro, 3342, 008; Juliana de Oliveira, 3343, 008; Larissa Gabrielle Mendes da Silva, 3344, 008; Luana Frossard Gomes de Aguiar, 3345, 009; Marcela Brito Simões, 3346, 009; Maria Gabriela Montenegro de Sá Freire, 3347, 009; Mariana Nascimento de Medeiros, 3348, 010; Marianna Rios Franco, 3349, 010; Mayara Louvain Monteiro Passos da Silva, 3350, 010; Nathália Dias Silva de Camargos, 3351, 011; Rafaela Pires Machado, 3352, 011; Raul Felipe Girão dos Santos Rocha, 3353, 011; Ronaldo Sampaio Nonato, 3354, 012; Ruy Fabio Lima Correa, 3355, 012; Shirley Mariana Bisio Mendez, 3356, 012; Stefany Corrêa Lima, 3357, 013; Diretor Valdemiro Titton Reg. nº 0047-MEC; Secretária Escolar Eliane Maria de Melo Souza Reg. nº 279-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 123 DE SAMAMBAIA, Credenciad pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2008, Livro 003, Adalis da Silva Gomes, 1606, 0139; Adonias Ovidio de Souza, 1607, 0139; Adriana Ribeiro de Castro, 1608, 0139; Aila Marjory Abreu Gonçalves Ferreira da Silva, 1609, 0140; Alcionélia Fidelis Vieira Máximo, 1610, 0140; Alcimeri Gomes Fiadinho, 1611, 0140; Aldino Santana Silva, 1612, 0141; Aline Costa da Silva, 1613, 0141; Amanda Alves, 1614, 0141; Amanda Thaís Ferreira, 1615, 0142; Ana Claudia Alves Catula, 1616, 0142; Ana Claudia dos Santos Brandão, 1617, 0142; Ana Kelly Francisca de Souza Santos, 1618, 0143; Ana Lúcia Santana Batista, 1619, 0143; Anady Barnabé da Silva Alves, 1620, 0143; Anderson de Souza Rodrigues, 1621, 0144; Andre Gomes de Azevêdo, 1622,0144; Angelica Santos Bispo, 1623, 0144; Antonia Lene da Conceição Silva, 1624, 0145; Antonia Marta de Brito Cerqueira, 1625, 0145; Antonia Tamíria Oliveira da Silva, 1626, 0145; Antonio Carlos Carreiro de Melo, 1627, 0146; Aparecida Costa Oliveira, 1628, 0146; Aristides da Conceição Silva, 1629, 0146; Bruna Alvarenga Tavares, 1630, 147; Bruna de Jesus Guedes, 1631, 0147; Camila Ferreira Lôpo, 1632, 0147; Camila Rodrigues dos Santos, 1633, 0148; Carlos André Pereira da Silva, 1634, 0148; Christiane Rayane Abreu de Lima, 1635, 0148; Cristiane da Silva França, 1636, 0149; Dalisson Fernandes da Costa, 1637, 0149;Dandara D'arc Pereira Galvão, 1638, 0149; Daniela de Souza Santos, 1639, 0150; Dayane da Silva de Oliveira, 1640, 0150; Dayane do Livramento Souza Alves, 1641, 0150; Debora Gomes Pereira, 1642, 0151; Deisiane Ferreira da Costa, 1643, 0151; Demilson Aparecido Sacramento Almeida, 1644, 0151;Denis Cardoso da Conceição, 1645, 0152; Denise dos Santos Soares, 1646, 0152; Diego Henrique Ribeiro dos Santos, 1647, 0152; Diego Rodrigues Aguiar, 1648, 0153; Eddeley Silva Santos, 1649, 0153; Ederson Ovidio de Souza, 1650, 0153; Edgar Pereira de Souza, 1651, 0154; Edilene Roseno de Lima, 1652, 0154; Edimar dos Santos, Barbosa, 1653, 0154; Edinho Ferreira da Silva, 1654, 0155; Edivane Rodrigues Neto, 1655, 0155; Edson Junior Correia, 1656, 0155; Efraim Lisboa Luna Rocha, 1657, 0156; Elaine Morais de Lima Ferreira, 1658, 0156; Elaine Roseno de Lima, 1659, 0156; Eliane Costa Gomes, 1660, 157;Eliane Lopes Sousa, 1661, 0157; Eliedison Silva Rodrigues, 1662, 0157; Eliene Ferreira de Sousa, 16663, 0158; Eliene Vieira da Silva, 1664, 0158; Elizeu Bezerra de Souza, 1665, 0158; Eloá Bezerra Neres, 1666, 0159; Eloisa Carla Rodrigues, 1667, 0159; Eloisa Gomes Loiola, 1668, 0159; Emilia Silva Carvalho, 1669, 0160; Eric Ferreira dos Santos, 1670, 0160; Erika Aparecida Pereira Gomes, 1671, 0160; Evonaldo Amorim Freitas, 1672, 0161; Fábio Henrique Ribeiro Martins, 1673, 0161; Fabiana Rocha de Souza, 1674, 0161; Fatima Rodrigues de Lima, 1675, 0162; Fernanda Aurea Vargas de Oliveira, 1676, 0162; Frank Batista da Silva, 1677, 0162; Gláucia Queiroz Suzarte de Oliveira, 1678, 0163; Geiane Gonçalves Ribeiro, 1679, 0163; Géssika Herika Santos Oliveira, 1680, 163; Gilnete Nunes da Mata, 1681, 0164; Gislane Martins Medeiros, 1682, 0164; Gilsomar dos Santos Freire, 1683, 0164; Giselly Alves Rodrigues, 1684, 0165; Gleiciane Portela Gadelha, 1685, 0165; Herdson Renney de Sousa, 1686, 0165;Helém Lisboa Luna, 1687, 166; Herivelto Lopes Morais, 1688, 0166; Hilquias Dória, 1689, 0166; Ildeni Nunes Ribeiro, 1690, 167; Iranilde dos Santos Batista, 1691, 0167; Isaac Rosa dos Santos, 1692, 0167; Israel Gomes de Souza, 1693, 0168; Ivonete Ferreira da Silva, 1694, 0168; Jacqueline da Silva Nunes, 1695, 0168; Jales de Jesus Pinto, 1696, 0169; Janio Tomé Correia Andrade, 1697, 0169; Jaqueline da Silva Nunes, 1698, 0169; Joana D'arc Moreira Alves, 1699, 0170; José Cleudson Moreira de Souza, 1700, 0170; José Hider Moreira, 1701, 0170; José Wesly Pereira Costa, 1702, 0171; Josielton dos Santos Oliveira, 1703, 0171; Jovelina do Nascimento Borges, 1704, 0171; Jueli Maria de Almeida, 1705, 0172; Juliana Nunes, 1706, 0172; Jussara Ferreira de Sousa, 1707, 0172; Jussimar Alves dos Santos, 1708, 0173; Karine Mota de Sousa, 1709, 0173;Karolyne Cristina Godoy Cordeiro, 1710, 0173; Kathyanny de Sousa Rodrigues, 1711, 0174; Kelliane dos Santos Vieira, 1712, 0174; Kellyanny de Sousa Rodrigues, 1713, 0174; Keyla Alves Mangabeira, 1714, 0175; Lilia Gandara Lima, 1715, 0175; Laila Janaina da Silva Berrios, 1716, 0175; Laize Ferreira de Andrade, 1717, 0176; Laurismar da Silva Ângelo, 1718, 0176; Leda Laiane Moreira Brito, 1719, 0176; Leide Cássia de Souza Dourado, 1720, 0177; Leonardo Martins Cardoso, 1721, 0177; Leonardo Monteiro da Silva, 1722, 0177; Leonardo Soares Cavalcante, 1723, 0178; Lidiane Silva do Nascimento 1724, 0178; Lilian Maria Boiba Sousa, 1725, 0178; Liliane Alexandrino de Araujo, 1726, 0179; Liliane Aparecida da Costa, 1727, 0179; Liliane Moura dos Santos, 1728,0179; Loiana Vale de Sousa, 1729, 0180; Lorrane Cristina da Silva, 1730, 0180; Luana Ferreira de Lima Mota, 1731,0180; Luciana Santos Silva, 1732, 0181; Luciene Florinda Fernandes, 1733, 0181; Ludmila Rocha dos Santos, 1734, 0181; Luiz Filiph Gomes Pacheco, 1735, 0182; Lusia Maria da Rocha, 1736, 0182; Luan da Silva Feitoza, 1737, 0182; Manoel Americo Eloy Rodrigues, 1738, 0183; Mateus dos Santos Batista, 1739, 0183; Meg Cristiane Vieira, 1740, 0183; Mires Adelaide Rodrigues da Silva, 1741, 0184; Misrail Greoblhihon Dias Machado, 1742, 0184; Moisés Souza Silveira Pinto, 1743, 0184; Mackson Silva Mourão, 1744, 0185; Marcelina Raimunda de Sampaio, 1745, 0185; Marcia Gomes Rodrigues, 1746, 0185; Marcia Mendes Pereira, 1747, 0186; Marcus Moisés Lemos Abreu, 1748, 0186; Maria Aparecida Silva de Assís, 1749, 0186; Maria das Dores da Silva dos Santos, 1750, 0187; Maria de Jesus Barros Cunha, 1751, 0187; Maria Elinalda Silva Alves, 1752, 187; Maria Gildenice Nascimento Silva, 1753, 0188; Maria Lúcia Rocha, 1754, 0188; Maria Lúcia Rocha Soares, 1755, 0188; Marilúcia dos Santos Dias, 1756, 0189; Michelle Alves Sousa, 1757, 0189; Michelle Barbosa Sobrera, 1758, 0189; Michele dos Santos Bandeira, 1759, 0190; Michele Francisca Martins, 1760, 0190; Michele Ribeiro Seixas, 1761, 0190; Michelle Geyce Oliviera, 1762, 0191; Nádia Rodrigues Cardoso, 1763, 0191; Patrícia do Nascimento Oliveira, 1764, 0191; Patrícia Alves dos Santos, 1765, 0192; Patricia Ferreira dos Santos, 1766, 0192; Patrícia Souza Bernardo, 1767, 0192; Priscila Maria da Silva, 1768, 0193; Ruander Dias Cavalcante, 1769, 0193; Renata de Sousa Santos, 1770, 193; Rosilene Silva de Lima, 1771, 0194; Rosilene Pereira da Silva, 1772, 0194; Rosilene Marques de Araújo, 1773, 0194; Rosangela Alexandre Marques, 1774, 0195; Rosana Mota, 1775, 0195; Ronivon Ferreira dos Santos, 1776, 0195; Rondinei Aquino da Paixao, 1777, 0196; Rodrigo Batista de Castro dos Santos,1778, 0196; Rodolfo Guedes Queiroz, 1779, 0196; Robson Alves da Silva, 1780, 0197; Roberli Carvalho da Rocha, 1781, 0197; Renato Alves Gomes, 1782, 0197; Rejane Araujo Saraiva, 1783, 0198; Suzana Vargas de Oliveira, 1784, 0198; Sheeza Raquel Oliveira do Nascimento, 1785, 0198; Susan Monteiro dos Santos, 1786, 0199;

Suele Cristina Meneses de Sousa, 1787, 0199; Soraya Oliveira Moreira dos Santos, 1788, 0199; Sônia dos Santos Oliveira, 1789, 0200; Silvaneide da Rocha do Sacramento, 1790, 0200; Tais Maria Costa Rosa, 1791, 0200; Livro N.º 004, Tatiara Oliveira da Silva, 1792, 0001; Thalita Rodrigues Nascimento, 1793, 0001; Thiago Fabrício dos Santos Brito, 1794, 0001; Zilma Santos Oliveira, 1795, 0002; Wilson da Silva de Mello, 1796, 0002; Weyla Leoni Duarte, 1797, 0002; Wesley Ferreira de Souza, 1798, 0003; Wellington da Silva Monteiro, 1799, 0003; Wellington Pereira dos Reis, 1800, 0003; Wellington Luciano de Jesus, 1801, 0004; Welliton Oliveira Araujo, 1802, 0004; Washington Alves da Silva, 1803, 0004; Daniel Bruno da Silva leite, 1804, 0005; Lidianara Rênia Dias de Sousa, 1805, 0005; Limarcio Ribeiro de Sousa, 1806, 0005; Lorena da Silva Farias,1807, 0006; Layanna Nicandio Moreira, 1808, 0006; Diogan Ferreira Teles, 1809, 0006; Amanda Avelina dos Santos, 1810, 0007; Almir Ribeiro Rodrigues, 1811, 0007; Adriana da Silva Santos, 1812, 007; Anito Monteiro D'Anunciacao, 1813, 0008; Ana Paula dos Santos Brandão, 1814, 0008; Edisa Pereira de Araujo Honorio, 1815, 0008; José Wilson de Sousa, 1816, 0009; Jessylane Oliveira Santos , 1817, 0009; Estevão Carneiro da Silva, 1818, 0009; Francisca Anderson de Oliveira, 1819, 0010; Gilson Itacaramby Barauna, 1820, 0010; Rodrigo Alexandre da Costa, 1821, 0010; Rejane Rosa dos Santos, 1822, 0011; Rodrigo Fernandes Pereira, 1823, 0011; Raimunda Cerqueira Barreto, 1824, 0011; Raquel Cristine Souza Leão, 1825, 0012; Stenio da Silva Barros, 1826, 0012; Walério Aureliano de Souza Silva, 1827, 0012; Priscilla de Souza Monteiro, 1828, 0013; Maria de Fatima Santos e Lima, 1829, 0013; Vanessa Dias da Silva, 1830, 0013; Monique Alves da Silva, 1831, 0014; Paula Erica Rodrigues de Holanda, 1832, 0014; Patricia Rosa de Lima, 1833, 0014; Paula Fernanda Apolônio da Silva, 1834, 0015, Rayanne Galberto dos Santos, 1835, 0015; Rayaella Pereira dos Santos, 1836, 0015; Neucirane Silva Carvalho, 1837, 0016; Solange Pereira Bento, 1838, 0016; Pedro Alvares Cabral de Carvalho, 1839, 0016; Fabio Marques Ferreira, 1840, 0017; Diretor Jânio Luiz Oliveira Cunha DODF nº 68 de 10/4/2007; Secretaria Escolar Eloilde Gomes de Souza Reg. nº 1946-SUBIP/SE.

CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO INTEGRAL, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/02/2002-SEDF: ENSINO DE 2º GRAU TÉCNICO EM CONTABILIDADE 9/2008, Livro nº 03, Maria Iraides Lopes da Silva, 1151, 143; Subsecretária da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino Solange Maria de Fátima Gomes Paiva Castro; Diretora da Diretoria de Supervisão Educacional Sônia Gonzaga de Oliveira e Silva Lopes.

CENTRO EDUCACIONAL ADVENTISTA MILTON AFONSO, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/7/2002-SEDF: Ensino Médio 2/2008, Livro 02, Humberto de Araújo Corrêa, 359, 38; Nadukaran Martins Sanca, 360, 38; Diretor Josué Nunes de Oliveira Reg. nº 228-MEC/CE; Secretária Escolar Suely Magalhães Santos Reg. nº 1707-DIE/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Credenciamento nº 296 de 29/09/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 11/2008, Livro 20, Gabrielle Costa Antero, 8358, 186; Isac Daniel De Oliveira, 8359, 187; Vanessa Costa Antero, 8360, 187; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 12/2008, Livro 08, Marcio Antonio de Sousa Moraes, 2298, 166; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo Reg. nº 3.627-MEC; Secretaria Escolar: Edilvo de Sousa Santos Reg. nº 1022- CIP-Colegio Integrado Polivalente.

INSTITUTO EVOLUÇÃO, Credenciado pela Portaria n°27 de 06/2/2004-SEDF: TÉCNICO EM RADIOLOGIA DIAGNÓSTICO 1/2008, Livro 01, Celio Roberto da Silva, 212, 72; Dionísio Gomes da Silva Neto, 213, 72; Elmon Pereira da Silva, 214, 73; Fabíola Monteiro Mendonça, 215, 73; Fernando Pereira do Santos, 216, 73; Gymena dos Santos Prado, 204,69; Iraene Ferreira Lima, 217, 74; Marilena Torres Araujo, 218,74; Odileia da Costa Marques, 219, 74; Sheila Aparecida de Sousa Silva, 220, 75; Diretora Carla Prates Lima Reg. n° 997236-MEC; Secretária Escolar Apolonia Lima Caetano Reg. nº 1558-DIE/SEDF.

INEDI – INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, Credenciado pela Portaria nº 34 de 31/1/2006-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 3/2008, Livro 01, Hélio Marks, 565, 189; Hercules Cardozo de Oliveira, 567, 189; Humberto Soares de Paula, 568, 190; Jair Francisco Dias, 569, 190; Jandirson Alves de Lima, 570, 190; Jayron Moura da Silva Magalhães, 571, 191; Jefferson Pinto Rodrigues da Silva, 572, 191; João Carlos Soares da Rocha, 573, 191; João Paulo Pichek, 574, 192; Jonattan Dias Trindade, 575, 192; Jordão Carneiro da Silva, 576, 192; Jorge Afonso da Rocha, 577, 193; Jorge Emmanuel Caldas da Costa, 579, 193; José Alberto Araujo, 580, 194; Jose Carlos Barroso, 581, 194; Jose Carlos Davi Duarte, 582, 194; Jose de Sousa Oliveira, 583, 195; José Edson da Costa Urbano, 584, 195; Jose Junior Vieira da Silva, 586, 196; Jose Maria Pereira Cirqueira, 587, 196; José Waiker Martins Lira, 588, 196; José Wilson Ferreira, 589, 197; Juliana Patricia Rockenbach, 591, 197; Julio Cesar Silveira da Silva, 592, 198; Kayro de Medeiros Santos, 593, 198; Laerte Jose Marques, 594, 198; Léa Justino Silveira, 597, 199; Leonardo Hiroaki Nakashima, 598, 200; Ligia Azambuja de Carvalho, 599, 200; Diretora Maria Alzira Dalla Bernadina Corassa Reg. "L" nº 154.771-MEC; Secretário Escolar Douglas Siqueira Medeiros Reg. nº 1213-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL ALFA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/7/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2008, Livro 04, Amanda Barahona, 2.050, 75; Ariel Sangaletti Bezerra, 2.051, 75; Ana Carolina Lobo de Lima, 2.052, 76; Bruno Baêta Leal dos Santos, 2.053, 76; Carlos Alberto da Silva Freitas, 2.054, 76; Ellen Martins Gonçalves Rios, 2.055, 77; Fellipe Barbosa Duarte Santos, 2.056, 77; Flora Cabral de Miranda Vettorazzo; 2.057, 77; Gilson Cunha de Araújo dos Santos; 2.058, 78; Gildazio Ferreira de Lima, 2.059, 78; Juliana Soares Neves, 2.060, 78; João Paulo Perez Teixeira de Medeiros, 2.061, 79; Jamila Maria Barbosa de Lima, 2.062, 79; Kamila dos Reis Ferreira, 2.063, 79; Luiz Henrique Ramos de Mello, 2.064, 80; Lorena Carla da Silva Bezerra, 2.065, 80; Marina Fernanda Ferreira, 2.066, 80; Mariana Rosalvos Domingues, 2.067, 81; Manoela Turini Alves Pinto, 2.068, 81; Natália de Siqueira Leite Vanderlind, 2.069, 81; Paulo Roberto de Deus Junior, 2.070, 82; Rodrigo Bezerra Marra de Castro, 2.071, 82; William de Brito Coutinho, 2.072, 82; Diretor Marcelo Linhares Ribeiro Reg nº 301–MEC/DF; Secretaria Escolar Evilásia Martins Vasconcelos Reg. nº 905-DIE/SEDF.

PRÓ-EDUCAR ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Recredenciado pela Portaria nº 280 de 12/09/2005-SEDF: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 1/2008, Livro 01, Angélica Magoga Monção Martines, 723, 185; Anna Kalyne Magalhães dos Santos, 724, 185; Antonia Soares Reis, 725, 185; Adinalva Carlos da Silva, 726, 185; Anailde Alves de Abreu, 727, 186; Carlos Jose Gomes dos Santos, 728, 186; Cláudia Teixeira Alves, 729, 186; Cristiane Farias Fulgêncio, 730, 186; Danielle de Jesus Queiroz, 731, 187; Damielle Jacyra Costa, 732, 187; Darcilene Gomes Marques, 733, 187; Deusilene Medrado do Nascimento, 734, 187; Edimar Alves de Sousa, 735, 188; Edileusa Nascimento Moreira, 736, 188; Elisa Martinichen Pinheiro, 737, 188; Elisangela Coêlho de Sousa, 738, 188; Fabiana de Sousa Fernandes, 739, 189; Francinete Ribeiro Lessa, 740, 189; Gedione Monteiro da Silva Abreu, 741, 189; Geso Julião Batista de Arruda Júnior, 742, 189; Geovanne Fernandes de Sousa, 743, 190; Gildete Umbelina Novaes, 744, 190; Ivonete Gomes de Queiroz Pinho, 746, 190; Ivonete Cardoso da Anunciação, 747, 191; Jacirene de Oliveira, 748, 191; Jose Henrique da Silva Rodrigues, 749, 191; Juliana Viana Jesus, 750, 191; Léia França Silva, 751, 192; Loyane Silva Alves, 752, 192; Loide Pereira da Silva, 753, 192; Luciana Almeida dos Santos, 754, 192; Luciene Xavier de Souza, 755, 193; Luciano Rafael Vasconcelos de Almeida, 756, 193; Lucineide de Souza Herculano, 757, 193; Maria Aparecida de Souza Leite, 758, 193; Maria Celma Bazilio de Miranda, 759, 194; Maria Cordeiro Vasco, 760, 194; Maria do Socorro Nunes Aguiar, 761, 194; Maria Lucia Almeida Santos, 762, 194; Margarida Benta da Silva, 763, 195; Michele Carvalho Silva, 764, 195; Monalisa Botelho de Azevedo, 765, 195; Raquel de Souza Pirangi, 767, 196; Rejane Vieira Custódio, 769, 196; Rosilene Jackeline de Almeida Moreira, 772, 197; Sandra Silva da Silva, 773, 197; Sibelly Regina Rodrigues da Silva, 774, 197; Eliana Gomes Diniz, 775, 198; Francisca Luciana dos Santos Silva, 776, 198; Gracielle Inês Ribeiro da Mota, 777, 198; Maria José Nascimento da Silva, 778, 198; Eugênia Brito da Silva, 779, 199; Saura Batista de Sousa, 780, 199; Aracy Bottino Coli da Silva, 781, 199; Darleide Pereira da Trindade, 782, 199; Adriana Santana de Souza, 783, 200; Fernanda Gabriela Rodrigues, 784, 200; Leanara de Araujo Pinto, 785, 200; Marcia Pereira de Oliveira, 786, 200; Livro 02, Rosana Cristina Morato de Oliveira, 787, 001; Samantha Pricess de Freitas Aquino Vinhas, 788, 001; Tayanna Machado Martins, 789, 001; Tatiana Suely da Silva Oliveira, 790, 001; Tereza Morgana Chaves de Oliveira, 791, 002, Sânnia Franciellen Chaves Silva, 792, 002; Simeiby Francisco Santos, 793, 002; Ana Carolina Virginio de Sousa, 794, 002; Otaciana Alves dos Santos, 795, 003; Vânia da Silva Moreira, 796, 003; Helena Pereira de Lima Basso, 797, 003; Renata de Lima Firmino, 798, 003; Rita de Cássia Ferreira, 799, 004; Verônica Nogueira Azevedo, 800, 005; Danielle Rosa de Azevedo Porto, 801, 005; Nilson Alves Barbosa, 802, 005; TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 2/2008, Livro 01, Raquel Lima de Sousa, 016, 004; Adivanilza Mendes de Sousa Salomão, 024, 007; Ana Lucia Nunes de Souza, 025, 007; Aparecida Nunes Cavalcanti, 026, 007; Edilene da Silva Pinto, 027, 007; Elisângela Gomes Ribeiro, 029, 008; Elizabeth Pinho Souza, 031, 008; Fernanda Jeronimo Monteiro, 032, 009; Iracy Alves de Jesus, 033, 009; Leidiane Barros da Cunha, 035, 009; Luciana Palmeira de Freitas, 036, 010; Maria de Lourdes Pereira de Castro, 037, 010; Márcia Rodrigues de Oliveira, 038, 010; Patrícia Raquel de Souza, 039, 010; Diretora Maria de Fátima Lima dos Santos Reg. nº 02065-MEC; Secretária Escolar Veronice de Lourdes Cortes de Almeida Reg. nº 2165-SUBIP/SEDF.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 1/2008, Livro 35, Luiz Fernando Moreira de Jesus, 14365, 185; Fernando Henrique Pinto de Almeida Vasconcelos, 14366, 186; Edvard Pereira dos Santos, 14367, 186; Virginia Matos Magalhães, 14368, 186; Jaqueline de Araujo Moreira, 14369, 187; Heloisa Helena Figueira Dourado, 14370, 187; Djeanny Macedo Fernandes, 14371, 187; Cleverson José de Souza, 14372, 188; Ildenor de Jesus Alves Viégas, 14373, 188; Ezequias Ribeiro dos Santos, 14374, 188; Irineu José Modesto, 14375, 189; João de Jesus Bastos, 14376, 189; Adimar do Nascimento, 14377, 189; Rauph Vilela Armando, 14378, 190; Jovelina Ferreira Pedrosa Cavalcante, 14379, 190; Suely de Rezende Calil, 14380, 190; Júlio César de Almeida Lawall, 14381, 191; Renato das Neves Leite, 14382, 191; Rubens Serafim, 14383, 191; Marcio Batista de Araújo, 14384, 192; Ana Paula da Silva, 14385, 192; Wilkelly Mourão de Oliveira, 14386, 192; José Ribamar Nunes Rocha, 14387, 193; Antonio Amauri Malaquias de Pinho, 14388, 193; Ana Lúcia Mourão Figueiredo, 14389, 193; Sebastião Azevedo Rodrigues Júnior, 14390, 194; José Sylvio de Carvalho Júnior, 14391, 194; Ronaldo Bento Costa, 14392, 194; Carmelíria Ferreira de Souza Santana, 14393, 195; Lourival Anchieta, 14394, 195; Joaninha Feitoza de Oliveira, 14395, 195; Guilherme Carrara Neto, 14396, 196; Rudson Melo dos Santos, 14397, 196; José Furtado Pereira Junior, 14398, 196; Thais Barreto Azevedo, 14399, 197; Michely Rocha Metzner, 14400, 197; Marcelo Henrique Tomaz Metzner, 14401, 197; Marcos Tarcisio Matos Claudio, 14402, 198; Sonia Regina de Lima Graciano, 14403, 198; Vinícius Carolino de Souza, 14405, 199; Márcio Naves David Amorim, 14406, 199; Terezinha de Jesus Athan da Silva, 14407, 199; Fernanda Moura Paim, 14408, 200; Jorge Luiz Pinto de Toledo, 14409, 200; Anibal de Castro Caldeira Junior, 14410, 200; ENSINO MÉDIO - EDUCA-

ÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2008, Livro 35, Daniel Sousa Goivinho, 14209, 133; Danielle Mateus Arruda, 14210, 134; Rafael Batista Sant'anna, 14211, 134; Desirée Lemos de Paula, 14212, 134; Cassio Miranda Pereira, 14213, 135; Thiago Leão Quixabeira, 14214, 135; Marcella de Barros Guimarães, 14215, 135; Priscila Prezzotto, 14216, 136; Juliana Bergmann de Jong, 14217, 136; Delton Filipe Muianga, 14218, 136; Aurilene do Nascimento Souza, 14219, 137; Paulo Moraes Benites, 14220, 137; Daniel Ribeiro de Jesus, 14221, 137; Tuane Layne Farias, 14222, 138; Emanuele Rego Carvalho, 14223, 138; Bárbara de Lima Kramer, 14224, 138; Kassio Murillo Coelho Figueiredo, 14225, 139; Gabriela Vanzelli Christofaro Oliveira, 14226, 139; Gláucio Menezes Silva, 14227, 139; Igor Alexei Fleury Curado Simas Cavalcante, 14228, 140; Israel Rocha Lima Mendonça Filho, 14229, 140; Julia de Faria Correia, 14230, 140; Rafael dos Santos Talarico, 14231, 141; Diogo Salomão, 14232, 141; William Santos Akutsu, 14233, 141; Artimínia Soares Muniz, 14234, 142; Flávio Bordalo Calixto, 14235, 142; Patrick Luiz Soares da Silva, 14236, 142; Rafael Braga Barros, 14237, 143; Calebe Gaspar dos Reis, 14238, 143; Bruno Miranda Evangelio, 14239, 143; Mariana Barbosa Levy, 14240, 144; Luisa Charbel Norton de Schepper, 14241, 144; Jarbas de Souza Pereira Lima, 14242, 144; Henrique Souza Borges, 14243, 145; Guilherme Rodovalho Cesar, 14244, 145; Karoline da Silva Almeida Xavier, 14245, 145; Mauricio Rodrigues de Andrade, 14246, 146; Fabio Augusto Rodrigues de Almeida, 14247, 146; Yuri Cunha Coelho, 14248, 146; Pietro Fortuna Pimenta, 14249, 147; Rayanne Florêncio de Fátima, 14250, 147; Ruan dos Reis Cirqueira, 14251, 147; Francisco Maranhão Carvalho Júnior, 14252, 148; Lucas de Araújo Duarte, 14253, 148; Glauber Ormundo Dias Martins, 14254, 148; Luis André dos Santos Caúla, 14255, 149; Thereza Cristina Fonseca Ribeiro Lacerda de Camargo, 14256, 149; Felipe Leal Encarnação, 14257, 149; Janine Fernandes de Aragão, 14258, 150; Rafael da Gama Chaves, 14259, 150; Thayane Parente, 14260, 150; Rafael Oliveira Feliciano de Lima, 14261, 151; Rafael de Oliveira Nóbrega, 14262, 151; Renan Di Pace Braz, 14263, 151; Raíssa Vale de Lima, 14264, 152; Hélcio Ribeiro Maia, 14265, 152; Brunna Tiemi Carneiro Kay, 14266, 152; Albert Luiz da Mata Oliveira, 14267, 153; Felipe de Lima Rocha, 14268, 153; Adriano Lima Moreira, 14269, 153; Bernardo Ribeiro Rodrigues Cordeiro, 14270, 154; Natália Santos de Oliveira Rosa, 14271, 154; Luiz Gustavo Nogueira Barcelos, 14272, 154; Marco Túlio Barbosa Fonseca, 14273, 155; Bianca Maria Serednicki Pernambuco, 14274, 155; Béatrice Xavier Borges, 14275, 155; Antonio Penna Marinho de Almeida Santos, 14276, 156; Paula Angelo Pereira, 14277, 156; Pedro Paulo Carneiro Isaac, 14278, 156; Natália Santos Bernardes, 14279, 157; Luísa Ribeiro Miranda, 14280, 157; Pedro Henrique Alves Ferreira, 14281, 157; Rafael Gonçalo de Aquino Freitas, 14282, 158; Flávio Marra Vilar de Azevedo, 14283, 158; Barbara Araujo Dias de Carvalho, 14284, 158; Diego Perez Mendonça, 14285, 159; Alice Aparecida Gomes Nicácio Paiva, 14286, 159; Pedro Vieira Neto de Rolan Teixeira, 14287, 159; Luiz Henrique Botelho Luz, 14288, 160; Thaís Passaglia dos Santos, 14289, 160; Thadeu Costa Normando, 14290, 160; Felipe Chiovato da Silva, 14291, 161; Laís Chaves Borges, 14292, 161; Carolina de Almeida Bandeira Macedo, 14293, 161; Maria Júlia Chaves Martins de Araujo Piau, 14294, 162; Rodrigo Reis Silva, 14295, 162; Aline Santos Araujo Garcia, 14296, 162; Santer Francisco de Jesus Filho, 14297, 163; Bruno Fuccio Batista de Bulhões Natal, 14298, 163; Rebeca Tschiedel Curado de Magalhães Guedes, 14299, 163; Dyego Pereira Marques, 14300, 164; Guilherme Soares de Albuquerque, 14301, 164; Marcos Antônio Paiva Arruda, 14302, 164; Tiago de Melo Rocha, 14303, 165; Priscila Oliveira Costa, 14304, 165; Mariana Ribeiro Dutra de Araujo, 14305, 165; Daniel Sanches de Sena, 14306, 166; Nara Veloso Peixoto Matutino, 14307, 166; Gabriel Beltrão de Souza Soriano Lago, 14308, 166; Israel de Melo Granja, 14309, 167; Rochelly Guttierrez de Freitas Costa, 14310, 167; Gabriella Julie do Rosário de Oliveira, 14311, 167; Guilherme Lopes Caixêta, 14312, 168; Guilherme de Oliveira Faria, 14313, 168; Caio Paschoal Rosa, 14314, 168; Ricardo Souza Schlupp, 14315, 169; Gustavo Klier da Silva Drumond, 14316, 169; Sérgio Luiz Resende Paniago, 14317, 169; Jéssica de Souza da Silva, 14318, 170; Valmor Tadeu de Albuquerque da Silva, 14319, 170; Ana Cristina da Cunha Gouvêa Costa, 14320, 170; Bárbara Vanessa Lourenço da Silva, 14321, 171; Fernando Mori de Resende, 14322, 171; Pedro Augusto Martins Costa Alcântara, 14323, 171; Fabio Segatto Barros, 14324, 172; Joaquim Miguel da Costa Neto, 14325, 172; Quézia de Matos Lima Feitosa, 14326, 172; Paulo Anibal de Souza Dias, 14327, 173; Huther de Souza, 14328, 173; Gabriela Vaz Guimarães de Araújo, 14329, 173; Thomas Lucas Gonçalves Mota, 14330, 174; Lucas Soares Galindo, 14331, 174; Romualdo Braga Alves da Silva, 14332, 174; Bárbara Pires da Silva Barros, 14333, 175; Priscylla Magaly de Carvalho Soares, 14334, 175; Chaila Quintino de Medeiros, 14335, 175; Larissa de Morais Kodama, 14336, 176; Priscilla Telles Minari, 14337, 176; Eber Filipe Ramos Martins, 14338, 176; Gustavo Peixoto Pinto Coelho, 14339, 177; Eugenio Roberto Rizzatti, 14340, 177; Luiz Paulo Nunes de Oliveira Gomes, 14341, 177; Carlos Alexandre Barbosa de Moraes, 14342, 178; Jessica Gabriele Lima Santiago, 14343, 178; Emilene Nascimento Juarez, 14344, 178; Gustavo de Souza Rangel, 14345, 179; Iara Gonçalves Kesselring, 14346, 179; Emilie Nascimento Juarez, 14347, 179; Thalita Ferreira Silva Avelar, 14348, 180; Gabriel Augusto Moritzen, 14349, 180; Carlos Magno Vale Castello Branco, 14350, 180; Luiza Machado Cabral, 14351, 181; Fabiana Carolina Thompson, 14352, 181; José Tadeu Gomes de Oliveira, 14353, 181; José Carlos Ker Paiva, 14354, 182; Sergio Calixto, 14355, 182; Reginaldo Pereira de Souza, 14356, 182; Antonio Dantas da Silva, 14357, 183; Anderson Barbosa Ferreira, 14358, 183; Luciano Angelo dos Santos, 14359, 183; Alessandro Freitas Reis, 14360, 184; Valdair Lopes da Silva, 14361, 184; Filippo Leonardo Souza da Silva, 14362, 184; Valterenil Ramos dos Santos, 14363, 185; Jose Juvenal dos Santos, 14364, 185; Diretora Marina Gomes de Moura Reg. nº 30.205-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1156-DIE/SEDF.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciado pela Portaria n° 91 de 28/3//2007-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 6/2008, Livro 11, Anderson Evangelista da Silva Rodrigues, 6265, 90; Jose Mauro Cipriani Junior, 6297, 101; Dayane Cristina Nogueira Soares, 6298, 101; Lizoel Nilson Lopes Bezerra, 6299, 102; Fernanda Souza Rocha Pereira, 6328, 111; Fernanda Santos Esraelita, 6378, 128; Rayane Teixeira Nobre, 6379, 128; Kellibe Torres dos Santos, 6380, 129; Renato de Melo Alves, 6381, 129; Maria Brito de Freitas, 6382, 129; Sara Sampaio Leite, 6383, 130; Cleide Maria Taquari, 6384, 130; Calebe Alves dos Santos, 6385, 130; Geralda Aparecida da Silva Tavares, 6386, 131; Marcus Vinicius Fonseca Tibaes, 6387, 131; Silvana Feitosa da Silva, 6388, 131; Willian Wagner Coutinho Toso, 6390, 132; Maria Odete Alves Ferreira, 6391, 132; Silvina Rosa de Lima, 6392, 133; Telma Bareta, 6398, 135; Everton Dias Leite, 6399, 135; Weslley Sampaio de Araujo, 6400, 135; Andresa Silva de Jesus, 6401, 136; Aurea Maria de Meira, 6402, 136; Jorge Henrique Borges dos Santos Vieira, 6403, 136; Paulo Henrique Magalhães, 6404, 137; Simone de Souza Santos, 6405, 137; Magna Cleia Nogueira, 6406, 137; Renato Nonato Macedo de Brito, 6407, 138; Alexander Nielsen Monteiro Sousa, 6408, 138; Marinete Sousa da Silva, 6409, 138; Denice Cavalcante Nobre Messias, 6410, 139; Lillyane Samara Gonçalves Medeiros, 6411, 139; José Carlos de Souza, 6412, 139; Jucineide de Melo Espirito Santo, 6413, 140; Marcondes Silva de Oliveira, 6414, 140; Regina Celia Varjão, 6415, 140; Abdon Zeidan Filho, 6416, 141; Admilson Pereira de Sousa, 6417, 141; Diego Alberto de Figueiredo, 6418, 141; Leudimar de Oliveira Santos, 6419, 142; José Pereira Alves, 6420, 142; Francisco Fagne da Silva Andrade, 6421, 142; Josias Paes Ventura, 6422, 143; Wellington Mendonça Barbosa, 6423, 143; Ismael Francisco da Silva Filho, 6424, 143; Talita de Souza Alves, 6425, 144; Sandro Cristiano Ramos Cabral, 6426, 144; Sarah Cavalcante Alves, 6427, 144; Aribetania Maciel Costa, 6428, 145; Marilúcia de Araújo, 6429, 145; Alessandra Galdino de Carvalho, 6430, 145; José Alves dos Santos, 6431, 146; Francisco Pereira da Silva, 6432, 146; Luiz Marcelo da Silva, 6433, 146; Denis Cardoso Chaves, 6434, 147; Vera Lucia Marques, 6435, 147; Erica Aparecida Fukushima, 6436, 147; Rosalina Santos Cordeiro, 6437, 148; Jose do Carmo Miranda Pereira, 6438, 148; Francisco de Paula Neves Ribeiro, 6439, 148; Marilso Domingos de Rezende, 6440, 149; Luciene Moreira dos Santos, 6441, 149; Leonardo José de Sousa Paz, 6442, 149; Débora Fernandes de Sousa, 6443, 150; Fatima Jandira Martins Alves do Nascimento, 6444, 150; Nilton Rodrigo de Freitas Buna, 6445, 150; Rafael Oliveira Assaad, 6446, 151; Paulo César Fernandes de Abreu, 6447, 151; Jefferson Santos Ferreira, 6448, 151; Maria Elizabete Limeira de Freitas, 6449, 152; Marcilei Coutinho de Lima, 6450, 152; Geraldo Gomes da Silva, 6451, 152; Zenaide de Souza Silva, 6452, 153; Francisco Célio de Souza, 6453, 153; Heber Rocha Cavalcante, 6454, 153; Thaís Santos da Silva, 6455, 154; Alberto Pereira de Jesus, 6456, 154; Ivana Marçal Romeiro, 6457, 154; Luiz Fernando de Araújo, 6458, 155; Eneida Araújo Speller, 6459, 155; Nathália Teixeira Damacena, 6460, 155; Tiago Silva de Meneses, 6461, 156; Iraci Luiza dos Santos, 6462, 156; Henrique de Assis Lima, 6463, 156; Humberto Lino Siqueira, 6464, 157; Reysner de Lima Costa, 6465, 157; Manoel Edson Pinto de Souza, 6466, 157; Jorge Frank Quinto, 6467, 158; Rafael Lima, 6468, 158; Célio da Silva Leão Oliveira, 6469, 158; Wesley de Oliveira Berlinck, 6470, 159; Aldir Graciano de Souza, 6471, 159; Hugo Leonardo Alves Macedo de Queiroz, 6472, 159; Luciano Escarião da Nóbrega Júnior, 6473, 160; Luciano Luiz da Silva, 6474, 160; Priscila Carla Mendes de Alcântara, 6475, 160; Hellen Cristina Silva Barbosa, 6476, 161; Marina Barbosa de Souza, 6477, 161; Emanoel Rodrigues dos Santos, 6478, 161; Sandra Araujo Azevedo, 6479, 162; Marcio Souza dos Santos, 6480, 162; Thatiana Cíntia Rodrigues Soares, 6481, 162; Julio Cesar Cordeiro Rosa Amorim, 6482, 163; Celso Felix Brun, 6483, 163; Eduardo Dantas de Souza, 6484, 163; Clenírio Cassemiro Guimarães, 6485, 164; Hosana Dias de Oliveira, 6486, 164; Serge Antoine Silva Meyong, 6487, 164; Daniel Nascimento da Silva, 6488, 165; Edmar Barbosa de Melo, 6489, 165; Rosimayre de Sousa Marques, 6490, 165; Isabella Barreto Paccamicio, 6491, 166; Judimária de Oliveira Lima, 6492, 166; Elisâna Bárbara Pereira, 6493, 166; Jailton Alves Souza, 6494, 167; Magnólia Silva Brito, 6495, 167; Jaqueline de Souza Lopes, 6496, 167; Celita Leotero Rodrigues, 6497, 168; Jorge Luis Messias Carneiro Ribeiro, 6498, 168; Josefa Jacinta dos Santos Xavier Filha, 6499, 168; Luana Pires Silva, 6500, 169; David Menezes Magalhães, 6501, 169; Valmir Gonçalves Junior, 6502, 169; Rildo Ribeiro de Oliveira, 6503, 170; Fabrício Yoshinori Mendes Kobayashi, 6504, 170; Lafaete Pereira Mendes Filho, 6505, 170; Ilza Aparecida de Almeida, 6506, 171; Fernando Oliveira Costa, 6507, 171; Luciano Cavalcante Anastasio, 6508, 171; Leon de Oliveira Morais, 6509, 172; Bruno Rogério Alves Vieira, 6510, 172; Thalis Rafael Vieira, 6511, 172; Thiago Balduíno de Figueirêdo Nery, 6512, 173; Paulo Santiago Ferreira, 6513, 173; Maraisa Alves da Silva, 6514, 173; Sheyla Romeiro de Melo Araujo, 6515, 174; Francineide dos Santos Dias, 6516, 174; Denise Costa de Almeida, 6517, 174; Raimundo Fagner Monteiro, 6518, 175; Divaci Guedes da Silva Morais, 6519, 175; Maria Neide Araujo Xavier, 6520, 175; Priscilla Nunes Alves, 6521, 176; Maria das Dores dos Santos de Souza, 6522, 176; Marilia Aparecida da Cruz, 6523, 176; Rodrigo Araújo Neves, 6524, 177; Phillipe Oliveira Vilela, 6525, 177; Andre Pablo Marques Monteiro Lopes, 6526, 177; Bruna Regina da Silva Aguiar, 6527, 178; Alex Silva Ribeiro, 6528, 178; Igor Augusto Ferreira da Silva, 6529, 178; Shirley Miranda da Silva, 6530, 179; Manaate Teixeira de Souza, 6531, 179; Rute Vieira de Medeiros, 6532, 179; Thaina Fernandes Galvão, 6533, 180; Rosimeire Silva, 6534, 180; Rodrigo Macedo Guilhermon Vieira, 6535, 180; Gabriela Almeida Fernandes, 6536, 181; Daniel Neves, 6537, 181; Samuel de Souza Dias, 6538, 181; Lenir Oliveira de Sousa, 6539, 182; Helder Pereira de Fontes, 6540, 182; Darlan José das Neves, 6541, 182; Bruno Barbosa de Sales, 6542, 183; Paulo de Sousa Batista, 6543, 183; João Paulo Barbosa de Farias, 6544, 183; Lindimar da Silva Ribeiro, 6545, 184; Andressa Gomes Oliveira, 6546, 184; Wilson Carlos Alves da Silva, 6547, 184; Edvan Pereira da Silva, 6548, 185; Juliana Oliveira Maranhao Paiva, 6549, 185; Hélison Thiago Lima da Silva, 6550, 185; Paulo Sergio Mendes Luiz, 6551, 186; Fernanda de Souza Vilar, 6552, 186; Silas Amilcar Souza da Silva, 6553, 186; Carlita Camargo Felix, 6554, 187; Grazielle Azevedo Lemos, 6555, 187; Wesley Kennedy Melo Dias, 6556, 187; Tarsis José Souza Pekly, 6557, 188; Guilherme Soares de Albuquerque, 6558, 188;

Elizete Lourenco de Sousa, 6559, 188; Daniela da Silva Costa, 6560, 189; Adoniram Pereira Ramos, 6561, 189; Romulo de Araujo Souza, 6562, 189; Fernando Mauro da Silva, 6563, 190; Caio César Pessoa da Cunha, 6564, 190; Daniel de Azevedo Kiermes Tavares, 6565, 190; Rogerio Pereira dos Santos, 6566, 191; Gustavo Carvalho Suzuki, 6567, 191; Bruno Salvador Bitencourt Barcelos, 6568, 191; Alisson Melgaço de Oliveira, 6569, 192; Kaue Rodrigo Carvalhaes Santos, 6570, 192; Valdeci Eugênio da Silva, 6571, 192; Maria Regiane Ferreira Lima, 6572, 193; Raimunda Ribeiro da Rocha, 6573, 193; Ivanilton Rodrigues da Silva, 6574, 193; Rodrigo Nogueira Reis, 6575, 194; Henrique da Silva Carmo, 6576, 194; Paulo Renê Ramalho da Silva, 6577, 194; Paula Daniela Birino Martins, 6578, 195; Edileuda Bezerra da Silva, 6579, 195; Cleisson Pereira da Silva, 6580, 195; Mariana Cintia Cardoso do Couto, 6581, 196; Orlando do Nascimento Alves, 6582, 196; Julio Cesar de Sousa, 6583, 196; Francisco Regiano de Sousa Ribeiro, 6584, 197; Flávio Ronni de Souza da Silva, 6585, 197; Maria Olizêlda da Conceição, 6586, 197; Jobesmar de Freitas Lima, 6587, 198; Letícia Peixôto Ferreira de Souza, 6588, 198; Marisa Cabral de Sousa, 6589, 198; Andreza Damiani Fonseca Freire, 6590, 199; Ricardo Kropf Barbosa, 6591, 199; Crislaine Rocha da Silva, 6592, 199; Valeria Rodrigues de Sousa da Silva, 6593, 200; Júlio César de Lima Cardoso, 6594, 200; Leonardo da Silva Galvão, 6595, 200; Livro nº 12, Fernanda de Cássia da Silva de Alencar, 6596, 01; Mcenroe Clark Menezes Andrade, 6597, 01; Euvaldo Coelho Espindola Neto, 6598, 01; Sérgio José da Silva, 6599, 02; Marina Bueno Mafra de Oliveira, 6600, 02; Natanael Bizerra Nogueira, 6601, 02; Hélia Samara da Cruz de Souza, 6602, 03; Fernanda Rodrigues Neiva, 6603, 03; Katia Moreira de Castro, 6604, 03; Gabriel de Lima Aurelio, 6605, 04; Carlos Eduardo dos Santos, 6606, 04; Eudylene Silva dos Santos, 6607, 04; Anderson Henrique Silva Leite, 6608, 05; Gledson Willian de Assis da Silva, 6609, 05; Lauzenita Fernandes de Sousa, 6610, 05; Luana Torres da Silva, 6611, 06; Amanda Soares de Andrade, 6612, 06; Marlon Joaquim Melo da Silva, 6613, 06; Cintia da Silva, 6614, 07; Alex Franco Costa, 6615, 07; Ângelo Tragino Ferreira, 6616, 07; Maykon da Silva Bezerra, 6617, 08; Vanesia Corrêia da Silva, 6618, 08; Thiago Bezerra de Souza, 6619, 08; Cristiano Pereira de Carvalho, 6629, 12; Lauane Lopes Muniz, 6630, 12; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 7/2008, Livro 12, Celia de Barros Alves, 6620, 09; Roseline Maria Moura Rolin, 6621, 09; Dolores Campos da Lomba, 6622, 09; Silvestre Saraiva da Rocha, 6623, 10; Nacélio Ezequiel de Araújo, 6624, 11; Keity da Silva, 6625, 10; Edson Alves Pereira, 6626, 11; Raimundo Wagner Soares Silva, 6627, 11; Diretora Sara Alves Neves Reg. n° 196/1997-CEUB/DF; Secretária Escolar Hidelclávia de Souza Brito Reg. nº 1733-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 414 DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria nº 25 de 6/2/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2008, Livro 02, Abraão Felipe da Silva, 1297, 96; Adrielle Neves Rodrigues, 1298, 96; Adeni Castro de Albuquerque, 1299, 97; Adriano Rodrigues de Oliveira, 1300, 97; Adriele Maria de Sena, 1301, 97; Aldicéa Gomes dos Santos, 1302, 97; Adriana Alves de Oliveira, 1303, 98; Alana Tschiedel Sant'Ana, 1304, 98; Aila Ferraz Luna, 1305, 98; Aline da Rocha Gonçalves, 1306, 98; Adrielly Cristina Pereira Lima, 1307, 99; Alesshandro Sisnandes dos Santos, 1308, 99; Alcirene Carvalho dos Anjos, 1309, 99; Aline Ferreira Calixto, 1310, 99; Aline Silva Maia, 1311, 100; Alex Luís Galeno de Melo, 1312, 100; Aline Cardoso Côrtes, 1313, 100; Alrilene Felix da Silva, 1314, 100; André José de Sousa Ramos, 1315, 101; Anderson Valerio de Lima Bezerra, 1316, 101; Ana Paula Castro de Araujo, 1317, 101; Bianca Ferreira de Araújo de Castro, 1318, 101; André Nogueira Vasconcelos, 1319, 102; Antonia Cianes Martins Sousa, 1320, 102; Anderson Gabriel Torres, 1321, 102; Bruno Henrique Avelino de Oliveira, 1322, 102; Andressa Izabella Souza de Lemos, 1323, 103; Arianne Cruz de Sousa, 1324, 103; Antonia Nilsa dos Santos Pereira, 1325, 103; Camila da Silva Calvis, 1326, 103; Brayene Stéfhany Sousa Andrade, 1327, 104; Bruno de Farias Braga, 1328, 104; Arthur Almeida Queiroz, 1329, 104; Carine Carlos Mourão, 1330, 104; Bruna Fernandes Vieira, 1331, 105; César Pinheiro de Sousa, 1332, 105; Christopher Batista da Silva, 1333, 105; Carla Beatriz Pereira Araújo, 1334, 105; Caio César Pereira Miranda, 1335, 106; Charlene Rodrigues Cardoso Xavier, 1336, 106; Claudiene de Souza Oliveira, 1337, 106; Daniel Ferreira dos Santos, 1338, 106; Camila Gonçalves Batista, 1339, 107; Cheila de Moura Ribeiro, 1340, 107; Cristiane da Silva Vieira, 1341, 107; Daniel Santos Lula Barros, 1342, 107; Cesar Missias da Silva Filho, 1343, 108; Clezi Pereira da Silva, 1344, 108; Daiane Ferreira Bessa, 1345, 108; Daphynne Crispim Gomes, 1346, 108; Clever Pereira da Silva, 1347, 109; Daniel Rocha de Souza, 1348, 109; Daniel Carlos Carlheiros do Nascimento, 1349, 109; Dayane Rodrigues do Nascimento, 1350, 109; Cleverson Ferreira Soares Alves da Silva, 1351, 110; Davi Rodrigues Dias da Silva, 1352, 110; Daniel Sousa dos Santos de Paulo, 1353, 110; Deusaquel Santana Rodrigues, 1354, 110; Daiane Santos das Chagas, 1355, 111; Deborah de Jesus da Fonseca, 1356, 111; Diego Armando da Silva Barbosa, 1357, 111; Diana Alves Custódio, 1358, 111; Dálete Pinto Araujo de Paiva, 1359, 112; Delza Rodrigues de Oliveira, 1360, 112; Diego Feliciano Pereira da Silva, 1361, 112; Diego Gomes de Oliveira da Silva, 1362, 112; Daniele Ribeiro de Almeida, 1363, 113; Deusmar Gonçalves Assis Júnior, 1364, 113; Dislane Rodrigues Gonçalves, 1365, 113; Edilan Lima Freire, 1366, 113; Dayana Pereira Tavares, 1367, 114; Edna Alves dos Santos, 1368, 114; Douglas Sobreira de Araújo, 1369, 114; Eliane Pereira dos Anjos, 1370, 114; Edson Cordeiro Canário, 1371, 115; Edvan Fernando Alves de Andrade, 1372, 115; Elaine Renata Sousa Veiga, 1373, 115; Eliane Silva dos Santos, 1374, ; Eimard Augusto Gomes de Jesus, 1375, 116; Elaudia Maria da Silva, 1376, 116; Ellen Machado Mendes de Sousa, 1377, 116; Elias Fiaias de Lima, 1378, 116; Elys Cardoso Silva, 1379, 117; Evie Nascimento, 1380, 117; Eloide Ferreira dos Santos, 1381, 117; Fernanda Duarte da Costa, 1382, 117; Erika Cardoso Silva, 1383, 118; Fabrício Santos Pereira, 1384, 118; Eudiones Eudes de Lima, 1385, 118; Fernanda Pereira de Souza, 1386, 118; Fernanda Aparecida Rodrigues dos Santos, 1387, 119; Filippe de Castro Caetano, 1388, 119; Flavio de Aguiar Mota, 1389, 119; Filipe de Sousa Costa Ferreira, 1390, 119; Fernanda Barbosa Casarine, 1391, 120; Francisca Jasyara Chagas do Nascimento, 1392, 120; Francisca Isabel de Sousa, 1393, 120; Francilene de Sousa Santos, 1394, 120; Fernanda Sousa de Oliveira, 1395, 121; Francisco Freitas de Abreu Júnior, 1396, 121; Francisca Vasconcelos Lima, 1397, 121; Franciele dos Santos do Nascimento, 1398, 121; Francieldo Rocha Marcelino, 1399, 122; Girlene de Brito Nonato, 1400, 122; Gabriel Sorato Santos de Paiva, 1401, 122; Gilson Oliveira Barbosa, 1402, 122; Glaydson Correia dos Santos, 1403, 123; Glaucya Lorenna Fernandes Braga, 1404, 123; Gláucia Lonike Ferreira Costa, 1405, 123; Greyciane Freitas Sales, 1406, 123; Gleiser Weldeson Lima dos Santos, 1407, 124; Ítalo Jônatas Fernandes de Queiroz, 1408, 124; Guilherme Henrique Silva de Oliveira, 1409, 124; Guilherme Henrique Almeida dos Santos, 1410, 124; Grazielly Cristina da Silva Mendes, 1411, 125; Ivanalton dos Santos Feitosa, 1412, 125; Ícaro Bueno Brito, 1413, 125; Istefanas Pereira Rocha, 1414, 125; Hugo Borges Furtado de Mello, 1415, 126; Jaciara Moreira Nunes, 1416, 126; Janaína Maria de Sousa, 1417, 126; Jaiana Luz Clares, 1418, 126; Janaína Ferreira Corte, 1419, 127; Josiane dos Santos Martins, 1420, 127; Jéssica Hemanuele Faustino Marques, 1421, 127; Jair Aguiar Neri, 1422, 127; Jean Machado Ferreira de Oliveira, 1423, 128; Jucilene Batista Alves, 1424, 128; Josué Henrique Pereira da Rocha, 1425, 128; Jamilla Luz Clares, 1426, 128; Jefferson Palheta Assunção, 1427, 129; Julia Melo Ximenes, 1428, 129; Juliana da Costa dos Santos, 1429, 129; Jefferson Luis dos Santos Peixoto, 1430, 129; Jonathas Nunes Vaz Arantes, 1431, 130; Juliana Medeiros de Sousa, 1432, 130; Juliane Rafaela da Ressurreição Farias, 1433, 130; Jerusa Araujo Ferreira, 1434, 130; Jorge Willam Amorim Batista Junior, 1435, 131; Jully Nayara Gomes, 1436, 131; Juscélya Irys Dias da Silva, 1437, 131; João Cândido da Silva Ramos, 1438, 131; Josué Gonçalves Ornelas, 1439, 132; Karina Portela Freire, 1440, 132; Keliane Conceicao dos Santos, 1441, 132; Joice Marques de Sousa, 1442, 132; Juliana da Costa de Sousa, 1443, 133; Kelis Cristina Ramos Rosa, 1444, 133; Klaudio Torres, 1445, 133; Karoline de Sousa Lima, 1446, 133; Kálita Laiara de Lima Mendonça, 1447, 134; Kelly Regina Ferreira da Silva, 1448, 134; Laídes Martins Lopes, 1449, 134; Kênnia Lucas Machado, 1450, 134; Karoline Santos Rodrigues, 1451, 135; Layara Lorrone Mendes de Souza, 1452, 135; Leidiane Silva do Nascimento, 1453, 135; Leonardo Ferreira Gonçalves, 1454, 135; Leandro Monteiro da Silva, 1455, 136; Leilane Ribeiro Soares, 1456, 136; Leudimar Pereira da Silva, 1457, 136; Leonardo Vinicius de Oliveira Lelis, 1458, 136; Leidiane Rodrigues Santana, 1459, 137; Lidiana da Silva Gomes, 1460, 137; Lisdeyani Maria Santos Lima, 1461, 137; Luan Lira Borges, 1462, 137; Lilian Heloisa da Hora Tavares, 1463, 138; Liliane Rodrigues Nogueira, 1464, 138; Loami da Fonseca Ferreira, 1465, 138; Lucas de Sousa de Oliveira, 1466, 138; Lucas de Souza Gonçalves, 1467, 139; Loyze Milena Machado da Silva, 1468, 139; Lorranny Herowath Silva, 1469, 139; Luciana Gonçalves do Nascimento, 1470, 139; Luciana de Oliveira Silva, 1471, 140; Luana Najila Pereira do Prado, 1472, 140; Lucas Pedro da Silva, 1473, 140; Luciana Lima dos Santos, 1474, 140; Lucrene Neri Portela, 1475, 141; Lucelia Marques da Silva, 1476, 141; Maria das Dores Everton Carvalho, 1477, 141; Márcio Gonçalves de Andrade, 1478, 141; Maiara Aline da Silva, 1479, 142; Maria Otilia Neves de Sousa, 1480, 142; Maxshuel Mendonça Monteiro, 1481, 142; Maria de Lima Costa, 1482, 142; Marcelo Teixeira Marques, 1483, 143; Martha Luiza da Silva Nunes, 1484, 143; Mayara Ferreira Ramos, 1485, 143; Meuriane Nascimento da Silva, 1486, 143; Marcos Paulo da Silva Barbosa, 1487, 144; Maryane Freire de Carvalho Alexandre da Silva, 1488, 144; Mayara Rodrigues Cavalcante, 1489, 144; Mileide Santos Sousa, 1490, 144; Maria Carolina Paim Gomes, 1491, 145; Matheus Braga da Silva, 1492, 145; Michel Rodrigues Andrade, 1493, 145; Mirian Ramos Martins, 1494, 145; Marilene Silva Santos, 1495, 146; Maycon de Sousa Ribeiro, 1496, 146; Morganna Paulla de Queiroz Brito, 1497, 146; Monique Ramos de Souza, 1498, 146; Milka Santos Sousa, 1499, 147; Mayra Ferreira de Souza, 1500, 147; Nayara Lima Dutra, 1501, 147; Natane Pereira da Silva, 1502, 147; Nayara Helena da Silva, 1503, 148; Nilza Ferreira de Oliveira Santos, 1504, 148; Pâmella Pereira Barros, 1505, 148; Natannael Jayro Silva Oliveira, 1506, 148; Ozana de Sousa Santos, 1507, 149; Patricia Pabrina Vieira Moreira, 1508, 149; Patrícia dos Santos Moreira, 1509, 149; Pamella Silva de Sousa, 1510, 149; Pablo Nunes dos Santos, 1511, 150; Patricio Robson Santos Silva, 1512, 150; Poliana Priscila Fiuza Melo, 1513, 150; Patricia Michele da Silva, 1514, 150; Pábullo Silva de Sousa, 1515, 151; Poliane Lacerda Machado, 1516, 151; Raquel Rabelo de Lima, 1517, 151; Rafael Felipe Pereira de Oliveira, 1518, 151; Rafael Alves de Oliveira da Silva, 1519, 152; Rayane Sitonio Velasco, 1520, 152; Rayanne Alyne Rodrigues de Carvalho, 1521, 152; Rafaela Furtado Braga, 1522, 152; Rafael Ferreira Lopes, 1523, 153; Regina Ferreira Lima, 1524, 153; Regiane do Nascimento Dias, 1525, 153; Renato Nascimento Alves, 1526, 153; Rafael Lopes Miranda, 1527, 154; Rita de Cássia Barbosa Pissarra, 1528, 154; Rhubia Tathielle Feliciano da Costa, 1529, 154; Rônney Sávio Bicalho Aguiar, 1530, 154; Raul Costa Serejo, 1531, 155; Robson de Sousa Corte Lima, 1532, 155; Sillas do Nascimento Barros, 1533, 155; Rozania Vieira de Souza, 1534, 155; Renato Albuquerque dos Santos, 1535, 156; Sérgio Alves de Andrade Júnior, 1536, 156; Suelena Vieira Santana, 1537, 156; Sander Paulo de Souza Teixeira, 1538, 156; Schimidt Rodrigues Cavalcante, 1539, 157; Silene Amaral da Rocha, 1540, 157; Sumaia Landim Xavier Alves, 1541, 157; Stephanie Penga, 1542, 157; Suleny Silva de Andrade, 1543, 158; Suzy Araújo Costa Rodrigues, 1544, 158; Taiane Deise Gonçalves Sacramento, 1545, 158; Tainá Soares Amaral, 1546, 158; Tatiana Leite Oliveira, 1547, 159; Tarciso Pessoa Viana, 1548, 159; Tauana Joice Souza da Silva, 1549, 159; Thaís Pereira Soares, 1550, 159; Thiago Rodrigues Cunha, 1551, 160; Thaís Gomes Cardoso, 1552, 160; Vanessa da Costa Freire, 1553, 160; Tiago Nogueira Gomes, 1554, 160; Tiago Soares Ricardo, 1555, 161; Valmo Alves Pereira Júnior, 1556, 161; Vanessa Priscila Vieira Santana, 1557, 161; Vilma Alves Pereira, 1558, 161; Vanderbert Diego Coutinho, 1559, 162; Valquíria de Souza Xavier, 1560, 162; Vinicius Ricardo Santiago Raymondi, 1561, 162; Viviane Lisboa Nunes, 1562, 162; Vanessa de Lima Mendes, 1563, 163; Viviane Rodrigues de Andrade, 1564, 163; Wellington Lima Freire, 1565, 163; Wallina dos Santos Costa, 1566, 163; Vanúbia de Jesus Pinheiro, 1567, 164; Wandré Fernandes Macedo, 1568, 164; Welma Francisca de Freitas, 1569, 164; Wilker

Fernandes de Araújo, 1570, 164; Walquiria Fortes Moura, 1571, 165; Wellington de Castro Lima, 1572, 165; Wilson Júnio Barbosa da Silva, 1573, 165; Gabrielle Barbosa Martins, 1574, 165; Diretor Alex Alexandre de Menezes Silva DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretária Escolar Rosana Ferreira Rodrigues Reg. nº 1493-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004–SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2008, Livro 016, Adonai Fernandes de Almeida, 192, 64; Ana Ferreira Nunes, 193, 65; Andreu Derick Barbosa Andrade, 194, 65; Arienne de Souza Martins, 195, 65; Bruna de Souza Barbosa Costa, 196, 66; Bruno Carvalho Cavalcante Rolim, 197, 66; Camila Caroline Carvalhaes Rodrigues, 198, 66; Dasaiev de França Castro, 199, 67; Davi Pereira da Silva Junior, 200, 67; Edilane Oliveira Mourão, 201, 67; Joseilda da Silva de Souza, 202, 68; Ludmila Cristina da Silva Curinga, 203, 68; Maria do Socorro Rodrigues Barbosa, 204, 68; Rafael Cardoso Kuhn, 205, 69; Rafael da Silva Farias, 206, 69; Rodrigo Gonçalves Salgado, 207, 69; Thiago Brito da Silva de Arruda, 208, 70; Thiago Mesquita Carvalho dos Reis, 209, 70; Andreia Silva de Amorim, 210, 70; Brayan Silva Gonçalves Dichtl, 211, 71; Cintia Chagas Portella, 212, 71; Dabyne Oliveira Silva, 213, 71; Eduardo Basso de Moraes Júnior, 214, 72; Flávia Guedes de Oliveira Gomes, 215, 72; Ítalo Alves Freitas, 216, 72; Ivanesa de Souza Pereira, 217, 73; Izabela Silvânia Gonçalves de Almeida, 218, 73; Janaina de Souza Itacarambi, 219, 73; Jhessica Rayle Dias da Costa, 220, 74; Josie Ferreira de Sousa, 221, 74; Leonardo Gomes da Conceição, 222, 75; Luana Alves Ferreira, 223, 75; Luana de Souza Barbosa, 224, 75; Ludmylla Morais dos Santos, 225, 75; Mariana Aragão de Macedo, 226, 76; Patrícia Alves Moura, 227, 76; Rafael Lopes Aguiar, 228, 76; Ramy da Silva Alcântara, 229, 77; Verônica dos Santos Nascimento, 230, 77; Viviane Guedes de Oliveira, 231, 77; Ludmila Quixabeira Magalhães, 232, 78; Rafael Paulino dos Santos, 233, 78; Tiago de Souza dos Santos, 234, 78; Vanessa Alves de Sousa, 235, 79; Yrina Souza Cruz Muline, 236, 79; Renata Alves Sanches de Souza, 237, 79; Alexandre Ferreira Schiller, 238, 80; Allan Martherson Castro de Araújo, 239, 80; Angélica Rocha Guerra, 240, 80; Cesar Augusto de Oliveira Campos, 241, 81; Danielly Aparecida Cruvinel, 242, 81; Diego Alves de Sousa, 243, 81; Janaina Ferreira do Nascimento, 244, 82; Jeissi Carolini Maia da Silva, 245, 82; Jennifer Hanniele Gomes Lemos, 246, 82; Jonatas da Silva Freire, 247, 83; Juliana Cardozo Ribeiro, 248, 83; Karina Fernandes dos Santos, 249, 83; Karine Oliveira do Amaral, 250, 84; Luanna Josy Santos Barbosa, 251, 84; Lucas Vanine Vieira, 252, 84; Magda Estter de Souza Domiense, 253, 85; Marcella Andrade da Rocha, 254, 85; Matheus dos Santos Andrade Amaral, 255, 85; Natalia Sampaio Fernandes, 256, 86; Nathalia Dayse Arcanjo Martins Silva, 257, 86; Paula Chiarotti de Lima, 258, 86; Paulo Henrique da Costa, 259, 87; Raiely Arruda de Souza, 260, 87; Raquel Nogueira de Oliveira, 261, 87; Rodrigo Costa de Souza, 262, 88; Silvana Araújo dos Santos, 263, 88; Suellen Siqueira dos Santos, 264, 88; Tamires Oliveira França, 265, 89; Thais Borges de Araújo, 266, 89; Thalita Feitosa Leite, 267, 89; Tiago Gabriel Gomes de Souza, 268, 90; Vinicius Ferreira Gomes, 269, 90; Willian Rodrigues da Costa, 270, 90; Breno Fonseca Soares, 271, 91; Bruno Alexson Ferreira de Sá, 272, 91; Daniel Lisboa Rodrigues, 273, 91; Daniel Pereira Costa, 274, 92; Daniel Ribeiro Leal, 275, 92; Erika Priscila Silvério Paneago, 276, 92; Fabricia Oliveira da Silva, 277, 93; Francisco de Jesus Lima, 278, 93; Guilherme Mendes Monteiro, 279, 93; Gustavo Ferraz Lima, 280, 94; Jaqueline Aragão Gonçalves, 281, 94; Jean Fonseca Alkimim, 282, 94; Jéssica Luzia da Silva de Lima, 283, 95; Jociana Lazzarotto Martins, 284, 95; Kelly Soares da Silva França, 285, 95; Layane Simião Cavalcante e Silva, 286, 96; Letícia Rozendo Santa Cruz, 287, 96; Lucas Borges de Lima, 288, 96; Mayara Rocha Machado, 289, 97; Mellissande da Hora Simas, 290, 97; Millenna Ribeiro Barros, 291, 97; Mirella Santana do Amaral, 292, 98; Natalia Pereira Caixeta, 293, 98; Núbia Luiz Brandão de Araújo, 294, 98; Páblia Gutianne de Alencar, 295, 99; Polyane Christine Ferreira Leal, 296, 99; Rafaella Gonçalves de Oliveira Batista, 297, 99; Sthefani Bezerra de Medeiros, 298, 100; Sthefani Wanzeller da Silva, 299, 100; Taiany Menezes Teles, 300, 100; Valdiza de Oliveira Silva, 301, 101; Vanessa Dias da Silva, 302, 101; Vanessa de Souza Nunes, 303, 101; Ana Beatriz Pereira, 304, 102; Carine Cristina da Silva Santos, 305, 102; Chaiane Rodrigues Juvenal, 306, 102; Charles Daniel de Oliveira, 307, 103; Daniela Moreira da Silva Rodrigues, 308, 103; Drielly Tenório Rocha Meira, 310, 104; Dina Beserra Lima, 309, 103; Eduardo Fernandes Carvalho, 311, 104; Fabiula de Paula Silva, 312, 104; Fenix, Pôrto Pontes, 313, 105; Francisco Fabrício Soares Montes, 314, 105; Habia Alves Ribeiro, 315, 105; Henrique dos Santos Couto, 316, 106; Iasmim Daiane Rodrigues Carneiro, 317, 106; Jennifer Cristina de Sousa da Silva, 318, 106; Jéssica Mayara Parente Dantas, 319, 107; Jorge Henrique do Nascimento Aguiar, 320, 107; Juliana dos Santos Cardoso, 321, 107; Kamila Karen Ferreira, 322, 108; Lais Lopes Menezes, 323, 108; Livia Alves de Faria, 324, 108; Luana Stefany Medeiros Alves, 325, 109; Lucas Vieira Santos, 326, 109; Nádia Alves da Silva, 327, 109; Naiara Almeida dos Santos, 328, 110; Priscila Souza Cunha, 329, 110; Priscilla de Souza Silva, 330, 110; Ranielly Fonseca Santos, 331, 111; Samanta Medeiros Alves, 332, 111; Samara Augusto dos Santos, 333, 111; Sulamita Souza da Silva, 334, 112; Thalita Viviem Barbosa da Piedade Corrêa Noleto, 335, 112; Thassyane Mathias dos Santos, 336, 112; Valdeir Santos do Carmo, 337, 113; Andressa Aragão Batista, 338, 113; Arlindo Pereira dos Reis Neto, 339, 113; Bruna Nayara Nery Lopes, 340, 114; Carina de Brito Aguiar, 341, 114; Cecília Almeida Y Soter, 342, 114; Chayene Lelis Florêncio, 343, 115; Daniel Alex Fortunato, 344, 115; Daniele Duarte Sousa, 345, 115; Elane Lopes Chaves, 346, 116; Eliane Machado Benjamim, 347, 116; Irailde Correa Foro, 348, 116; Izabele Castro Cassani, 349, 117; Joana Soares dos Santos, 350, 117; Larissa Ferreira Azambuja, 351, 117; Mariane Dias Moraes, 352, 118; Naara Rodrigues Queiroz, 353, 118; Pedro Henrique da Silva Medeiros, 354, 118; Pedro Henrique Ramos de Souza, 355, 119; Raí Mariano Soares, 356, 119; Raphael Carneiro de Araújo, 357, 119; Rivânia de Andrade Antunes Figueiredo, 358, 120; Rodrigo Nunes dos Santos, 359, 120; Sara Aguiar Pontes, 360, 120; Vanessa Sousa Costa, 361, 121; Wanderson Antonio Bezerra da Silva, 362, 121; Windson Rodrigo dos Santos Andrade, 363, 121; Jailson Rolim Ribeiro, 364, 122; Roger Murillo Alves da Silva, 365, 122; Aldair Costa da Silva, 366, 122; Bárbara Andrade de Lima, 367, 123; Beatriz Gabriele de Castro Silva Irber, 368, 123; Bruno Magalhães dos Santos, 369, 123; Célio Rodrigo Gomes Góes, 370, 124; Emilly Azevedo de Souza, 371, 124; Felipe William Gomes de Miranda, 372, 124; Gecilene Basso Alves, 373, 125; Giulliana dos Santos Borges, 374, 125; Haila Alves Ribeiro, 375, 125; Hoa Lim Lima, 376, 126; Isac Venâncio de Sousa Juniôir, 377, 126; Jackeline Macksuelen Ribeiro de Brito, 378, 126; Jair Ferreira Foro Santos, 379, 127; Jéssica Lene Pinheiro da Silva, 380, 127; Julio Alberto Marques Cavalin, 381, 127; Kedyma Caldeira Souza Cavalcante, 382, 128; Lincoln Hugo Galheno de Góis Fernandes, 383, 128; Marcela Barroso Menezes, 384, 128; Marcela Rodrigues Carneiro, 385, 129; Mayara Almada Albuquerque Moreira, 386, 129; Nathane Narjara Silva Teixeira, 387, 129; Priscila Rodrigues Leite, 388, 130; Rafael Irineu Fernandes de Freitas, 389, 130; Samantha Almeida Soares, 390, 130; Thalita Almeida Amorim, 391, 131; Vanessa Rafaela dos Santos Roma, 392, 131; Patrícia Guilherme do Nascimento, 393, 131; André Honório Gomes de Souza, 394, 132; Aline Queiroz da Silva, 428, 143; Amanda de Macedo Lessa, 429, 143; Ana Caroline Ferreira Leite, 430, 144; Anne Maryse do Lago Mendoza, 431, 144; Breno, Alves Dias, 432, 144; Bruno Gomes Silva, 433, 145; Caio César Silva Ferreira, 434, 145; Camilla Kassia Leopoldina Mororo, 435, 145; Cleia de Souza Rosa, 436, 146; Clênio Vieira dos Santos, 437, 146; Danilla Dopy Otilia, 438, 146; Douglas Simões da Silva, 439, 147; Edinan William de Lima Cardoso, 440, 147; Eliane Freire Oliveira, 441, 147; Geisiane Amorim Carvalho, 442, 148; Gláucia Machado Ferreira, 443, 148; Igor Murilo de Carvalho, 444, 148; Janaina de Oliveira Amaro, 445, 149; Jéssica Damaso Ferreira, 446, 149; Luiz Fernando Vilanova Cerveira Junior, 447, 149; Marcos Felipe Luiz, 448, 150; Mayara Nogueira Oliveira, 449, 150; Pedro Ruy Alves Guimarães, 450, 150; Reginaldo Pereira da Nóbrega, 451, 151; Roberto Avlis Pereira da Silva, 452, 151; Robson Rodrigues Barbosa, 453, 151; Tiago Araújo de Lima, 454, 152; Weslei da Silva Araújo, 455, 152; Wildemark dos Santos Silva, 456, 152; Yuldeghane de Carvalho Rodrigues, 457, 153; Janaynne Lima Gonçalves Pereira, 458, 153; Anelise Carreiro Matos, 395, 132; Anthony Douetts de Araújo, 396, 132; Antonia Neidiane Cardoso Rocha, 397, 133; Apoena Aguiar Ferreira, 398, 133; Audeyres Alves de Araújo, 399, 133; Daniel Freitas de Carvalho, 400, 134; Danielle Rocha Nogueira, 401, 134; Débora Perroni Fedel, 402, 134; Eduardo Rodrigo Franco Freitas, 403, 135; Euripedes da Silva Pereira, 404, 135; Fabianne Araújo Lopes, 405, 135; Guilherme Bergami Fragali, 406, 136; Ícaro Castanheira Tatico, 407, 136; Isadora Soares de Oliveira, 408, 136; Jeffrey da Silva Brandemburg, 409, 137; Jessika Verônica Pires, 410, 137; Jhonson Pereira dos Santos, 411, 137; Karen Ortega Pavão, 412, 138; Kassilla Priscilla Costa da Silva, 413, 138; Ladércio Brito Santos Filho, 414, 138; Leonardo de Oliveira dos Santos, 415, 139; Lucas Matos Ferreira, 416, 139; Luis Fernando Ribeiro, 417, 139; Melissa Rodrigues Salvadeo Matiolli, 418, 140; Natália Andria de Lima Souza, 419, 140; Rafael Santos Lima, 420, 140; Raiane Paulo dos Santos, 421, 141; Raquel Rodrigues Sérgio, 422, 141; Stephanie Cristina Lemos de Andrade, 423, 141; Tarcísio Lopes de Oliveira, 424, 142; Thamara Cristina Holanda Silva, 425, 142; Thiago Batista Moreira, 426, 142; Yara Campelo Pereira, 427, 143; Aldemar Rodrigues de Oliveira, 459, 153; Ana Deys Silva, 460, 154; Antonia Pereira de Andrade, 461, 154; Cristiane de Pinho Santana, 462, 154; Dario Lino da Silva, 463, 155; Delzuita Maria de Sousa Monteiro, 464, 155; Denise Ferreira de Jesus, 465, 155; Dirceu Vieira Santana, 466, 156; Edivânia Cesário Bento, 467, 156; Edna Silva, 468, 156; Ednalva Fernandes Freitas, 469, 157; Evelim dos Santos Bragança, 470, 157; Francisco Eudes Ferreira Manco, 471, 157; Gilcivon Cardoso Monteiro, 472, 158; Girlando Alves Rodrigues, 473, 158; Isabela Cristina Santos Pereira, 474, 158; Jeane Gomes, 475, 159; Jefferson da Silva, 476, 159; Joana Aparecida Pereira dos Santos, 477, 159; Jofre dos Santos Pereira, 478, 160; Juliana Cristina Alves, 479, 160; Luciene da Costa Rosa, 480, 160; Maria Antonia de Oliveira, 481, 161; Maria do Socorro Soares Lima, 482, 161; Maria Zelia Ribeiro de Sousa, 483, 161; Mario Junior Mendes da Silva, 484, 162; Nauembergue Viana Martins, 485, 162; Olinda Matos Tavares Neta, 496, 162; Rafael Ulhoa Silva, 487, 163; Renata Ferreira de Souza, 488, 163; Rogério Cinquini Cintra, 489, 163; Rosalina Pereira Batista, 490, 164; Selma de Souza Silva, 491, 164; Tatiana Ribeiro da Silva Santos, 492, 164; Tiago Castro da Silva, 493, 165; Tiago de Figueiredo Alves, 494, 165; Wendell Oliveira Fernandes, 495, 165; Luis Dayve Nascimento, 496, 166; Nayara Alanne da Silva Barbosa, 497, 166; Teofilo Geraldo Loiola, 498, 166; João Paulo Alves Pereira, 499, 167; Davi Bernardo da Costa Silva, 500, 167; Nixon da Silva Lemos, 501, 167; Adriano Coelho Lopes de Oliveira, 502, 168; Aline Ribeiro dos Santos Vilela, 503, 168; Ana Acacia dos Santos, 504, 168; Ana Paula Ximenes do Carmo, 505, 169; Anne Caroline Pereira de Oliveira, 506, 169; Antonio Maria Ramos Costa, 507, 169; Benedito da Silva, 508, 170; Bruna Aguiar de Albuquerque, 509, 170; Bruna Mendanha Lino, 510, 170; Camila Kerlon de Souza, 511, 171; Denniel do Vale Nobre Bandeira Santos, 512, 171; Ferdinando Teixeira Santana da Silva, 513, 171; Francisca Valdisia Melo de LLima, 514, 172; Gislaine dos Santos Vasconcelos, 515, 172; Iolanda da Silva Silveira, 516, 172; Joaquim dos Santos Costa, 517, 173; Josilene Xavier dos Santos, 518, 173; Juvenildo de Sousa Garcia, 519, 173; Kivia de Fátima Bias da Silva, 520, 174; Laurília Ferreira Barbosa, 521, 174; Maria Augusta Vieira Costa, 522, 174; Maria Joana Darc Pereira, 523, 175; Maria Josiane Chaves Pinheiro, 524, 175; Marileide Pinto de Carvalho, 525, 175; Michelle Gomes de Almeida, 526, 176; Paulino de Melo Álvares, 527, 176; Rafael Garcia da Silva, 528, 176; Raiane Arruda de Souza, 529, 177; Regilene Aparecida Gomes Caldas, 530, 177; Renata Martins de Souza, 531, 177; Rodrigo da Silva Bispo, 532, 178; Rosemary Carvalho de Oliveira, 533, 178; Sandra Maria de Oliveira Moura, 534, 178; Sheyla Ribeiro de Souza, 535, 179; Silvania do Nascimento Silva, 536, 179; Simone Fernandes Silva, 537, 179; Suelane da Silva Almeida, 538, 180; Valda Pereira de Sousa, 539, 180; Valdenice Reges Ferreira, 540, 180; Luana Nascimento da Silva, 541, 181; Marielle Reginaldo Damas, 542, 181; Leandro Vinicius Santos, 543, 181; Fernando Cesar da Silva, 544, 182; Viviane Aparecida Justino, 545, 182; Anderson de Vasconcelos Nogueira, 546, 182; Maria Francisca Alves Ferreira, 547,

183; Alessandro Alves de Souza, 548, 183; Jefferson Soares da Silva, 549, 183; Alyne Cesar Teles, 550, 184; TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO 2/2008, Arnaldo Luiz da Silva, 551, 184; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 3/2008, Patrícia da Conceição Silva de Araújo, 552, 184; Diretor Maria de Fátima Castro Ribeiro DOF nº 04 de 07/01/2008; Secretário Escolar João Donizete de Oliveira Reg. nº 1095-DIE/SEDF.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Curso Técnico em Enfermagem, do INEC - Instituto Navarro de Educação e Cultura, publicada no DODF nº 237 de 13 de dezembro de 2007: ONDE SE LÊ: "... Cilene de Carvalho Pereira..."; LEIA-SE: "... Cilene de Carvalho Pereira Mesquita..."; ONDE SE LÊ: "... Luzia Maria Ramos..."; LEIA-SE: "... Luzia Maria Ramos dos Santos...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 05 DE MARÇO DE 2008.

Relaciona os contribuintes a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 28.819, de 04 de março de 2008.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso IX do artigo 216 do Regimento Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Portaria n° 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 28.819, de 04 de março de 2008, resolve:

Art. 1º - Os contribuintes a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 28.819, de 04 de março de 2008, são os relacionados nesta instrução normativa, na seguinte ordem: Nome Empresarial, CF/DF, CNPJ. 4.A. DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA EPP, 07.480.006/001-04, 08.329.741/0001-22; A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA, 07.307.153/001-60, 37.166.592/0001-26; ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA, 07.457.771/002-10, 03.387.396/0009-17; ACE COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA EPP, 07.400.818/001-03, 03.349.416/0001-08; ADNA 2004 DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, 07.462.842/002-58, 07.088.201/0002-12; ADOLFO MARZARI & CIA LTDA, 07.429.666/002-07, 95.600.235/0002-01; ADTK COM. IMP.E EXP.DE PROD.DE TECNOLOGIA DE TELECOMUNICAÇÃO E INFOR. LTDA, 07.477.441/001-28, 08.157.504/0001-21; ÁGAPE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 07.447.275/003-13, 02.950.853/0002-09; AGROPECUÁRIA PALMA LTDA, 07.415.548/003-40, 37.363.835/0004-69; ÁGUA VIVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, 07.469.398/001-39, 07.548.020/0001-40; ÁGUIA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA, 07.475.097/001-88, 07.837.561/0001-99; ÁGUIA DOURADA COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA, 07.327.770/001-40, 02.702.777/0001-23; AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, 07.376.865/001-76, 01.919.316/0001-44; ALBATROZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, 07.419.737/001-67, 04.295.565/0001-02; ALFA ALIMENTOS LTDA, 07.483.539/001-67, 08.579.052/0001-76; ALIANÇA ATACADISTA LTDA, 07.386.593/002-91, 00.506.346/0005-90; ALIFRIOS ALIMENTOS CONGELADOS LTDA, 07.406.829/001-61, 03.634.546/0001-92; ALVES & SANTOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 07.469.117/001-48, 07.507.371/0001-03; AMÉRICA DISTRIB E IMPORTADORA LTDA, 07.410.744/002-84, 00.521.142/0002-85; AMÉRICA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 07.466.757/001-60, 07.397.728/0001-48; AMM VIEIRA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, 07.418.620/001-75, 04.226.724/0001-09; AMMC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 07.382.886/001-28, 02.406.073/0001-03; ÂNCORA ATACADISTA LTDA, 07.440.056/001-50, 05.395.636/0001-01; ANDIARA ALIMENTOS LTDA, 07.424.942/002-78, 04.492.940/0002-87; ANDRÉ E SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 07.468.011/001-54, 07.476.947/0001-12; ANGRA DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, 07.472.900/001-31, 07.720.714/0001-13; ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS, 07.451.480/002-36, 02.783.009/0004-94; APA NET INFORMÁTICA E ENGENHARIA LTDA, 07.414.218/001-02, 04.020.469/0001-43; APB PRODATA LTDA, 07.488.009/002-69, 05.535.694/0005-09; APOIO PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, 07.474.308/001-00, 07.822.666/0001-74; APROS ATAC PROD P/ SUPERM LTDA, 07.385.910/001-07, 02.561.393/0001-38; ARIGATO COME TRANSP DE ALIMENTOS LTDA, 07.343.083/001-21, 72.589.658/0001-91; ARTHEMIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 07.465.819/001-06, 07.348.318/0001-07; ASA ALIMENTOS LTDA, 07.344.270/015-19, 72.600.190/0022-13; ASA BRANCA DISTRIBUIÇÃO LTDA, 07.433.867/001-07, 05.056.885/0001-64; ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA, 07.409.104/002-06, 01.644.931/0004-38; ASOUSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, 07.474.725/001-80, 07.850.916/0001-80; ATACADÃO DISTR.COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, 07.433.023/002-00, 75.315.333/0008-85; ATACADÃO DOS CALÇADOS LTDA, 07.441.881/001-36, 05.486.437/0001-09; ATACADÃO MENDES PINHEIROS LTDA, 07.489.507/001-84, 08.918.923/0001-39; ATACADISTA E DISTRIBUIDORA SANTA LUZIA LTDA, 07.479.879/001-03, 08.333.055/0001-25; ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO SANTO AMARO LTDA, 07.420.534/001-00, 04.337.208/0001-51; ATALAIA COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, 07.481.310/001-51, 08.389.998/0001-70; ATHENAS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, 07.477.261/001-46, 08.117.712/0001-05; ATHOS FARMA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 07.472.796/001-01, 07.729.319/0001-00; ATIBAIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, 07.466.567/001-33, 07.325.367/0001-24; AUGUSTO LUIZ COELHO JUNIOR, 07.342.071/001-43, 38.075.958/0001-14; AUTO BATERIAS PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, 07.333.201/002-95, 26.417.725/0002-54; AUTO QUALIDADE COM DE PEÇAS LTDA, 07.347.553/001-80, 72.617.459/0001-40; AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA, 07.461.004/002-67, 06.698.091/0002-48; AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A, 07.326.039/001-70, 40.281.347/0001-74; AZIZ JARJOUR & CIA LTDA, 07.370.491/001-85, 01.727.274/0001-40; B&E COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE VINHOS LTDA ME, 07.490.045/001-45, 08.959.701/0001-64; B. A . P. AUTOMOTIVA LTDA, 07.427.402/002-91, 52.780.376/0004-02; B2EXPRESS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, 07.398.243/001-49, 03.253.953/0001-50; BANDEIRANTE COMERCIAL ATACADISTA DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS LTDA, 07.485.427/001-22, 08.692.115/0001-04; BARROS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, 07.332.222/001-20, 02.614.782/0001-84; BAUDUCO & CIA LTDA, 07.409.457/002-06, 49.033.004/0035-04; BEIRIGO DIST DE ALIMENTOS LTDA, 07.405.174/001-31, 03.553.124/0001-92; BELGO SIDERURGIA S/A, 07.445.969/003-99, 17.469.701/0052-17; BELMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CERCAMENTO LTDA, 07.467.915/001-71, 07.454.902/0001-47; BIG COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, 07.432.750/001-15, 05.003.954/0001-15; BIMBO DO BRASIL LTDA, 07.446.652/002-06, 35.402.759/0049-20; BINÁRIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, 07.466.552/001-10, 07.384.807/0001-14; BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA, 07.346.124/002-03, 49.475.833/0007-93; BISCOITO CASEIRO DIMINAS LTDA, 07.305.734/001-95, 26.975.185/0001-43; BMP SIDERURGIA SA, 07.445.969/002-08, 17.469.701/0022-00; BORDAMAT CONFECÇÕES LTDA, 07.452.497/002-92, 00.509.023/0003-98; BRAGO COM E REP DE PRODUTOS QUIM LTDA; 07.303.163/001-08, 09.013.573/0001-50, BRASDIB DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA; 07.484.023/001-30, 08.611.589/0001-76; BRASÍLIA COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, 07.494.390/001-11, 08.872.687/0001-67; BRASILIENSE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, 07.473.245/001-66, 07.757.216/0001-45; BRASLÂMPADA DISTRIBUIDORA LTDA, 07.415.623/001-57, 04.078.645/0001-06; BRASPLÁTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, 07.495.072/001-50, 09.176.186/0001-09; BRASSOL BRASILIA ALIMENTOS E SORVETES LTDA, 07.331.165/001-08, 37.056.132/0001-45; BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, 07.450.837/002-04, 79.788.766/0005-66; BRUNAN DISTRIBUIDORA LTDA, 07.495.501/001-61, 00.709.816/0001-99; BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 07.446.752/001-52, 05.777.772/0001-58; BUNGE ALIMENTOS S/A, 07.324.835/007-82, 84.046.101/0383-28; CAFÉ DO SÍTIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 07.315.494/001-70, 00.452.102/0001-48; CAFÉ EXPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 07.345.734/001-63, 00.680.868/0001-80; CAFÉ FORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 07.310.181/001-17, 00.724.872/0001-00; CAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 07.478.601/001-47, 08.241.158/0001-65; CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA, 07.456.594/002-72, 06.147.451/0007-28; CAMARGO DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, 07.435.317/001-50, 05.130.328/0001-46; CAMBUCI DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, 07.435.022/002-09, 03.418.663/0004-61; CAMIL ALIMENTOS S/A, 07.457.705/002-12, 64.904.295/0016-90; CAMPEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 07.468.640/002-38, 79.508.818/0009-27; CANDANGO ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 07.444.234/001-30, 05.613.417/0001-43; CAPITAL ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, 07.483.188/001-94, 08.497.078/0001-75; CAPITAL DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, 07.479.576/001-28, 08.309.363/0001-15; CAPITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA, 07.452.372/001-09, 06.096.335/0001-31; CAPRICORNIO SA, 07.448.738/002-29, 60.745.411/0011-00; CARDEX DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, 07.472.321/001-61, 07.698.090/0018-5; CARNEIRO & FARIA LTDA, 07.321.328/001-47, 24.910.192/0001-31; CARTAZ INFORMÁTICA LTDA, 07.470.889/002-83, 02.556.103/0003-20; CARTEPLAN ENCARTELADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, 07.468.614/001-38, 07.506.299/0001-08; CASA DAS FERRAMENTAS LTDA, 07.462.632/002-32, 06.205.451/0002-22; CASA DO PADEIRO COM. TRANSP. E REPRES., 07.306.383/001-49, 00.422.501/0001-66; CAT - CENTRO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS TAGUATINGA LTDA, 07.441.210/001-48, 05.364.655/0001-62; CATITU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 07.487.967/001-40, 08.838.281/0001-68; CBD CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA LOGÍSTICA LTDA, 07.484.237/001-70, 08.620.371/0001-88; CDA COMERCIAL DE ARROZ LTDA, 07.481.670/001-35, 08.302.654/0001-81; CENTER ATACADISTA LTDA, 07.429.003/001-75, 04.798.655/0001-08; CENTRAL DISTRIBUIDORA GRANDES MARCAS LTDA, 07.472.450/001-87, 07.708.904/0001-15; CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA, 07.331.030/001-60, 01.593.821/0001-41; CENTRO-OESTE FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, 07.494.611/001-15, 09.156.879/0001-30; CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA, 07.457.378/002-53, 26.651.646/0005-56; CEREALISTA NORTE SUL LTDA, 07.415.269/001-15, 04.064.233/0001-09; CEREALISTA OBELISCO LTDA, 07.479.260/002-26, 06.537.081/0002-20; CIA REDE ÂNCORA IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS, 07.448.712/002-08, 02.596.357/0002-90; CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA, 07.361.509/002-31, 01.851.716/0030-08; CLPS COMÉRCIO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA, 07.491.783/001-09, 09.014.339/0001-11; CNECTOR PAPÉIS LTDA, 07.320.540/001-41, 00.399.865/0001-72; COBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS

LTDA, 07.480.548/001-79, 08.345.575/0001-58; COBRA ROLAMENTOS E AUTO PEÇAS LTDA, 07.448.784/002-37, 58.248.352/0015-46; COFERPLAN COMERCIAL DE FERROS DO PLANALTO LTDA, 07.338.503/001-60, 38.049.797/0001-94; COFIBRA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, 07.416.462/001-37, 04.116.921/0001-75; COMAM - CML ALVORADA DE MANUFATURADOS LTDA - ME, 07.425.531/001-73, 02.003.291/0001-05; COMANDO AUTO PEÇAS LTDA, 07.324.032/006-47, 01.032.275/0006-84; COMBRASIL - CIA BRASIL CENTRAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA, 07.414.872/002-51, 01.022.318/0011-08; COMERCIAL ALVORADA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, 07.475.939/001-47, 07.888.247/0001-35; COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA, 07.419.390/002-98, 45.987.005/0185-69; COMERCIAL CARLTON LTDA, 07.421.990/002-04, 43.949.932/0003-50; COMERCIAL DE ALIMENTOS ARAÚJO LTDA, 07.461.710/001-64, 07.104.659/0001-37; COMERCIAL DE ALIMENTOS JPM LTDA, 07.450.287/001-33, 05.980.593/0001-13; COMERCIAL DE ALIMENTOS PEDRO LTDA, 07.451.573/001-07, 06.022.899/0001-20; COMERCIAL DE ALIMENTOS PONTE ALTA LTDA, 07.409.731/001-10, 03.786.789/0001-46; COMERCIAL DE ALIMENTOS POTIGUAR LTDA, 07.474.395/001-50, 07.817.249/0001-33; COMERCIAL DE ALIMENTOS VENCEDOR LTDA, 07.454.805/001-98, 06.229.597/0001-27; COMERCIAL DE AUTO PEÇAS MAREA LTDA, 07.441.186/001-56, 05.455.783/0001-11; COMERCIAL DE AUTO PEÇAS VECTRA LTDA EPP, 07.384.484/001-21, 02.486.522/0001-70; COMERCIAL DE CEREAIS TAMBAU LTDA, 07.476.070/001-30, 07.849.564/0001-42; COMERCIAL DE CEREAIS VIEIRA LTDA, 07.490.377/001-00, 08.961.348/0001-57; COMERCIAL DESTRO LTDA, 07.442.303/002-07, 76.062.488/0014-68; COMÉRCIO DE ELETRO DOMÉSTICO RA LTDA, 07.484.614/002-42, 08.544.722/0002-08; COMÉRCIO NACIONAL DE ALIMENTOS LTDA, 07.481.010/001-45, 08.358.427/0001-78; COMPAR COMERCIAL IMP E EXP LTDA, 07.312.766/001-71, 02.605.202/0001-92; COMPEL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, 07.424.454/002-42, 47.152.012/0004-48; COMPROL COMERCIO DE PROD ÓTICOS LTDA, 07.311.582/001-49, 02.617.371/0001-42; COMPUTER STAR INFORMÁTICA LTDA, 07.349.934/001-40, 72.643.943/0001-43; CONCEITO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, 07.452.045/001-20, 06.088.588/0001-63; CONDE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, 07.350.396/001-89, 41.710.054/0001-28; CONDOR ATACADISTA LTDA, 07.405.106/001-27, 03.261.204/0001-74; CONDOR DIST DE AUTO PEÇAS LTDA, 07.405.106/002-08, 03.261.204/0003-36; CONFECÇÕES EMMES LTDA, 07.457.684/002-90, 50.415.280/0007-62; CONNECTOR ENGENHARIA LTDA, 07.359.184/001-01, 01.114.245/0001-02; COOPERATIVA AGRÍCOLA CONSOLATA LTDA, 07.320.069/002-27, 76.093.731/0014-05; COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE LTDA, 07.446.367/002-04, 83.310.441/0004-60; COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS, 07.304.193/002-40, 02.667.442/0008-98; COOPERATIVA VINÍCOLA AURORA LTDA, 07.331.830/003-16, 87.547.188/0006-85; COPAL COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTA E ARMARINHO LTDA, 07.458.787/001-31, 06.941.542/0001-45; COPIZA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 07.468.650/001-00, 07.513.341/0001-00; COSTA BRASIL DISTRIB ATACADISTA LTDA, 07.380.134/002-68, 01.993.273/0003-09; COTEX - COMERCIAL DE MANUFATURADOS E SERVIÇOS LTDA, 07.481.775/001-49, 24.920.175/0001-85; CRISTAL ALIMENTOS LTDA, 07.490.139/002-31, 02.709.992/0002-37; CROMETAL ATACADISTA LTDA, 07.420.061/001-98, 04.309.388/0001-68; DAL DIST AUTOMOTIVA LTDA, 07.405.152/002-16, 61.490.561/0070-32; DAMASCO MAT ELETRICO HIDR E FERR LTDA, 07.331.310/001-88, 37.054.319/0001-00; DATA GRAPHICS INFORMÁTICA LTDA EPP, 07.353.958/001-00, 00.658.293/0001-07; DAY BRASIL, 07.474.990/002-86, 49.327.943/0019-41; DB DISTRIB. BRASIL DE ALIMENTOS LTDA, 07.420.535/001-56, 04.337.205/0001-18; DB DISTRIB. BRASÍLIA DE AUTO PEÇAS LTDA , 07.420.186/001-90, 04.315.899/0001-92; DEL MAIPO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 07.445.700/001-96, 05.700.241/0001-67; DENTAL CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, 07.494.293/001-47, 09.137.515/0001-02; DF DIST. DE PAPÉIS LTDA, 07.413.618/001-28, 03.988.378/0001-33; DF GENÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, 07.443.840/001-57, 05.597.131/0001-11; DIANA PAOLUCCI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, 07.443.299/002-30, 60.715.703/0002-09; DIEX DISTR. ATACADISTA IMP. EXP. DE MEDICAMENTOS E PROD. SAÚDE LTDA, 07.486.940/001-40, 08.798.468/0001-85; DILETTO ALIMENTOS LTDA, 07.447.516/001-44, 05.814.455/0001-64; DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, 07.434.489/002-79, 92.665.611/0053-06; DINATEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, 07.437.849/002-11, 56.124.506/0004-00; DIPROMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, 07.484.825/001-30, 08.636.954/0001-05; DIREÇÃO PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, 07.477.632/002-99, 08.184.963/0002-85; DIROCHA COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA EPP, 07.439.664/001-33, 05.370.519/0001-85; DISAPE DISTR DE AUTO PEÇAS LTDA, 07.390.833/002-87, 22.091.185/0002-00; DISBRASUL DIST BRASILIENSE DE PRODUTOS, 07.412.930/001-68, 03.960.091/0001-03; DISBREL DISTRIBUIDORA DE BALANÇAS E REFRIGERAÇÃO LTDA, 07.317.808/002-60, 00.111.682/0002-90; DISCOM COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA, 07.459.869/002-00, 22.874.366/0004-75; DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, 07.484.499/001-25, 08.482.850/0001-85; DISMAF - DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA, 07.372.548/001-26, 33.461.062/0001-50; DISTRIB. DE MEDICAMENTOS STA CRUZ LTDA, 07.417.075/002-08, 61.940.292/0050-15; DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE BATERIAS LTDA, 07.330.350/001-30, 00.650.069/0001-60; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA, 07.427.425/002-41, 73.773.129/0004-59; DISTRIBUIDORA DE MOTORES CUMMINS CENTRO OESTE LTDA, 07.429.892/002-05, 01.475.599/0002-63; DISTRIBUIDORA DE PEÇAS KAMPEÃO LTDA, 07.339.321/001-05, 38.060.430/0001-71; DISTRIBUIDORA DE PESCADOS E FRIOS MAR FISH LTDA, 07.470.384/001-47, 07.605.826/0001-23; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MERCADOR LTDA EPP, 07.481.666/001-12, 08.417.803/0001-58; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS XAVANTE LTDA, 07.467.470/001-93, 07.431.262/0001-50; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SANAR LTDA ME, 07.487.400/001-00, 01.271.983/0001-63; DISTRIBUIDORA DE VINHOS SÃO JOSÉ LTDA, 07.486.087/001-84, 08.736.138/0001-65; DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO, 07.337.039/002-00, 01.206.820/0007-92; DISTRIBUIDORA MORUMBI DE MEDICAMENTOS LTDA, 07.439.806/002-25, 96.183.694/0002-08; DISTRIBUIDORA POLO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, 07.492.634/002-01, 06.091.998/0002-44; DISTRIBUIDORA VEPEL DE AUTO PEÇAS LTDA, 07.449.485/001-20, 05.934.521/0001-30; DISTRIUNIVERSE SUPERMERCADO LTDA, 07.467.123/002-04, 07.427.213/0002-24; DM DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS LTDA, 07.494.509/001-74, 09.149.597/0001-05; DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, 07.324.779/001-54, 37.109.097/0001-85; DOMINIUM COM. E SERVIÇOS LTDA, 07.394.493/001-37, 03.056.814/0001-36; DRP PRODUTOS GRÁFICOS LTDA, 07.466.832/002-19, 05.368.361/0002-90; DRUGOVICH AUTO PEÇAS LTDA, 07.435.093/002-76, 79.153.789/0010-61; E.M.S. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, 07.421.577/002-59, 57.507.378/0006-08; EBRAMIL EMPRESA BRASILIENSE DE ARTIGOS MILITARES LTDA, 07.479.438/001-11, 08.225.451/0001-39
EDSON FERREIRA BRITO; 07.368.312/001-33, 01.601.331/0001-40, ELA DISTRIBUIDORA LTDA; 07.423.486/001-86, 04.495.604/0001-07; ELETRODIRETO S/A CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO, 07.467.166/002-45, 05.003.346/0005-90; ELETROPAR AUTOPEÇAS LTDA , 07.334.023/003-28, 76.523.554/0018-83; ELFA MEDICAMENTOS LTDA, 07.492.510/001-73, 09.053.134/0001-45; EMBREPAR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, 07.435.270/002-97, 75.592.006/0005-28; EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A, 07.335.914/002-01, 01.535.921/0002-00; EMF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 07.452.266/001-43, 06.069.308/0001-70; ENERGIA ON LINE LTDA, 07.456.343/002-15, 04.175.027/0003-38; EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS, 07.338.370/001-40, 38.046.579/0001-04; ESPAÇO & FORMA - MOVEIS DIVISÓRIAS LTDA, 07.320.359/001-08, 37.977.691/0001-98; ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, 07.446.072/002-74, 04.619.893/0003-70; EVO ATACADISTA DE PNEUS LTDA, 07.464.703/001-60, 26.993.006/0001-09; EXFARMA LTDA EPP, 07.466.626/002-18, 05.618.222/0002-77; EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., 07.455.133/001-92, 06.234.797/0001-78; FARMA SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA, 07.417.215/001-20, 04.154.059/0001-95; FARMACOTECNICA INSTITUTO DE MANIPULAÇÕES FARMACÊUTICAS LTDA, 07.310.460/008-57, 00.486.423/0009-10; FAST & FOOD IMPORTAÇÃO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, 07.427.583/002-47, 02.229.804/0002-73; FEDERAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 07.401.366/001-60, 03.371.574/0001-64; FELICIANO E MORAIS COMÉRCIO DE VINHOS LTDA, 07.452.946/001-02, 06.130.893/0001-76; FERNANDES E MAGALHÃES LTDA, 07.484.425/001-99, 08.641.947/0001-93; FERNANDES PEREIRA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, 07.341.949/002-22, 26.459.255/0002-91; FERSEG COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, FERRAGENS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, 07.472.686/001-13, 07.722.942/0001-22; FIBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 07.459.805/002-00, 05.878.669/0002-85; FINOPLAST TRANSF E ATAC DE PLÁST LTDA, 07.411.169/001-74; 03.870.468/0001-25; FLASHPAN ALIMENTOS LTDA, 07.441.378/001-90, 05.466.626/0001-01; FOG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, 07.441.874/001-52, 05.486.372/0001-93; FOKUS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 07.451.888/001-36, 06.077.921/0001-39; FORNECEDORA DE PAPEL FORPAL S/A , 07.464.179/002-71, 61.466.983/0004-93; FOX COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, 07.428.403/001-90, 04.771.089/0001-40; FRIO AR CONDECIONADO LTDA EPP, 07.429.438/001-29, 04.826.320/0001-56; FRUTOS DA TERRA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, 07.432.901/001-17, 05.013.623/0001-12; G 10 DISTRIBUIÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 07.456.739/001-63, 04.058.100/0001-20; GERMANA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, 07.394.509/001-93, 03.057.383/0001-22; GIMBA SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, 07.426.141/002-83, 54.651.716/0019-07; GINJO AUTO PEÇAS LTDA, 07.411.278/002-81, 61.532.909/0026-33; GLOBAL COMERCIAL DE CEREAIS LTDA EPP, 07.465.052/001-07, 07.252.945/0001-40; GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, 07.478.904/002-03, 07.728.073/0004-96; GN DE SOUZA EPP, 07.394.796/001-04, 03.030.255/0001-95; GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA, 07.451.756/002-30, 04.196.935/0003-08; GRANBELLE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 07.468.579/001-48, 02.993.833/0001-26; GRAVIA INDÚSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA, 07.317.248/007-30, 26.487.744/0009-23; GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA, 07.440.555/002-65, 00.774.265/0006-51; GT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 07.417.704/001-00, 04.183.231/0001-39; GUARALIDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA ME, 07.476.975/001-37, 08.057.669/0001-21; GUARAUTO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME, 07.454.441/001-00, 02.332.719/0001-55; GUGA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA, 07.493.453/001-03, 09.100.757/0001-21; HAS COMÉRCIO E REP LTDA, 07.405.154/001-42, 03.552.260/0001-68; HAVAÍ ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA, 07.309.300/001-09, 24.892.291/0001-38; HC PEÇAS SA, 07.330.923/001-80, 38.046.843/0001-00; HORUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, 07.328.247/001-31, 02.677.045/0001-20; HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA, 07.419.386/002-75, 26.921.908/0002-02; HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 07.451.896/001-73, 06.081.203/0001-

36; IB TECHNOLOGY LTDA, 07.414.181/001-03, 04.017.545/0001-61; ID DE MELO FRANCO COMERCIAL DE ALIMENTOS ME, 07.490.959/001-33, 08.981.860/0001-65; IDEAL DISTRIBUIDORA AUTO SOM E AUTO ELÉTRICA LTDA, 07.474.487/001-59, 07.832.420/0001-83; IMPERCIA BRASÍLIA ATACADISTA LTDA, 07.393.844/001-83, 03.012.799/0001-24; INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA, 07.414.626/003-53, 00.325.400/0011-49; INDÚSTRIA DISTRIBUIDORA DE METAIS GRAVIA LTDA, 07.472.294/001-09, 07.679.171/0001-38; INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL LTDA, 07.467.084/002-91, 61.353.199/0010-17; INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS LIANE LTDA, 07.479.178/001-93, 59.478.198/0007-51; INDUSTRIAS ROSSI ELETROMECÂNICA LTDA, 07.320.161/001-42, 00.736.546/0001-05; INDUSTRIAS ROSSI ELETROMECÂNICA LTDA, 07.320.161/002-23, 00.736.546/0002-96; INFINITY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, 07.467.262/002-66, 07.058.494/0002-95; INFORPAPER COMERCIAL DE FITAS E PAPÉIS LTDA, 07.391.435/001-98, 02.866.437/0001-38; INTERSMART COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, 07.474.966/002-74, 05.996.801/0003-34; IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA, 07.450.050/002-24, 24.444.127/0060-18; IRMÃOS SOARES LTDA, 07.385.975/002-25, 01.559.046/0034-76; IRMÃOS SOARES LTDA, 07.385.975/004-97, 01.559.046/0036-38; ITA REPRES. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA, 07.410.560/002-88, 29.114.253/0013-01; ITATIAIA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, 07.457.706/001-95, 06.862.927/0001-17; J A ATACADISTA LTDA, 07.489.598/001-49, 08.937.012/0001-59; J MACEDO S/A, 07.452.442/002-91, 72.027.014/0034-78; J V MARQUES SA SILVA EPP, 07.371.194/001-66, 01.681.528/0001-36; JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S/A, 07.459.596/002-69, 06.314.327/0004-67; JEOVÁ SOUZA DA SILVA, 07.362.666/001-29, 00.985.310/0001-02; JJM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 07.466.850/001-10, 07.408.301/0001-06; JKL DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS LTDA, 07.390.986/001-25, 02.844.673/0001-53; JL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME, 07.472.501/001-43, 07.717.596/0001-94; JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA S.A PARTICIPAÇÕES, 07.423.431/002-66, 87.456.561/0036-52; JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA, 07.462.668/002-06, 02.865.285/0002-30; KOGA KOGA CIA LTDA, 07.431.122/002-20, 61.256.996/0007-80; KORAICHO MERCANTIL LTDA, 07.456.570/002-69, 61.135.901/0010-76; KRISTA ELETRÔNICA LTDA, 07.337.236/001-21, 38.058.475/0001-01; L.GOMES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 07.463.279/001-08, 07.189.765/0001-60; LABORATÓRIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA S/A - FARMASA, 07.350.606/002-65, 61.150.819/0007-15; LABORATÓRIOS BAGO LTDA, 07.477.137/002-80, 04.748.181/0006-02; LACEL LATICINIOS CERES LTDA, 07.482.879/002-06, 01.378.322/0005-65; LASER TONER DO BRASIL LTDA, 07.431.217/002-90, 03.474.684/0002-32; LATICÍNIOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 07.397.769/001-10, 03.233.973/0001-69; LATICIONIOS MORRINHOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 07.483.693/002-29, 02.341.881/0051-07; LC BATERIAS LTDA, 07.431.330/001-58, 04.914.579/0001-59; LEMOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DE AREIA E CASCALHO LTDA, 07.324.719/001-87, 00.652.008/0001-32; LEVE & SABOROSA LTDA, 07.423.796/001-37, 04.515.992/0001-40; LÍDER DISTRIBUIDORA CENTRO OESTE LTDA, 07.426.105/001-39, 04.660.615/0001-03; LILAZIA PEREIRA VIEIRA, 07.328.689/001-79, 37.086.329/0001-27; LIMA & PERGHER IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, 07.480.636/002-33, 22.685.341/0004-23; LIMIAR COM. ATAC. DE MADEIRAS E MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, 07.422.558/001-69, 04.450.687/0001-18; LINK MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 07.482.797/001-71, 08.486.302/0001-23; LORIGRAF DF TINTAS ESPECIAIS LTDA, 07.322.815/001-45, 24.944.076/0001-33; M CLARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 07.480.951/001-80, 08.378.692/0001-18; M.W.S - MADEIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, 07.483.068/001-60, 01.704.725/0005-57; MACHMELO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 07.309.519/001-09, 00.639.179/0001-21; MACROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, 07.445.328/002-53, 53.246.997/0003-92; MAPA ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, 07.483.338/001-32, 04.934.176/0001-71; MARIA DE FÁTIMA DUMONT TEIXEIRA, 07.359.152/001-52, 00.956.068/0001-49; MARILAN ALIMENTOS S/A, 07.481.635/002-06, 52.034.139/0014-74; MARLIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, 07.462.447/001-01, 07.135.779/0001-00; MARTINS COM E SERV DE DIST S/A, 07.386.748/002-08, 43.214.055/0059-23; MARTINS E XIMENES DISTRIBUIDORA DE PESCADOS LTDA, 07.470.319/001-01, 07.603.784/0001-91; MATRIZ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 07.493.035/001-80, 09.060.615/0001-88; MATSUFLORA COMÉRCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA, 07.462.164/001-15, 05.136.271/0001-92; MAX COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, 07.467.272/001-20, 07.438.632/0001-80; MAX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, 07.446.002/001-71, 05.740.189/0001-72; MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, 07.369.137/001-56, 01.716.006/0001-22; MAXCLEAN COM SERV IMP EXP LTDA, 07.403.088/001-02, 03.449.625/0001-23; MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, 07.481.477/001-40, 08.408.919/0001-20; MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUT. ALIMENTÍCIOS LTDA, 07.487.748/001-34, 08.691.096/0001-93; MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALATES LTDA, 07.383.897/004-03, 37.396.017/0006-24; MEDICOR - PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, 07.363.721/001-34, 01.385.320/0001-70; MEDLOG COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, 07.446.558/001-03, 05.763.148/0001-00; MEF SUL COMERCIAL IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA, 07.438.308/002-29, 02.613.912/0003-26; MEGA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 07.448.833/001-05, 05.891.729/0001-19; MEGAFORT DISTRIBUIDORA,IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, 07.439.395/002-03, 02.782.071/0005-42; MENDONÇA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, 07.392.997/002-67, 02.365.607/0002-81; MERCADÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, 07.468.399/001-66, 07.494.394/0001-20; MERCANTIL FAMED LTDA, 07.436.330/002-70, 46.642.567/0008-39; MERCOSUL COMERCIAL LTDA, 07.458.601/002-99, 01.468.913/0002-80; MICROLOG INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, 07.321.915/001-54, 32.923.310/0001-74; MICROMEDIAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, 07.352.446/001-44, 00.653.494/0001-03; MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, 07.324.633/002-90, 01.590.728/0002-64; MILÊNIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 07.429.319/002-39, 03.553.585/0002-46; MINASSUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 07.420.614/001-49, 04.343.658/0001-57; MISTRAL BRASÍLIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, 07.477.682/001-30, 08.174.953/0001-88; MM CITY COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA, 07.477.307/001-36, 08.146.944/0001-83; MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, 07.472.726/002-62, 50.247.071/0003-23; MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, 07.484.659/002-07, 04.584.726/0006-84; MOURA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA, 07.478.174/001-42, 08.222.436/0001-37; MULTFAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 07.449.976/001-16, 00.429.938/0001-21; MULTIMARCAS COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, 07.449.368/001-66, 05.919.813/0001-01; MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, 07.338.331/001-15, 26.976.381/0001-32; MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 07.464.215/002-15, 07.002.984/0002-70; MYRIAN PINTO DE AMORIM, 07.444.260/001-50, CP.F58.430/9201-10; NACIMENTO E LOMBARDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 07.489.382/001-00, 08.215.878/0001-56; NATIVA ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, 07.423.747/002-49, 04.514.231/0003-36; NAZINHA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES LTDA, 07.470.628/001-09, 07.617.403/0001-23; NEGOCIADOR DISTRIB. LOGÍSTICA E REPR. DE PROD. ALIMEN. LTDA, 07.494.300/001-00, 09.131.139/0001-49; NELSER DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, 07.454.274/002-14, 01.042.328/0004-86; NESTLÉ BRASIL LTDA, 07.300.084/004-70, 60.409.075/0124-01; NILL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, 07.369.067/001-54, 01.641.104/0001-48; NJF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 07.461.508/001-88, 04.918.453/0001-52; NORTEL ELETRICIDADE LTDA , 07.419.168/002-12, 46.044.053/0010-04; NOSSA DISTRIBUIDORA DE ELÉTRICOS LTDA, 07.481.924/001-33, 08.450.610/0001-07; NOVA AMAZONAS IND. COM. IMP. ALIM. LTDA, 07.418.375/002-40, 37.259.223/0002-69; NOVA AMAZONAS IND. E COM. IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, 07.418.375/001-60, 37.259.223/0001-88; NOVA AMÉRICA S/A ALIMENTOS, 07.463.808/002-28, 62.092.739/0043-87; NOVA BRASÍLIA DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS, AUTOPEÇAS E ALIMENTÍCIOS LTDA, 07.382.073/001-29, 02.366.483/0001-78; NOVA CASA DISTR. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA, 07.431.344/002-06, 74.200.403/0002-00; NOVA EMBALAGEM LTDA, 07.483.112/002-21, 02.595.624/0002-05; NOVO GIRO ATACADISTA DE FERRAGENS E LOGÍSTICA LTDA, 07.384.751/001-33, 02.497.920/0001-92; NR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 07.400.132/001-04, 03.322.655/0001-74; NUNES FARMA DISTRIB. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, 07.436.877/002-11, 75.014.167/0002-91; NUTRIR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 07.455.081/001-72, 37.133.261/0001-90; OBJETIVA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA, 07.433.931/001-87, 05.059.270/0001-91; ODEBRECHT COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA, 07.462.779/002-31, 78.597.150/0013-55; OFFICE CENTER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, 07.480.143/001-59, 08.341.798/0001-47; OLIVEIRA E AMARAL COMERCIAL DE VIDROS IMPORT. E EXPORT. LTDA, 07.488.551/001-59, 08.882.937/0001-40; OMEGATI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, 07.475.260/002-10, 05.928.203/0002-47; OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, 07.315.304/001-24, 38.029.534/0001-13; OMNIPHARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E ASSESSORIA LTDA, 07.462.030/001-21, 07.119.633/0001-62; ONCOMED COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, 07.448.786/002-44, 38.809.760/0003-89; OPPITZ SOLUCOES TECNOLOGICAS E PARTICIPACOES LTDA, 07.481.617/001-43, 04.379.842/0002-38; ORGANIZAÇÕES FRANCAP LTDA, 07.305.625/002-40, 19.498.344/0006-05; OURO PRETO DISTRIBUIDORA DE MOLAS E PEÇAS LTDA., 07.461.072/002-71, 04.947.314/0004-08; OURO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 07.450.398/001-77, 05.949.009/0001-67; P & B COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 07.468.829/001-21, 07.506.654/0001-30; PACAEMBU AUTOPEÇAS LTDA, 07.415.333/002-76, 61.295.473/0019-87; PADICOOL COMERCIAL LTDA, 07.415.295/001-34, 04.065.923/0001-82; PAGISA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 07.472.031/001-08, 07.669.206/0001-58; PALADAR COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, 07.460.752/001-23, 07.047.330/0001-81; PALADAR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, 07.467.875/002-94, 04.437.765/0004-97; PALMILHADO BOOTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 07.480.808/002-88, 02.246.382/0002-44; PARATI SA, 07.448.737/002-75, 82.945.932/0003-33; PASTIFÍCIO SELMI S/A, 07.455.696/002-99, 46.025.722/0018-40; PAULISTANA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, 07.481.903/002-71, 08.152.517/0002-99; PCM DO BRASIL COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA, 07.479.677/001-17, 08.146.935/0001-92; PECISTA DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA, 07.341.879/001-40, 38.063.210/0001-00; PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, 07.379.708/002-94, 86.547.619/0161-30; PÉROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LIMITADA, 07.478.403/002-64, 06.204.131/0004-10; PETRUCCI DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, 07.350.825/001-90, 00.788.422/0001-73; PINDORAMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP,

07.475.120/001-16, 07.868.507/0001-00; PINHEIRO MATERIAL CIRÚRGICO E HOSPITALAR LTDA, 07.319.371/001-90, 00.663.310/0001-96; PLANALTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, 07.315.203/001-35, 37.095.395/0001-63; PLATINUM LTDA, 07.434.367/002-37, 60.606.886/0018-91; PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, 07.332.093/001-25, 00.740.696/0001-92; POLAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME, 07.436.031/001-37, 05.165.369/0001-78; POLIPEÇAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 07.304.826/002-48, 02.222.289/0003-80;

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, 07.478.488/001-18, 08.228.010/0001-90; PORT PAPELARIA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, 07.449.232/002-46, 23.957.236/0002-05; PORTO BRASIL IND. COM. IMPORT. E EXPORT.DE ALIMENTOS LTDA, 07.486.605/002-04, 08.305.105/0002-41; POSITIVO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, 07.420.642/001-75, 04.343.723/0001-44; PRADO REPRESENTAÇÃO E TRANPORTE DE CEREAIS LTDA, 07.462.716/001-12, 07.135.176/0001-08; PRATTA COMERCIAL DE ALIMENTOS E COSMÉTICOS LTDA EPP, 07.418.151/001-85, 04.208.174/0001-03; PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA, 07.313.203/003-44, 24.907.602/0003-57; PRODA COMERCIAL LTDA, 07.427.591/002-84, 62.463.864/0005-20; PRODESIVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 07.315.324/001-13, 26.500.579/0001-45; PRÓ-DIET FARMACÊUTICA LTDA, 07.436.082/002-02, 81.887.838/0004-93; PROFARMA DISTRIB. DE PROD. FARMACÊUTICOS S/A, 07.421.808/002-05, 45.453.214/0023-67; QUALITECH DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, 07.474.620/001-77, 07.833.370/0001-59; QUIMIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, 07.356.563/002-02, 00.909.913/0002-06; QUIMIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, 07.356.563/001-13, 00.909.913/001-25; RAIO SOLAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 07.470.588/001-32, 07.617.419/0001-36; RAMOS & FONSECA REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, 07.475.531/001-66, 07.906.361/0001-40; REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA, 07.435.719/002-90, 04.244.363/0003-95; REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA, 07.432.670/002-50, 03.785.066/0003-94; REAL MOTO PEÇAS LTDA, 07.385.804/002-14, 25.630.302/0007-60; REAL MOTO PEÇAS LTDA, 07.385.804/003-03, 25.630.302/0008-40; RECICLAR RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA, 07.411.558/002-07, 01.926.741/0002-41; RECOPEÇAS INDUSTRIAL LTDA, 07.316.304/001-50, 36.763.985/0001-54; REDE BRASILEIRA DE ATACADO LTDA, 07.458.711/002-79, 00.548.021/0002-27; RELUZ COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 07.437.622/001-95, 05.266.364/0001-31; RETÍFICA PRESIDENTE LTDA, 07.399.559/002-39, 44.859.585/0003-37; REZENDE & SOSTER LTDA, 07.467.130/001-07, 07.421.648/0001-80; RG DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIM. LTDA, 07.416.989/001-99, 04.140.756/0001-97; RHEMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, 07.489.001/001-75, 08.909.571/0001-55; RICHETTI & RICHETTI LTDA, 07.453.407/001-27, 06.154.815/0001-01; RIO BRANCO ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, 07.482.011/001-25, 08.410.047/0001-35; RIO BRANCO COM E INDÚSTRIA DE PEPÉIS LTDA, 07.435.549/002-52, 50.596.790/0007-83; RIO PRESERV LTDA, 07.466.245/002-01, 05.371.466/0002-06; RMZ DISTRIBUIDORA E COSMÉTICOS LTDA ME, 07.478.954/002-28, 03.975.942/0002-64; RN DE LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, 07.430.293/001-24, 04.030.721/0001-03; RN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, 07.437.340/001-60, 05.247.851/0001-57; ROBERTO CERCELLINI & CIA LTDA, 07.463.525/002-40, 44.865.657/0006-00; ROBOTRON COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA EPP, 07.458.887/001-77, 06.955.078/0001-46; ROCHA BRESSAN ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 07.316.855/001-14, 26.415.117/0001-20; RORIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, 07.434.906/002-29, 03.134.347/0003-87; SADIA S/A, 07.419.127/002-80, 20.730.099/0074-40; SANDOVAL DE ALCÂNTARA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME, 07.447.221/001-04, 05.797.997/0001-76; SANEATIVO LABORATORIO FARMAUCEUTICO LTDA, 07.354.293/001-98, 00.570.742/0001-52; SANTA CLARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 07.472.750/002-74, 63.310.411/0024-90; SANTA LÚCIA PROD ALIMENTÍCIOS LTDA, 07.322.834/001-80, 26.467.514/0001-45; SANTÉ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 07.455.226/001-44, 06.238.171/0001-30; SÃO SEBASTIÃO DISTRIBUIDORA LTDA, 07.430.522/001-65, 04.884.204/0001-93; SARC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, 07.370.323/001-35, 01.713.958/0001-92; SASSE-COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, 07.332.256/001-89, 38.017.034/0001-61; SCA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, 07.462.927/001-91, 07.163.655/0001-20; SEE DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 07.475.203/001-23, 07.888.304/0001-86; SEMPRETEM ATAC E DIST DE PAPÉIS DESCARTÁVEIS LTDA, 07.306.104/001-65, 38.007.829/0001-99; SÉRGIO HERMETO RESENDE, 07.476.907/001-22, 08.062.743/0001-06; SERILON BRASIL LTDA, 07.427.725/001-77, 04.742.770/0001-60; SERVIMED COMERCIAL LTDA, 07.486.984/002-23, 44.463.156/0014-07; SHANON MODA MASCULINA LTDA, 07.320.317/001-12, 00.400.119/0001-51; SHARK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, 07.420.601/003-03, 71.724.512/0028-69; SK AUTOMOTIVE S/A - DISTRIBUIDOR DE AUTOPEÇAS, 07.483.971/002-39, 08.237.002/0002-91; SÓ FEIJÃO COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA, 07.480.435/001-28, 08.346.697/0001-69; SOBERANO ATACADISTA DISTRIBUIDORA S/A, 07.473.714/001-56, 07.779.992/0001-46; SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA, 07.478.721/002-52, 01.989.691/0002-41; SOLAR DOS EUCALIPTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA, 07.399.255/001-27, 03.289.825/0001-66; SONSUN COMERCIAL DE INSTRUMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, 07.462.823/001-31, 06.954.517/0001-04; SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA, 07.466.061/001-24, 07.343.392/0001-30; SP EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 07.473.657/002-40, 06.949.088/0002-50; SPP AGAPRINT INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA, 07.346.778/003-54, 18.204.610/0031-98; SR BRASÍLIA DISTRIBUIDORA DE FILTROS E PEÇAS LTDA, 07.476.958/001-09, 08.058.025/0001-58; SS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA, 07.439.980/001-14, 05.389.669/0001-30; STACATTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, 07.442.124/001-06, 05.498.012/0001-01; STAMPA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 07.416.237/001-09, 04.106.426/0001-85; STAR BKS LTDA, 07.452.564/002-23, 04.627.542/0002-20; SUDESTEFARMA S/A PRODUTOS FARMACÊUTICOS, 07.449.135/002-71, 04.688.132/0002-90; SULMINASPP COMÉRCIO ATACADISTA DE FEIJÃO LTDA, 07.465.010/001-11, 07.303.453/0001-36; TAGUABOX COMERCIAL DE VIDROS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, 07.332.697/001-62, 03.615.226/0001-95; TEELEAP TELECOMUNICAÇÕES S/A, 07.497.891/002-12, 65.573.719/0003-29; TELETRONIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, 07.357.882/001-91, 00.717.438/0001-95; TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA, 07.453.835/002-86, 05.813.685/0005-32; THINNETWORKS PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, 07.465.886/001-59, 07.325.024/0001-60; TOTALCENTER REFRIGERAÇÃO LTDA, 07.422.185/001-90, 04.426.273/0001-53; TRILIX DISTRIBUIDORA LTDA, 07.420.947/001-50, 04.361.539/0001-27; TRM COMÉRCIO ATACADISTA DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA, 07.496.319/001-09, 09.232.821/0001-28; UNI LOG VENDAS E DISTRIBUIÇÃO E MERCHANDISING LTDA, 07.484.477/001-29, 08.350.297/0001-27; UNIÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, 07.427.116/002-44, 25.630.575/0009-76; UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA LTDA, 07.371.588/002-69, 60.665.981/0006-22; UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A, 07.371.588/003-40, 60.665.981/0007-03; UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 07.334.917/001-65, 38.054.979/0001-53; UNILIMP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, 07.460.260/001-83, 07.011.212/0001-13; UNIMED CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS, 07.405.945/004-98, 01.409.581/0005-06; UQ COMERCIAL LTDA, 07.476.524/002-90, 05.636.249/0002-92; URBANO AGRO INDUSTRIAL LTDA, 07.428.667/002-34, 84.432.111/0009-14; USELIMP INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPOR. E EXPOR. LTDA, 07.486.026/002-34, 05.963.719/0002-22; VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ALCOOL, 07.434.383/002-01, 02.859.452/0008-25; VE DISTRIBUIDORA LTDA, 07.445.157/001-81, 05.620.181/0001-72; VENCER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 07.485.869/001-60, 06.994.401/0001-90; VERNILE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CELULARES LTDA - ME, 07.454.373/001-15, 06.211.786/0001-72; VESPOR AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, 07.433.561/002-50, 04.771.370/0002-64; VETOR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, 07.316.193/001-37, 37.068.566/0001-65; VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 07.483.277/002-02, 06.219.757/0002-38; VINTAGE VINHOS IMPORTADORA LTDA, 07.330.541/006-24, 26.471.128/0006-31; VISÃO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, 07.477.303/002-00, 07.366.561/0003-10; VISCONTE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA, 07.460.420/001-76, 07.032.932/0001-65; VITÓRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 07.338.271/001-68, 24.932.162/0001-26; VITÓRIA DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇOES LTDA, 07.425.322/001-01, 04.609.902/0001-80; VITRAL VIDROS PLANOS LTDA, 07.315.882/001-60, 00.033.241/0001-37; VITRAL VIDROS PLANOS LTDA, 07.315.882/004-03, 00.033.241/0007-22; VIVA VINHO COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, 07.460.486/001-75, 07.037.182/0001-14; VULCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, 07.489.448/002-61, 07.633.031/0003-90; W E F COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS,ACES. E ART. P/PRESENTES LTDA, 07.480.226/001-66, 08.338.133/0001-84; W GENERAL UTILIDADES LTDA, 07.386.428/001-21, 02.591.258/0001-35; W. AMARAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 07.476.363/002-43, 05.931.635/0002-07; WC LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LTDA, 07.494.165/001-85, 05.242.527/0001-46; WG COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 07.473.751/001-73, 07.791.364/0001-86; WHURT DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA, 07.428.388/002-70, 43.648.971/0019-84; WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA, 07.488.812/002-11, 62.691.043/0017-85; WINE&CO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA, 07.481.821/001-37, 05.407.560/0001-89; WW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 07.316.534/001-65, 01.608.967/0001-13; WWW DISTRIBUIDOR DE ROLAMENTOS LTDA, 07.416.935/002-22, 03.080.357/0002-04; XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, 07.443.175/002-91, 02.773.629/0052-40; YKEDA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, 07.485.955/001-36, 03.845.224/0001-92; YOKI ALIMENTOS S/A, 07.416.934/002-79, 61.586.558/0015-90; ZADOCK DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, 07.468.265/001-72, 07.493.087/0001-25; ZAGOBRÁS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, 07.486.394/001-74, 08.775.822/0001-56; ZILL COMÉRCIO DE MOTOPEÇAS LTDA , 07.428.289/001-08, 04.759.974/0001-04; ZTL DO BRASIL - IMPORTAÇÃO - EXPORTAÇÃO & COMÉRCIO LTDA, 07.470.140/001-73, 07.555.737/0001-10.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 03 de março de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 07 DE MARÇO DE 2008.

Fixa valores de Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final, para os fins do artigo 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos que menciona.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições previstas no artigo 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Portaria n° 648, de 21 de dezembro de 2001, no artigo 2º da Portaria nº 91, de 26 de março de 2004, e no artigo 3º da Portaria nº 170, de 21 de novembro de 2007, e tendo em vista a informação da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais - GEMAE/DIFIT, resolve:

Art. 1º - Para os fins do artigo 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, os Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF são:

I - para o litro de gasolina, R$ 2,464;

II – para o litro de óleo diesel, R$ 1,864;

III – para o quilograma de gás liquefeito de petróleo, R$ 2,626;

IV – para o litro de álcool hidratado, R$ 1,792;

V – para o metro cúbico do gás natural veicular, R$ 1,790.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de março de 2008.

Parágrafo único. A eficácia a que se refere o caput deste artigo fica condicionada a publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. de Ato COTEPE/PMPF que divulga os Preços Médios Ponderados a Consumidor Final de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 07 DE MARÇO DE 2008.

Fixa data limite para autorização de uso de Emissor de Cupom Fiscal (ECF) fabricado sob a vigência do Convênio ICMS 85/01 que não atendem o Convênio ICMS 75/04.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Fazenda, aprovado pela Portaria n° 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 111 e 118 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, e no § 1º da Cláusula setuagésima terceira do Convênio ICMS 85/01, resolve:

Art. 1º - Os equipamentos Emissores de Cupom Fiscal (ECF), fabricados sob a vigência do Convênio ICMS 85/01 que não atendam às disposições do Convênio ICMS 75/04, só poderão ser autorizados no território do Distrito Federal até 2 de junho de 2008. §1º A partir de 3 de junho de 2008 somente poderá ser autorizado no Distrito Federal o ECF fabricado com o atendimento das exigências de hardware e de software estabelecidas no Convênio ICMS 85/01 atualizado até o Convênio ICMS 75/04. §2º À exceção do disposto no §1º, os ECF adquiridos até 2 de junho de 2008 poderão ser autorizados posteriormente, desde que o pedido de uso tenha sido apresentado à Agência de Atendimento da Receita da circunscrição do contribuinte usuário até 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal de aquisição do equipamento (§ 1º do artigo 39 da Portaria 799/97).

Art. 2º - Os equipamentos relacionados no caput do artigo 1º, em uso no Distrito Federal, poderão ser submetidos à intervenção técnica, excetuadas as seguintes motivações:

I – troca de usuário, ainda que se trate de filial; II – defeito ou esgotamento da memória fiscal que impossibilite seu uso. Parágrafo Único. Nos casos excetuados nos incisos I e II do caput, o usuário deverá providenciar a Cessação de Uso do ECF.

Art. 3º - As empresas obrigadas ao uso de ECF que tiverem cessado o uso em razão desta Instrução Normativa deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, providenciar a instalação de novo equipamento em substituição ao ECF que tiver o uso cessado.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica no caso da empresa possuir mais de um ECF e os que permanecerem com autorização de uso sejam suficientes para suprir sua necessidade.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 7 DE MARÇO DE 2008.

Fixa data limite para uso de Emissor de Cupom Fiscal (ECF) fabricado antes da vigência do Convênio ICMS 65/98.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Fazenda, aprovado pela Portaria n° 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigo 111 e 118 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, e no § 1º da Cláusula setuagésima terceira do Convênio ICMS 85/01, resolve:

Art. 1º - Os equipamentos Emissores de Cupom Fiscal (ECF) fabricados sob a vigência do Convênio ICMS 156/94, especificados no Anexo Único a esta Portaria, que não atendam às disposições do Convênio ICMS 65/98, deverão ter seu uso cessado na primeira intervenção técnica ou em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Instrução Normativa, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º - Ficam revogadas as autorizações concedidas aos ECFs constantes do Anexo Único a esta Portaria, após o prazo máximo especificado no artigo 1º, configurando uso irregular do ECF, para todos os efeitos legais, a não-cessação do uso do ECF.

Art. 3º - As empresas obrigadas ao uso de ECF que tiverem cessado o uso em razão desta Instrução Normativa deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, providenciar a instalação de novo equipamento em substituição ao ECF que tiver o uso cessado.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica no caso de a empresa possuir mais de um ECF e os que permanecerem com autorização de uso sejam suficientes para suprir sua necessidade.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 07 DE MARÇO DE 2008.

Código ECF/SUREC/Modelo/Marca/Versões: 100103,4679 3FB, IBM, Todas; 260301,6000-ECF,YANCO,Todas; 260302,6000I ECF, YANCO, Todas; 260305 ,7000-8 ECF, YANCO ,Todas; 040401, CT7000V2, CORISCO, Todas; 180101 ,D PRINT, SCHALTER ,Todas; 050301 ,DT 560, DATAREGIS ,Todas; 210303,ECF 2550 MR, SWEDA, Todas; 210304, ECF 2570 MR, SWEDA,"B", "C";060301, ECF-MR 404, DISMAC, Todas; 060307, ECF-MR 408I, DISMAC, Todas; 060302, ECF-MR 540, DISMAC, Todas; 060303, ECF-MR 620, DISMAC,Todas; 080305, G-910E, GENERAL, Todas; 080306, G-930, GENERAL, V1.0", 1.1", "V1.2"; 080307, G-930E, GENERAL, "V1.0", 1.1", "V1.2"; 2 10105, IF S-7000 II, SWEDA,"V02", "V03"; 210103, IF S-7000I, SWEDA, "V02", "V03"; 210104 IF S-7000IE SWEDA, "V03", 110401 IF/1E, ITAUTEC, Todas; 270107, IZ10-ECF, ZANTHUS, Todas; 270108, IZ20-ECF, ZANTHUS, Todas; 250401, KIT URANO/2EFC, URANO;Todas, 020101, MP-20 FI, BEMATECH, Todas; 020106, MP-20 FI R, BEMATECH, Todas; 110102,POS 4000, 1E/BR,ITAUTEC,Todas; 110105, POS 4000 /1E, ITAUTEC, "6.01",6.02", "6.03"; 110107, POS 4000 /3E, ITAUTEC, "6.01", 6.02", "6.03"; 110108, POS 4000 /3E BR, ITAUTEC, "6.01", "7.00"; 110101, POS 4000 1E, ITAUTC, 6.00; 110103,POS 4000, 3E, ITAUTEC; 6.00, 110104, POS 4000 3E BR, ITAUTEC; 6.00, 200112, PRINT PLUS-FS 200, DARUMA, Todas; 200116, PRINT PLUS-FS 225, DARUMA, Todas; 200118, PRINT PLUS-FS, 300, DARUMA, Todas; 200119, PRINT PLUS-FS 315, DARUMA, Todas; 070101 PRINTER 2000, EAGLE, Todas, 170101, ROR IE ,ROR,Todas; 180103, S PRINT, SCHALTER, "2.00", 2.01", "2.02"; 250114, RANO/2EFC,URANO,1.00", "3.00".

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 24, DE 07 DE MARÇO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea "a", e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2008, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.000.156/2008, EVANILDA MARINS PEREIRA, CNB 4 LT 7 AP 706, 47906405, R$ 199,20, R$ 103,35; 042.000.453/2008, TERESINHA FLORENCIO DA SILVA, QR 429 CJ 19 LT 3, 46824499, R$ 65,86, R$ 47,85; 042.001.429/2008, VICENTE BERTULINO DE ARAUJO, QNL 22 CJ A LT 4, 45225850, R$ 96,51, R$ 93,78.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 24, DE 07 DE MARÇO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1°, inciso V, alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 resolve: Indeferir o pedido de Isenção do IPTU/TLP para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, EXERCÍCIO, tendo em vista que a área construída do imóvel é superior a 120 metros quadrados. 042.001.244/2008, JOYCE ANGELINA TELO BUENO, QSC 19 LT 20, 48024406, 2008; 043.001.590/2008, DOLORES BATISTA GONÇALVES, QSC 05 LT 36, 48024368, 2008; 042.001.172/2008, DOMINGOS CORREIA DE SOUZA, QSE 22 LT 6, 21138397, 2008; 042.001.391/2008, FRANCISCA SOARES DE SOUSA, QSF 11 LT 419, 21166218, 2008; 042.000.828/2008, DERLI MARIA COSTA HIGINO, QSF 13 LT 319, 21170843, 2008; 042.001.302/2008, HILDA TORRES DE ALMEIDA, QNL 2 CJ B LT 2, 20411200, 2008; 042.000.715/2008, IVAN DE MELO FRANCO, QNM 34 CJ H LT 38, 30203104, 2008; 042.001.079/2004, LUIZ LOPES DE CARVALHO, QNM 40 CJ P LT 35, 30230039, 2008. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 25, DE 07 DE MARÇO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro

de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1°, inciso V, alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 resolve: Indeferir o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2008 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2008), o requerente possuía idade inferior a 65(sessenta e cinco) anos, contrariando, assim, o disposto no parágrafo 3º do artigo 69 do Decreto 16.106/1994. 042.001.434/2008, SEBASTIANA GOMES DE ARAUJO, QNM 36 CJ G LT 25, 45513996; 042.001.206/2008, SEBASTIÃO LUIZ XAVIER, QNL 30 CJ E LT 04, 45240329. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHOS DA GERENTE

Em 07 de março de 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "b", AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R$): 042.002.061/2007, RAFAEL NOBRE DIAS, ITBI, R$ 572,13; 124.005.867/2006, LUIS CLAUDIO BARBOSA PINHEIRO, IPVA, R$ 173,69; 042.006.527/2004, ANA CLAUDIA NASCIMENTO SALIBA REBOUÇAS, IPTU, R$ 220,49; 048.004.042/2007, ADEILTON DE SENA BARBOSA, IPVA, R$ 112,16.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a", resolve: TORNAR SEM EFEITO parte do Despacho de Cassação nº 24, de 29 de novembro de 2007, publicado no DODF n° 234, do dia 10/12/2007, referente ao processo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO. 042.000.223/2004, JOSÉ GONÇALVES BASILIO.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Cassação nº 01, de 03 de janeiro de 2008, publicado no DODF n° 05 de 08/01/2008, página 03, referente ao processo 042.000.438/2004, ONDE SE LÊ: "... 2106293-9..."; LEIA-SE: "... 2106193-9...".

No Despacho de Cassação nº 02, de 03 de janeiro de 2008, publicado no DODF n° 05 de 08/01/2008, página 03, referente ao processo 042.000.382/2004, ONDE SE LÊ: "... 3026479-4...", LEIA-SE: "... 3023479-4...".

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 22 de fevereiro de 2008, reuniu-se o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência da Exma. Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia e presentes os Conselheiros Sebastião Quintiliano, Cláudio da Costa Vargas, Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, Maria Helena Lima Pontes, Edilene Barros Soares de Brito, Luiz Airton Figurelli Gorga, Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti e Sebastião Hortêncio Ribeiro (Suplente), bem como a Subprocuradora Representante da Fazenda, Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Tendo em vista a presença do Patrono da Recorrente, seguindo tradição da Casa, foi invertida a pauta e colocado em votação, para início de julgamento, o RE 057/2006, Recorrente HCO COMERCIAL LTDA., Advogado Rodrigo Leite de Barros Zanin, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Proferindo decisão, acordou o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, com declaração de voto dos Conselheiros Cláudio da Costa Vargas e Sebastião Hortêncio Ribeiro. Foi voto vencido o do Conselheiro Cláudio Vargas, que dava provimento ao recurso. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; PE 032/2007, Requerente ALEXANDRE NASCIMENTO – ME, Advogado Júlio Cezar Alves Ribeiro e/ou, Requerido Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Proferindo decisão, acordou o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; PE 033/2007, Requerente MDV PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA. HOB NOB, Advogado Júlio Cezar Alves Ribeiro e/ou, Requerido Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Concluído o julgamento, acordou o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto da Conselheira Relatora, com declaração de voto do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; PE 034/2007, Requerente ANDRÉ MATTAR – ME, Advogado Júlio Cezar Alves Ribeiro e/ou, Requerido Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Proferindo decisão, acordou o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; RE 061/2006, Recorrente RODOGRÃOS COMERCIAL LTDA., Advogado Júlio Cézar Alves Ribeiro e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo não conhecimento do recurso ou, caso conhecido, pela rejeição da preliminar e pelo seu improvimento), Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acordou o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e RE 024/2007, Recorrente VE DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado Júlio Cezar Alves Ribeiro e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que concluiu seu parecer pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Proferindo decisão, acordou o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso para, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de erro na eleição do sujeito passivo e, no mérito, também à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, negar provimento ao recurso na parte conhecida, nos termos do voto da Conselheira Relatora, com declaração de voto dos Conselheiros Cláudio da Costa Vargas, Sebastião Hortêncio Ribeiro e Maria Helena Lima Pontes. Foram votos vencidos: quanto à preliminar, os dos Conselheiros Sebastião Hortêncio e Cláudio Vargas, que a acolhiam; e, quanto ao mérito, os dos Conselheiros Sebastião Hortêncio, Cláudio Vargas, Maria Helena e Luiz Gorga, que davam provimento ao recurso na parte conhecida. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos nºs: 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043 e 044/2008, referentes aos seguintes recursos: REs 114/2007 E 104/2007, REs 082/2007 E 083/2007, RE 154/2007, RE 039/2007, PE 026/2007, RCDP 037/2007, PE 029/2007, RE 021/2007, RE 126/2007, RE 151/2007, PE 025/2007, RE 127/2007, RE 005/2007, RE 145/2007, PE 028/2007, PE 016/2007, RCDP 011/2007, RE 066/2007 e RCDP 019/2007, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 29 de fevereiro de 2008, sexta-feira, às quatorze horas, lembrando sobre sessão administrativa a realizar-se em seguida. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão de 29 de fevereiro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA (Presidente), MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, MARIA HELENA LIMA PONTES, ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, SEBASTIÃO QUINTILIANO, CLÁUDIO DA COSTA VARGAS, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO (Suplente), Subprocuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

ACÓRDÃOS

Processo 123.003.198/2006. Recurso Contra Decisão do Presidente nº 016/2007. Recorrente: FS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Recorrido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Data do Julgamento: 25 de janeiro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 045/2008 (11830)

EMENTA: PROCESSUAL – DECISÃO CAMERAL UNÂNIME – FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS CÂMARAS OU DESTAS COM O PLENO E/OU DE FALTA DE EXAME DE MATÉRIA DE FATO OU DE DIREITO SUBMETIDA AO TARF – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO – RECURSO CONTRA A DECISÃO DO PRESIDENTE – CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO – É de se conhecer do Recurso Contra a Decisão do Presidente para negar-lhe provimento, quando a decisão guerreada tiver sido tomada no sentido de negar seguimento ao Recurso Extraordinário que atacou decisão cameral unânime, onde não houve demonstração de divergência de entendimento entre as Câmaras ou destas com o Pleno e/ou de falta de exame de matéria de fato ou de direito que tiver sido submetida a este Tribunal.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 29 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA Redator

Processo 123.001.648/2006. Recurso Contra Decisão do Presidente nº 029/2007. Recorrente: MC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Recorrido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Data do Julgamento: 29 de janeiro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 046/2008 (11831)

EMENTA: PROCESSUAL – DECISÃO CAMERAL UNÂNIME – FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS CÂMARAS OU DESTAS COM O PLENO E/OU DE FALTA DE EXAME DE MATÉRIA DE FATO OU DE DIREITO SUBMETIDA AO TARF – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO – RECURSO CONTRA A DECISÃO DO PRESIDENTE – CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO – É de se conhecer do Recurso Contra a Decisão do Presidente para negar-lhe provimento, quando a decisão guerreada tiver sido tomada no sentido de negar seguimento ao Recurso Extraordinário que atacou decisão cameral unânime, onde não houve demonstração de divergência de entendimento entre as Câmaras ou destas com o Pleno e/ou de falta de exame de matéria de fato ou de direito que tiver sido submetida a este Tribunal.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 29 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA Redator

Processo 123.001.651/2006. Recurso Contra Decisão do Presidente nº 034/2007. Recorrente: MC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Recorrido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Data do Julgamento: 30 de janeiro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 047/2008 (11832)

EMENTA: PROCESSUAL – DECISÃO CAMERAL UNÂNIME – FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS CÂMARAS OU DESTAS COM O PLENO E/OU DE FALTA DE EXAME DE MATÉRIA DE FATO OU DE DIREITO SUBMETIDA AO TARF – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO – RECURSO CONTRA A DECISÃO DO PRESIDENTE – CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO – É de se conhecer do Recurso Contra a Decisão do Presidente para negar-lhe provimento, quando a decisão guerreada tiver sido tomada no sentido de negar seguimento ao Recurso Extraordinário que atacou decisão cameral unânime, onde não houve demonstração de divergência de entendimento entre as Câmaras ou destas com o Pleno e/ou de falta de exame de matéria de fato ou de direito que tiver sido submetida a este Tribunal.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 29 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA Redator

Processo 040.001.649/2005. Recurso Contra Decisão do Presidente nº 028/2007. Recorrente: SUPERVAREJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: João Batista dos Santos Júnior. Recorrido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 25 de janeiro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 048/2008 (11839)

EMENTA: RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE – NEGATIVA DE SEGUIMENTO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO – INTEMPESTIVIDADE – ACERTO DA DECISÃO – CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO – É de se conhecer do Recurso Contra a Decisão do Presidente para negar-lhe provimento, eis que correto o ato que negou seguimento ao Recurso Extraordinário interposto intempestivamente, mormente quando o sujeito passivo já havia interposto outro, tempestivo, contra a mesma decisão.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, com declaração de voto dos Conselheiros Cláudio da Costa Vargas, Eliana Aparecida Torrezan Bonomi e Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 29 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
MARIA HELENA LIMA PONTES Redatora

Processo 123.001.778/2006. Recurso Contra Decisão do Presidente nº 040/2007. Recorrente: FS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Recorrido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 30 de janeiro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 049/2008 (11840)

EMENTA: PROCESSUAL – DECISÃO CAMERAL UNÂNIME – FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS CÂMARAS OU DESTAS COM O PLENO E/OU DE FALTA DE EXAME DE MATÉRIA DE FATO OU DE DIREITO SUBMETIDA AO TARF – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO – RECURSO CONTRA A DECISÃO DO PRESIDENTE – CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO – É de se conhecer do Recurso Contra a Decisão do Presidente para negar-lhe provimento, quando a decisão guerreada tiver sido tomada no sentido de negar seguimento ao Recurso Extraordinário que atacou decisão cameral unânime, onde não houve demonstração de divergência de entendimento entre as Câmaras ou destas com o Pleno e/ou de falta de exame de matéria de fato ou de direito que tiver sido submetida a este Tribunal.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 29 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
MARIA HELENA LIMA PONTES Redatora

Processo 123.002.676/2006. Recurso Contra Decisão do Presidente nº 038/2007. Recorrente: MC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Recorrido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 30 de janeiro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 050/2008 (11841)

EMENTA: PROCESSUAL – DECISÃO CAMERAL UNÂNIME – FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS CÂMARAS OU DESTAS COM O PLENO E/OU DE FALTA DE EXAME DE MATÉRIA DE FATO OU DE DIREITO SUBMETIDA AO TARF – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO – RECURSO CONTRA A DECISÃO DO PRESIDENTE – CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO – É de se conhecer do Recurso Contra a Decisão do Presidente para negar-lhe provimento, quando a decisão guerreada tiver sido tomada no sentido de negar seguimento ao Recurso Extraordinário que atacou decisão cameral unânime, onde não houve demonstração de divergência de entendimento entre as Câmaras ou destas com o Pleno e/ou de falta de exame de matéria de fato ou de direito que tiver sido submetida a este Tribunal.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 29 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
MARIA HELENA LIMA PONTES Redatora

Processo 040.003.197/2002. Pedido de Esclarecimento nº 027/2007. Requerente: PLANALTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Advogado: Júlio Cézar Alves Ribeiro e/ou. Requerido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 23 de janeiro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 051/2008 (11842)

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – CONHECIMENTO – IMPROVIMENTO – Por imposição de ordem legal, Pedido de Esclarecimento destina-se a esclarecer ao interessado o teor da decisão ou da redação do acórdão que se lhe afigure omisso, contraditório ou obscuro. Constatada a inexistência de vícios que prejudiquem o entendimento da decisão, há que se conhecer do pleito apenas para negar-lhe provimento.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do pedido para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, com declaração de voto das Conselheiras Eliana Aparecida Torrezan Bonomi e Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti e dos Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga e Sebastião Quintiliano. Foi voto vencido o do Conselheiro Luiz Gorga, que dava provimento parcial ao pedido. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 29 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
MARIA HELENA LIMA PONTES Redatora

Processo 123.003.332/2006. Recurso Contra Decisão do Presidente nº 021/2007. Recorrente: FS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Recorrido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Data do Julgamento: 21 de janeiro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 052/2008 (11843)

EMENTA: RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE – NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – Correta a decisão de negação de seguimento ao Recurso Extraordinário que atacou decisão cameral unânime, onde não foi comprovada divergência de entendimento entre as Câmaras ou destas com o Pleno, mormente quando a decisão que desproveu o apelo do contribuinte encontra-se fundamentada e motivada. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer

do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 29 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Redatora

Processo 123.001.775/2006. Recurso Contra Decisão do Presidente nº 032/2007. Recorrente: MC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Recorrido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Data do Julgamento: 24 de janeiro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 053/2008 (11844)

EMENTA: RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE – NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – Correta a decisão de negação de seguimento ao Recurso Extraordinário que atacou decisão cameral unânime, onde não foi comprovada divergência de entendimento entre as Câmaras ou destas com o Pleno, mormente quando a decisão que desproveu o apelo do contribuinte encontra-se fundamentada e motivada. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 29 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Redatora

Processo 040.007.012/2005. Recurso Extraordinário nº 036/2007. Recorrente: CAL CHURRASCARIA LTDA. Advogado: Antonio Sagrilo. Recorrida: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Data do Julgamento: 21 de janeiro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 054/2007 (11845)

EMENTA: PROCESSUAL – AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO – Ausentes os pressupostos de admissibilidade, uma vez que a decisão recorrida foi unânime e não apresentou qualquer divergência com outras proferidas no âmbito do TARF, não merece conhecimento o Recurso Extraordinário.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 29 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Redatora

Processo 123.004.331/2006. Recurso Contra Decisão do Presidente nº 023/2007. Recorrente: MC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Recorrido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Relator: Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro. Data do Julgamento: 23 de janeiro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 055/2008 (11846)

EMENTA: RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE – RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO RECEBIDO POR FALTA DE REPRESENTATIVIDADE DO IMPETRANTE – ATENDIMENTO INTEMPESTIVO DE NOTIFICAÇÃO QUE VISAVA COMPROVAR A CAPACIDADE DE REPRESENTAÇÃO – IMPROVIMENTO – Há que ser improvido o Recurso Contra Decisão de Presidente de não receber o Recurso Voluntário impetrado por quem não comprove, tempestivamente, ainda que notificado a fazê-lo, que detinha capacidade de representação.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 29 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

Processo 123.001.764/2006. Recurso Contra Decisão do Presidente nº 015/2007. Recorrente: FS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Recorrido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Relator: Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro. Data do Julgamento: 23 de janeiro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 056/2008 (11847)

EMENTA: RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE – NEGATIVA DE SEGUIMENTO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO – AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO – É de se conhecer do Recurso Contra a Decisão do Presidente para negar-lhe provimento, eis que correto o ato que negou seguimento ao Recurso Extraordinário que atacou decisão cameral unânime, onde também não foi demonstrada divergência de entendimento entre as Câmaras ou destas com o Pleno e/ou falta de exame de matéria de fato ou de direito submetida a este Tribunal.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 29 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

Processo 123.001.650/2006. Recurso Contra Decisão do Presidente nº 022/2007. Recorrente: MC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Recorrido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Relator: Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro. Data do Julgamento: 23 de janeiro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 057/2008 (11848)

EMENTA: RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE – NEGATIVA DE SEGUIMENTO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO – AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO – É de se conhecer do Recurso Contra a Decisão do Presidente para negar-lhe provimento, eis que correto o ato que negou seguimento ao Recurso Extraordinário que atacou decisão cameral unânime, onde também não foi demonstrada divergência de entendimento entre as Câmaras ou destas com o Pleno e/ou falta de exame de matéria de fato ou de direito submetida a este Tribunal.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 29 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

Processo 040.012.260/2005. Recurso Extraordinário nº 080/2007. Recorrente: ARMAZÉM GOIÁS LTDA. Advogado: Augusto César Rocha Ventura. Recorrida: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro. Data do Julgamento: 25 de janeiro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 058/2008 (11849)

EMENTA: PROCESSUAL – RECURSO EXTRAORDINÁRIO – CONHECIMENTO PARCIAL – É de se conhecer do Recurso Extraordinário apenas na parte em que a decisão cameral não foi unânime. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS (PERTENCENTES A ESTABELECIMENTO FILIAL LOCALIZADO NO ESTADO DE GOIÁS) – ICMS (OPERAÇÕES POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA) – SONEGAÇÃO FISCAL – MULTA – A utilização de notas fiscais pertencentes a estabelecimento filial localizado no Estado de Goiás, ainda não legalizado, e com o mesmo CNPJ da matriz, constitui fraude fiscal, ensejando ao Fisco a cobrança do ICMS pelas operações por substituição tributária com os devidos consectários e multa prevista para a hipótese de sonegação fiscal. Acerto da decisão cameral alinhada com este entendimento.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento na parte conhecida, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto dos Conselheiros Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti e Sebastião Quintiliano. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 29 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

Processo 123.001.472/2006. Recurso Contra Decisão do Presidente nº.: 026/2007. Recorrente: FS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Recorrido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Data do Julgamento: 21 de janeiro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 059/2008 (11850)

EMENTA: RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE – NEGATIVA DE SEGUIMENTO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO – AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO – É de se conhecer do Recurso Contra a Decisão do Presidente para negar-lhe provimento, eis que correto o ato que negou seguimento ao Recurso Extraordinário que atacou decisão cameral unânime, onde também não foi demonstrada divergência de entendimento entre as Câmaras ou destas com o Pleno e/ou falta de exame de matéria de fato ou de direito submetida a este Tribunal.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 29 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI Redatora

Processo 040.002.251/2002. Pedido de Esclarecimento nº. 031/2007. Requerente: CASABLANCA ENXOVAIS E CORTINAS LTDA. Advogado: Júlio Cézar Alves Ribeiro e/ou. Requerido:

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Data do Julgamento: 31 de janeiro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 060/2008 (11851)

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – DECISÃO PLENÁRIA – AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE – MANUTENÇÃO DA REDAÇÃO DO ACÓRDÃO COMBATIDO – CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO APELO – É de se negar provimento ao Pedido de Esclarecimento, quando a decisão plenária e o respectivo Acórdão estiverem escoimados de omissão, contradição ou obscuridade, mantendo-se intacta a redação do acórdão combatido.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 29 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI Redatora

Processo 123.004.055/2006. Recurso Contra a Decisão do Presidente nº 025/2007. Recorrente: MC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Recorrido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Data do Julgamento: 21 de janeiro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 061/2008 (11852)

EMENTA: RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE – RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO RECEBIDO POR FALTA DE REPRESENTATIVIDADE DO IMPETRANTE – NÃO ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO QUE VISAVA COMPROVAR A CAPACIDADE DE REPRESENTAÇÃO – IMPROVIMENTO – Há que ser improvido o Recurso Contra Decisão de Presidente de não receber o Recurso Voluntário impetrado por quem não comprove que detinha capacidade de representação, mesmo após notificado a fazê-lo.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 29 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
CLÁUDIO DA COSTA VARGAS Redator

Processo 123.004.054/2006. Recurso Contra a Decisão do Presidente nº 027/2007. Recorrente: FS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Recorrido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Data do Julgamento: 22 de janeiro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 062/2008 (11853)

EMENTA: RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE – RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO RECEBIDO POR FALTA DE REPRESENTATIVIDADE DO IMPETRANTE – NÃO ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO QUE VISAVA COMPROVAR A CAPACIDADE DE REPRESENTAÇÃO – IMPROVIMENTO – Há que ser improvido o Recurso Contra Decisão de Presidente de não receber o Recurso Voluntário impetrado por quem não comprove que detinha capacidade de representação, mesmo após notificado a fazê-lo.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 29 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
CLÁUDIO DA COSTA VARGAS Redator

Processo 123.000.208/2004. Recurso Extraordinário nº 041/2007. Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT. Advogado: Fernando Henrique S. Vieira e/ou. Recorrida: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Data do Julgamento: 24 de janeiro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 063/2008 (11854)

EMENTA: PROCESSUAL – DECISÃO CAMERAL UNÂNIME – AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE DECISÕES DO TARF – FALTA DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE – RECURSO EXTRAORDINÁRIO – NÃO CONHECIMENTO – Não se pode conhecer do Recurso Extraordinário ao Pleno do TARF, por falta dos pressupostos de admissibilidade, no caso em que a decisão cameral foi à unanimidade, abordou todas as argüições apresentadas, sem omissão foi analisada matéria de fato e de direito e, ainda, quando não demonstrada a existência de divergência de outras decisões tomadas pelo Tribunal

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 29 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
CLÁUDIO DA COSTA VARGAS Redator

Processo 123.001.714/2004. Recursos Extraordinários nºs 112/2007 e 102/2007. Recorrentes: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Fazenda Pública do Distrito Federal. Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou. Recorrida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Data do Julgamento: 30 de janeiro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 064/2008 (11855)

EMENTA: PROCESSUAL – RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE – PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – PRELIMINARES DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO E RELATIVA A CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – DECISÃO UNÂNIME – NÃO CONHECIMENTO – Ausentes os pressupostos de admissibilidade, uma vez que a decisão cameral quanto às preliminares recorridas foi unânime, não merece conhecimento o Recurso Extraordinário, nesta parte. DECISÃO NA PARTE NÃO UNÂNIME – CONHECIMENTO – É de se conhecer do Recurso Extraordinário apenas na parte em que a decisão cameral foi não unânime. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ALCANCE – A imunidade tributária sobre operações que destinem petróleo a outros Estados, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, prevista no art. 155, § 2º, inciso X, alínea "b", da Constituição Federal, não alcança as transações realizadas entre as refinarias ou distribuidoras e o consumidor final. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO – INCIDÊNCIA DO ICMS SOBRE A OPERAÇÃO – PRODUTOS SUBMETIDOS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – AUSÊNCIA DE RETENÇÃO NA ORIGEM POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL – EXIGÊNCIA DO IMPOSTO DIRETAMENTE DO INTERESSADO – LEGALIDADE – O ICMS incide sobre a aquisição, em outras unidades da Federação, de combustíveis e derivados de petróleo, inclusive lubrificantes, para consumo do adquirente, independentemente de ser ou não contribuinte do imposto. Estando tais produtos submetidos ao regime de substituição tributária, e não tendo ocorrido a retenção na origem por força de decisão judicial, lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto diretamente do interessado, com os encargos legais previstos para a espécie. BASE DE CÁLCULO – ALÍQUOTA – Correta a aplicação da alíquota interna do estado de destino das mercadorias e a base de cálculo está de acordo com a disposição legal, a qual determina a inclusão do ICMS na mesma. JUROS DE MORA – Ainda que não incidente na peça vestibular, é legítima a aplicação desde o nascimento da exigência até o efetivo recolhimento. Recurso Extraordinário que, nesta parte, se desprovê. PROCESSUAL – RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA – MULTA – DECISÃO NÃO UNÂNIME – CONHECIMENTO – É de se conhecer do Recurso Extraordinário na parte em que a decisão cameral foi não unânime. EXIGÊNCIA MEDIANTE AÇÃO FISCAL – OPERAÇÃO ACOBERTADA POR DOCUMENTO FISCAL IDÔNEO – DECISÃO CAMERAL QUE MANTEVE DECISÃO SINGULAR – REFORMA – Constatado que as mercadorias encontravam-se acobertadas por notas fiscais legalmente expedidas, e em face da existência de legislação específica definindo percentual mínimo de multa para a hipótese de exigência mediante ação fiscal, a penalidade que melhor se amolda à espécie é a de 50%. Decisão cameral que manteve decisão singular que deliberou de maneira diversa, que se reforma. Recurso Extraordinário que se provê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer parcialmente do RE 112/2007 para, à maioria de votos, negar-lhe provimento na parte conhecida, e, à unanimidade, conhecer do RE 102/2007 para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto dos Conselheiros Cláudio da Costa Vargas, Maria Helena Lima Pontes e Sebastião Hortêncio Ribeiro. Foram votos vencidos, quanto ao RE 112/2007, o da Conselheira Maria Helena e do Conselheiro Cláudio Vargas, que davam provimento ao recurso na parte conhecida; e, quanto ao RE 102/2007, o dos Conselheiros Cláudio Vargas, Maria Helena e Sebastião Hortêncio, que negavam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 29 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
SEBASTIÃO QUINTILIANO Redator

Processo 123.001.199/2004. Recursos Extraordinários nºs 092/2007 e 093/2007. Recorrentes: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Fazenda Pública do Distrito Federal. Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou. Recorrida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Data do Julgamento: 30 de janeiro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 065/2008 (11856)

EMENTA: PROCESSUAL – RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE – PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – PRELIMINARES DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO E RELATIVA A CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – DECISÃO UNÂNIME – NÃO CONHECIMENTO – Ausentes os pressupostos de admissibilidade, uma vez que a decisão cameral quanto às preliminares recorridas foi unânime, não merece conhecimento o Recurso Extraordinário, nesta parte. DECISÃO NA PARTE NÃO UNÂNIME – CONHECIMENTO – É de se conhecer do Recurso Extraordinário apenas na parte em que a decisão cameral foi não unânime. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ALCANCE – A imunidade tributária sobre operações que destinem petróleo a outros Estados, inclusive lubrifican-

tes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, prevista no art. 155, § 2º, inciso X, alínea "b", da Constituição Federal, não alcança as transações realizadas entre as refinarias ou distribuidoras e o consumidor final. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO – INCIDÊNCIA DO ICMS SOBRE A OPERAÇÃO – PRODUTOS SUBMETIDOS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – AUSÊNCIA DE RETENÇÃO NA ORIGEM POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL – EXIGÊNCIA DO IMPOSTO DIRETAMENTE DO INTERESSADO – LEGALIDADE – O ICMS incide sobre a aquisição, em outras unidades da Federação, de combustíveis e derivados de petróleo, inclusive lubrificantes, para consumo do adquirente, independentemente de ser ou não contribuinte do imposto. Estando tais produtos submetidos ao regime de substituição tributária, e não tendo ocorrido a retenção na origem por força de decisão judicial, lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto diretamente do interessado, com os encargos legais previstos para a espécie. BASE DE CÁLCULO – ALÍQUOTA – Correta a aplicação da alíquota interna do estado de destino das mercadorias e a base de cálculo está de acordo com a disposição legal, a qual determina a inclusão do ICMS na mesma. JUROS DE MORA – Ainda que não incidente na peça vestibular, é legítima a aplicação desde o nascimento da exigência até o efetivo recolhimento. Recurso Extraordinário que, nesta parte, se desprovê. PROCESSUAL – RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA – MULTA – DECISÃO NÃO UNÂNIME – CONHECIMENTO – É de se conhecer do Recurso Extraordinário na parte em que a decisão cameral foi não unânime. EXIGÊNCIA MEDIANTE AÇÃO FISCAL – OPERAÇÃO ACOBERTADA POR DOCUMENTO FISCAL IDÔNEO – DECISÃO CAMERAL QUE MANTEVE DECISÃO SINGULAR – REFORMA – Constatado que as mercadorias encontravam-se acobertadas por notas fiscais legalmente expedidas, e em face da existência de legislação específica definindo percentual mínimo de multa para a hipótese de exigência mediante ação fiscal, a penalidade que melhor se amolda à espécie é a de 50%. Decisão cameral que manteve decisão singular que deliberou de maneira diversa, que se reforma. Recurso Extraordinário que se provê.
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em preliminar, à unanimidade, conhecer parcialmente do RE 092/2007 para, à maioria de votos, negar-lhe provimento na parte conhecida, e, à unanimidade, conhecer do RE 093/2007 para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto dos Conselheiros Cláudio da Costa Vargas, Maria Helena Lima Pontes e Sebastião Hortêncio Ribeiro. Foram votos vencidos, quanto ao RE 092/2007, o da Conselheira Maria Helena e o do Conselheiro Cláudio Vargas, que davam provimento ao recurso na parte conhecida; e, quanto ao RE 093/2007, o dos Conselheiros Cláudio Vargas, Maria Helena e Sebastião Hortêncio, que negavam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 29 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
SEBASTIÃO QUINTILIANO Redator

Processo 123.003.361/2003. Recurso Extraordinário nº 043/2007. Recorrente: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A. Advogada: Fernanda Fontes Feijó e/ou. Recorrida: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro. Data do Julgamento: 31 de janeiro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 066/2008 (11857)

EMENTA: APARELHO DE TELEFONIA CELULAR – PREÇO SUBSIDIADO (SIMBÓLICO) – PROMOÇÃO DEPENDENTE DE CONDIÇÃO FUTURA – BASE DE CÁLCULO – ARBITRAMENTO – NOTA FISCAL – DECLARAÇÕES INEXATAS – INIDONEIDADE – AUTUAÇÃO – VALIDADE – É de se declarar inidônea a nota fiscal que acoberta mercadorias (aparelhos de telefonia celular) com preço simbólico dependente de condição futura e incerta, ensejando ao Fisco o arbitramento da base de cálculo com a conseqüente exigência do ICMS e demais acréscimos legais com a penalidade prevista para a hipótese de sonegação fiscal.
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto desempate da Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Sebastião Quintiliano, com declaração de voto dos Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, Maria Helena Lima Pontes, Cláudio da Costa Vargas e Fernando Resende. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Relator, Luiz Gorga, Cláudio Vargas e Fernando Resende, que davam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 29 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
SEBASTIÃO QUINTILIANO Redator

Processo 123.011.166/2005. Recurso Contra a Decisão do Presidente nº 030/2007. Recorrente: SUPERVAREJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: João Bispo dos Santos Júnior. Recorrido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Data do Julgamento: 22 de janeiro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 067/2008 (11858)

EMENTA: PROCESSUAL – RECURSO CONTRA A DECISÃO DO PRESIDENTE – TEMPESTIVIDADE – FALTA DOS DEMAIS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – CONHECIMENTO – PROVIMENTO PARCIAL – É de se dar provimento parcial ao Recurso Contra a Decisão do Presidente apenas para retirar do despacho a parte da decisão que diz que o apelo é intempestivo, mantendo o restante, tendo em vista que Sua Exª fundamentou a inexistência dos demais requisitos de admissibilidade.
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto dos demais Conselheiros. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 29 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
SEBASTIÃO QUINTILIANO Redator

Processo 040.007.407/2005. Recurso Extraordinário nº 070/2006. Recorrente: ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Fabrizio Caldeira Landim. Recorrida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Data do Julgamento: 21 de janeiro de 2008.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 068/2008 (11859)

EMENTA: PROCESSUAL – RECURSO EXTRAORDINÁRIO – DECISÃO CAMERAL UNÂNIME – EXAME PORMENORIZADO DAS QUESTÕES DE FATO E DE DIREITO NA DECISÃO GUERREADA – AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DIVERGÊNCIA DA DECISÃO CAMERAL COM OUTRAS DAS CÂMARAS OU DO PLENO – FALTA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – NÃO CONHECIMENTO – Não se pode conhecer, por falta dos pressupostos de admissibilidade, de Recurso Extraordinário intentado contra decisão cameral unânime, onde as questões de fato e de direito tenham sido todas examinadas, mormente quando não houve a preocupação de demonstrar a divergência da decisão guerreada com outras tomadas pelas Câmaras ou pelo Pleno.
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Luiz Gorga, Cláudio Vargas e Sebastião Hortêncio, que rejeitavam a preliminar de não conhecimento do recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 29 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
SEBASTIÃO QUINTILIANO Redator

1ª CÂMARA

ATAS DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 28 de fevereiro de 2008, reuniu-se a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência da Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia e presentes os Conselheiros Sebastião Quintiliano, Maria Helena Lima Pontes, Luiz Airton Figurelli Gorga e Eliana Aparecida Terrezan Bonomi, bem como a Representante da Fazenda Pública Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para início de julgamento, RV 186/2007, Recorrente RR PRODUÇÕES E FOTOGRAFIA LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Concluído o julgamento, acordou a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, em preliminar, anular a decisão de 1ª instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Foi voto vencido o do Conselheiro Luiz Gorga, que rejeitou a preliminar. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Cessado o impedimento da Conselheira Eliana Bonomi, esta retornou aos trabalhos, momento em que a Presidente agradeceu a participação da Conselheira Suplente Rosana Rocca. Foi então colocado para início de julgamento o RV 205/2007 e REO 037/2007, Recorrentes e Recorridas VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pela rejeição das preliminares e quanto ao mérito pelo conhecimento dos recursos, improvimento do RV e provimento parcial do REO), Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Proferindo decisão, acordou a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, à maioria de votos, negar provimento ao recurso voluntário e dar provimento parcial ao recurso de ofício, nos termos da declaração de voto da Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Foi voto vencido o da Conselheira Relatora, que dava provimento ao recurso voluntário, considerando prejudicada sua manifestação quanto ao recurso de ofício. Redatora para o acórdão a Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi; REO 040/2007, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida MARTA DE AZEVEDO FEITOZA, Advogado Antonio Sagrilo, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Concluído o julgamento, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, à

maioria de votos, rejeitar a preliminar de sobrestamento, suscitada pela Conselheira Relatora e, ainda à maioria de votos, negar provimento ao recurso de ofício, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Sebastião Quintiliano, com declaração de voto também dos Conselheiros Maria Helena Lima Pontes e Luiz Airton Figurelli Gorga. Foi voto vencido quanto à preliminar e quanto ao mérito o da Conselheira Relatora, que suscitou a preliminar e deu provimento ao recurso. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorreu ao Tribunal Pleno, nos termos do artigo 36 da lei 657/1994, alterada pelas Leis nºs 796/1994 e 3497/2004. Redator para o acórdão o Conselheiro Sebastião Quintiliano. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos nºs 15/2008, 16/2008, 17/2008, 18/2008, 19/2008, 20/2008, 21/2008, 22/2008 e 23/2009, referentes aos seguintes recursos: RVs 170/2007, 227/2007, 049/2007, 159/2007, 279/2007, 187/2007, 113/2007, 150/2007 e 177/2007, respectivamente. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, a Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 05 de março de 2008, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Maria Suely, _____ lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 05 de março de 2008, data em que foi aprovada.
Conselheiros: MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA (Presidente), LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA HELENA LIMA PONTES, SEBASTIÃO QUINTILIANO, ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI, Subprocuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quatorze horas do dia 5 de março de 2008, reuniu-se a l.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência da Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia e presentes os Conselheiros Sebastião Quintiliano, Maria Helena Lima Pontes, Luiz Airton Figurelli Gorga e Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, bem como a Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. A Presidente, fez uma inversão na ordem dos trabalhos, passando a distribuir à 2ª Câmara, mediante sorteio, os seguintes recursos: REO 007/2008, RV 054/2008, RV 056/2008, RV 065/2008, RV 067/2008, RV 068/2008, RV 070/2008 e RV 072/2008. Foram assim sorteados os recursos distribuídos à 1ª Câmara: ao Conselheiro Sebastião Quintiliano, REO 011/2008 e RV 069/2008; à Conselheira Maria Helena Lima Pontes, RV 046/2008; ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, RV 055/2008 e RV 058/2008; e à Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bomoni, RV 057/2008 e RV 071/2008. Foram ainda conferidos os Acórdãos nºs 024/2008, 025/2008 e 026/2008, referentes aos seguintes recursos: RV 220/2007, RV 145/2007 e RV 173/2007 (com RE0 033/2007), respectivamente. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para prosseguimento de julgamento, RV 095/2006, Recorrente POSTO & MOTEL RODOBELO LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Após o voto do Conselheiro Relator, pediu vista dos autos o Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Para início de julgamento, RV 241/2007, Recorrente EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogada Bernadete Castanha Viana Machado e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Proferindo decisão, acordou a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar com fundamento na ilegalidade da ação fiscal; à maioria de votos, rejeitar a preliminar de erro na eleição do sujeito passivo e, no mérito, também à maioria de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora, com declaração de voto do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Foi voto vencido quanto à preliminar de erro na eleição do sujeito passivo o do Conselheiro Luiz Gorga, que a acolhia, declarando prejudicado seu voto de mérito. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, a Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 6 de março de 2008, quinta-feira, às quatorze horas. E por nada mais constar eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 6 de março de 2008, data em que foi aprovada.
Conselheiros: MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA (Presidente), LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA HELENA LIMA PONTES, SEBASTIÃO QUINTILIANO, ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI, Subprocuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

ACÓRDÃOS

Processo 040.007.389/2006. Recurso Voluntário nº 170/2007. Recorrente: CAL COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 20 de fevereiro de 2008.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 015/2008 (11821)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE – ILEGALIDADE DO FEITO FISCAL COMO ARGUMENTO – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar de nulidade do feito fiscal quando restar comprovado nos autos que são infundadas as razões que a motivou. OMISSÃO DE RECEITAS – APURAÇÃO MEDIANTE O DEMONSTRATIVO "TERMO DE LEVANTAMENTO DE CAIXA" – COTEJAMENTO COM AS NOTAS FISCAIS EMITIDAS NO DIA – AUTUAÇÃO – VALIDADE – MULTA – É válida a autuação fiscal tendente a apurar a omissão de receitas, mediante o cotejamento entre os valores apurados no "caixa" da empresa com as notas fiscais emitidas no dia, ensejando ao Fisco a cobrança do ICMS e demais consectários legais e multa prevista para a hipótese de sonegação fiscal, quando as diferenças pesarem contra a Fazenda Pública do Distrito Federal. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – FALTA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL – MULTA – É devida a multa de caráter acessório por falta de emissão de nota fiscal, sem prejuízo do pagamento do tributo e demais acréscimos pelo descumprimento da obrigação principal.
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, com declaração de voto da Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 28 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
MARIA HELENA LIMA PONTES Redatora

Processo 040.009.697/2003. Recurso Voluntário nº 227/2007. Recorrente: BRASICOUROS COMERCIAL DE COUROS LTDA. Advogado: Júlio Cézar Alves Ribeiro e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 21 de fevereiro de 2008.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 016/2008 (11822)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DO FEITO FISCAL – ARBITRAMENTO – INFORMAÇÃO DE TERCEIROS – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar de nulidade da autuação fiscal por arbitramento com base em informação de terceiros, eis que os valores foram extraídos das notas fiscais de fornecedores da recorrente. NOTAS FISCAIS DE ENTRADA NÃO ESCRITURADAS – ICMS – SONEGAÇÃO FISCAL – MULTA – PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS – Constitui-se em sonegação fiscal, por presunção da ocorrência de omissão de saídas, a existência de notas fiscais de entrada não escrituradas. Esta conduta enseja ao Fisco a cobrança do ICMS devido, com os consectários legais e penalidade de 200%. Recurso Voluntário a que se nega provimento.
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 28 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
MARIA HELENA LIMA PONTES Redatora

Processo nº 123.001.708/2006. Recurso Voluntário nº 049/2007. Recorrente: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA. Advogada: Daniela Riani Bruno e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 14 de fevereiro de 2008.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 017/2008 (11823)

EMENTA: MERCADORIA EM SITUAÇÃO IRREGULAR – TRANSPORTADORA – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA – MULTAS – O transportador que aceita transportar mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal responde solidariamente pelo pagamento do ICMS com os devidos consectários legais, multas de 200% sobre o principal e de caráter acessório. Recurso Voluntário que se desprovê.
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, com declaração de voto da Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 28 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
MARIA HELENA LIMA PONTES Redatora

Processo 040.012.208/2005. Recurso Voluntário nº 159/2007. Recorrente: COMERCIAL F N LTDA. Advogado: João Marcelo Pinto e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Data do Julgamento: 20 de fevereiro de 2008.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 018/2008 (11824)

EMENTA: TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL/TARE – CASSAÇÃO E SEUS EFEITOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO – MATÉRIA DEFINITIVAMENTE JULGADA – Não cabe no presente feito voltar-se a discussão de matéria referente à cassação do TARE e seus efeitos, posto que a questão foi objeto de processo administrativo específico já transitado e julgado. APURAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – MULTA – Levantamento do principal devido pelo regime normal de apuração, em face dos valores declarados pelo contribuinte em seus livros fiscais. A multa de 100% aplicada sobre o principal merece ser reduzida para 50% , uma vez que o imposto foi apurado pela escrituração fiscal do contribuinte. CONTRIBUINTE DO ICMS – ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES – OBRIGAÇÃO DE REQUERER BAIXA DE INSCRIÇÃO – DESOBEDIÊNCIA – MULTA ACESSÓRIA – É obriga-

ção do contribuinte que encerrar suas atividades requerer, dentro do prazo regulamentar, baixa de sua inscrição no cadastro fiscal. A desobediência a tal preceito sujeita o infrator à multa de caráter acessório, sem prejuízo das sanções concernentes à obrigação principal. Recurso Voluntário que se provê parcialmente.
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para 50%, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Sebastião Quintiliano. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 28 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA Redator

Processo 124.000.824/2006. Recurso Voluntário nº 279/2006. Recorrente: WB RESTAURANTE LTDA. Advogado: José Cabral Garofano. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Data do Julgamento: 14 de fevereiro de 2008.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 019/2008 (11825)

EMENTA: PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO – PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DA GUIA DE INFORMAÇÃO MENSAL /GIM – MATÉRIA ALHEIA À COMPETÊNCIA DO TARF PARA DELIBERAR – Nos termos da legislação de regência não faz parte das atribuições do TARF deliberar sobre recurso contra indeferimento de pedido de retificação da GIM, posto que, a competência do órgão se restringe ao processo administrativo fiscal de exigência de crédito tributário, assim entendido aquele instaurado com a lavratura de Auto de Infração ou expedição de notificação de lançamento (art. 10 c/c o artigo 32 da Lei nº 657/94). Recurso Voluntário que se nega conhecimento.
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto do Conselheiro Sebastião Quintiliano. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 28 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA Redator

Processo 123.004.323/2006. Recurso Voluntário Nº 187/2007. Recorrente: FS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Data do Julgamento: 21 de fevereiro de 2008.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 020/2008 (11826)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DO FEITO – OMISSÕES E CONTRADIÇÕES – ILEGALIDADE – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar de nulidade do Auto de Infração quando o levantamento fiscal tiver obedecido os preceitos legais. RECOLHIMENTO ANTECIPADO DO ICMS – VALIDADE – OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR NO MOMENTO DA ENTRADA NO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL – Correta a exigência de recolhimento do ICMS antecipado, quando da entrada no território do Distrito Federal de mercadoria proveniente de outra unidade federada, sendo sua validade respaldada em lei ordinária distrital, confirmada por decisões judiciais, não existindo violação ao princípio da não cumulatividade do imposto.
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 28 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA Redator

Processo 123.003.331/2006. Recurso Voluntário Nº 113/2007. Recorrente: FS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Data do Julgamento: 20 de fevereiro de 2008.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 021/2008 (11827)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DO FEITO – OMISSÕES E CONTRADIÇÕES – ILEGALIDADE – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar de nulidade do Auto de Infração quando o levantamento fiscal tiver obedecido os preceitos legais. RECOLHIMENTO ANTECIPADO DO ICMS – VALIDADE – OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR NO MOMENTO DA ENTRADA NO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL – Correta a exigência de recolhimento do ICMS antecipado, quando da entrada no território do Distrito Federal de mercadoria proveniente de outra unidade federada, sendo sua validade respaldada em lei ordinária distrital, confirmada por decisões judiciais, não existindo violação ao princípio da não cumulatividade do imposto.
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 28 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
SEBASTIÃO QUINTILIANO Redator

Processo 040.000.495/2007. Recurso Voluntário nº 150/2007. Recorrente: BRASIL COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA. – EPP. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Antônio Avelar da Rosa Schmidt. Data do Julgamento: 11 de dezembro de 2007.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 022/2008 (11828)

EMENTA: UTILIZAÇÃO DE TEF NÃO INTERLIGADO AO ECF – MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – Sujeita-se à penalidade por descumprimento de obrigação acessória prevista para a espécie, o contribuinte flagrado utilizando equipamento de Transferência Eletrônica de Fundos - TEF não interligado ao Emissor de Cupom Fiscal - ECF. Recurso Voluntário que se desprovê.
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto da Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, com declaração de voto da Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Foram votos parcialmente vencidos os dos Conselheiros Relator e Maria Helena, que davam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 28 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI Redatora

Processo 123.004.057/2006. Recurso Voluntário nº 177/2007. Recorrente: FS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Data do Julgamento: 14 de fevereiro de 2008.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 023/2008 (11829)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO MONOCRÁTICA – REJEIÇÃO – Há que se rejeitar a preliminar suscitada quando não se verifica a ocorrência dos vícios apontados. ICMS – EXIGÊNCIA DE RECOLHIMENTO ANTECIPADO – OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR NO MOMENTO DA ENTRADA DA MERCADORIA NO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL – LEGALIDADE – A exigência de recolhimento do ICMS antecipado, quando da entrada no território do Distrito Federal de mercadoria proveniente de outra unidade federada, encontra respaldo na Legislação Tributária. Recurso Voluntário que se desprovê.
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 28 de fevereiro de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI Redatora

Processo 123.001.875/2006. Recurso Voluntário Nº 220/2007. Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT. Advogada: Bernadete Castanha Viana Machado e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Data do Julgamento: 26 de fevereiro de 2008.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 024/2008 (11866)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DA AUTUAÇÃO – ERRO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar de nulidade por erro na eleição do sujeito passivo quando a empresa transportadora aceita despachar mercadorias desacobertadas por documentação fiscal. EMPRESA TRANSPORTADORA – MERCADORIAS DESACOBERTADAS DE DOCUMENTO FISCAL – ICMS – INTEGRAÇÃO DOLOSA NO MOVIMENTO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA – SONEGAÇÃO FISCAL – MULTA – Constitui integração dolosa no movimento comercial do Distrito Federal o transporte de mercadorias desacobertadas de documentação fiscal. Esta conduta enseja ao Fisco a cobrança diretamente da empresa transportadora, por responsabilidade solidária, do ICMS, demais consectários e multa prevista para a hipótese de sonegação fiscal.
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar com fundamento na ilegalidade da ação fiscal; à maioria de votos, rejeitar a preliminar de erro na eleição do sujeito passivo e, no mérito, também à maioria de votos, negar provimento ao recurso, nos termos

do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Foi voto vencido quanto à preliminar de erro na eleição do sujeito passivo o do Conselheiro Luiz Gorga, que a acolhia, declarando prejudicado seu voto de mérito. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 5 de março de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
SEBASTIÃO QUINTILIANO Redator

Processo 123.001.889/2006. Recurso Voluntário nº 145/2007. Recorrente: COPY SISTEMS SISTEMAS GRÁFICOS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Data do Julgamento: 26 de fevereiro de 2008.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 25/2008 (11867)

EMENTA: NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO – VÍCIOS INSANÁVEIS – PROVIMENTO DO APELO – É de se declarar a nulidade do feito fiscal quando se constata a existência de vícios insanáveis, mormente quando não se comprovar a origem dos preços adotados para fins de apuração da base de cálculo do imposto.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, em preliminar, declarar a nulidade do auto de infração, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 05 de março de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI Redatora

Processo 040.004.199/2004. Recurso Voluntário nº 173/2007 e Recurso de Ofício nº 033/2007. Recorrentes: INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA À INFORMÁTICA – ITEAI e Subsecretaria da Receita. Advogado: Antônio Augusto Albuquerque e/ou. Recorridos: Subsecretaria da Receita e INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA À INFORMÁTICA – ITEAI. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Data do Julgamento: 27 de fevereiro de 2008.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 026/2008 (11868)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA – VÍCIOS – RECURSO VOLUNTÁRIO – PROVIMENTO – Há que se acatar a argüição de nulidade do feito fiscal sob o fundamento de violação ao direito de defesa do contribuinte, quando não se efetivar a ciência das modificações essenciais introduzidas ao feito fiscal. Inteligência do art. 13 do Decreto nº. 16.106/1994. Recurso Voluntário que se provê, restando prejudicado o Recurso de Ofício.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso voluntário para, também à unanimidade, em preliminar, declarar a nulidade do feito fiscal a partir da autuação, ficando prejudicada a análise do recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora, com declaração de voto da Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 05 de março de 2008.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Presidente
ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI Redatora

2ª CÂMARA

ATAS DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL
ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às dezesseis horas do dia 27 de fevereiro de 2008, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Conselheiro Kleber Nascimento e presentes os Conselheiros Edilene Barros Soares de Brito, Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Cláudio da Costa Vargas e Sebastião Hortêncio Ribeiro (Suplente), bem como a Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para início de julgamento, PE 001/2008, Requerente FERNANDO ZAGO LÓES MOREIRA, Advogado Júlio Cezar Alves Ribeiro e/ou, Requerida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, não conhecer do pedido, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e RV 244/2007, Recorrente GIVANILDO DA SILVA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Tendo em vista solicitação do Recorrente, acatada pelo Conselheiro Relator, foi o processo retirado de pauta. Esgotada a pauta de julgamento, foi conferido o Acórdão de nº 022/2008, referente ao Recurso Voluntário nº 190/2007. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 3 de março de 2008, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 3 de março, data em que foi aprovada.
Conselheiros: KLEBER NASCIMENTO (Presidente), EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO (Suplente), CLÁUDIO DA COSTA VARGAS, MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Subprocuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

Às quatorze horas do dia 3 de março de 2008, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Conselheiro Kleber Nascimento e presentes os Conselheiros Edilene Barros Soares de Brito, Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Cláudio da Costa Vargas e Sebastião Hortêncio Ribeiro (Suplente), bem como a Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para prosseguimento de julgamento, RV 163/2007, Recorrente KLERINGTON EDUARDO DE ALBUQUERQUE, Advogado Geraldo Rafael da Silva Júnior, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto das Conselheiras Edilene Barros Soares de Brito e Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Foram votos vencidos os das Conselheiras Edilene e Márcia, que negavam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Para início de julgamento, RV 204/2007 e REO 036/2007, Recorrentes e Recorridas VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA., e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento, rejeição da preliminar e improvimento do RV, bem como pelo provimento parcial do REO), Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro. Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recurso para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, à maioria de votos, negar provimento ao RV e, também à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, negar provimento ao REO, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto dos demais Conselheiros. Foi voto vencido quanto ao RV o do Conselheiro Cláudio Vargas, que dava provimento ao recurso; foram votos parcialmente vencidos quanto ao REO os das Conselheiras Edilene e Márcia, que davam provimento parcial ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e RV 214/2007, Recorrente VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento, rejeição da preliminar e improvimento do recurso), Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro. Proferindo decisão, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Cláudio Vargas, que dava provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos de nºs 023, 024, 025 e 026/2008, referentes aos Recursos Voluntários nºs 200/2007, 210/2007, 178/2007 e 218/2007, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 4 de março de 2008, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 4 de março, data em que foi aprovada.
Conselheiros: KLEBER NASCIMENTO (Presidente), EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO (Suplente), CLÁUDIO DA COSTA VARGAS, MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Subprocuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

ACÓRDÃOS

Processo 123.004.002/2006. Recurso Voluntário nº 190/2007. Recorrente: FS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Data do Julgamento: 13 de fevereiro de 2008.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 022/2008 (11820)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO SINGULAR – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar suscitada sob o fundamento que à autoridade julgadora de primeira instância não observou os requisitos dos artigos 36 e 37 do Decreto nº 16.106/94, quando constatado que no parecer acolhido como razão de decidir foram analisadas e refutadas todas as colocações de defesa. EXIGÊNCIA DE RECOLHIMENTO ANTECIPADO DO ICMS – VALIDADE – OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR NO MOMENTO DA ENTRADA DA MERCADORIA NO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL – Correta a exigência de recolhimento do ICMS, quando da entrada no território do Distrito Federal de mercadorias sujeitas ao regime de antecipação de pagamento, provenientes de outras unidades federadas, sendo sua validade respaldada em lei ordinária distrital e confirmada por decisões judiciais. OBTENÇÃO DE PROVAS – LICITUDE NO PROCEDIMENTO – Os documentos fiscais que acompanhavam as mercadorias constantes da exigência fiscal foram utilizados como prova da infração e base para o cálculo do imposto, não configurando-se qualquer ilicitude no procedimento. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 27 de fevereiro de 2008.

KLEBER NASCIMENTO Presidente Presidente
MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Redatora

Processo 040.004.594/2006. Recurso Voluntário nº 200/2007. Recorrente: SANTA CRUZ INDUSTRIAL COMERCIAL AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Data do Julgamento: 18 de fevereiro de 2008.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 023/2008 (11860)

EMENTA: RECURSO VOLUNTARIO – NOTAS FISCAIS EMITIDAS E NÃO ESCRITURADAS – FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS – EXIGÊNCIA DO IMPOSTO MEDIANTE AÇÃO FISCAL – MULTAS – A emissão de notas fiscais sem a devida escrituração e recolhimento do tributo enseja ao Fisco a imposição do seu pagamento, acrescido da multa prevista para a espécie, bem como a exigência da multa por descumprimento de obrigação acessória. ALEGAÇÕES RECURSAIS – PROVAS – AUSÊNCIA – Alegações destituídas de provas válidas e consistentes são insuficientes para ilidir a ação fiscal. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, com declaração de voto dos demais Conselheiros. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 3 de março de 2008.

KLEBER NASCIMENTO Presidente
EDILENE BARROS SOARES DE BRITO Redatora

Processo 123.001.442/2003. Recurso Voluntário nº 210/2007. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Data do Julgamento: 18 de fevereiro de 2008.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 024/2008 (11861)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar de nulidade da decisão de primeira instância suscitada sob o argumento de cerceamento ao direito de defesa, quando restar comprovado nos autos que é infundada a razão que motivou tal argüição. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – MOTIVAÇÃO REPETIDA NO CONTEXTO DAS RAZÕES DE MÉRITO – Quando o motivo da argüição de preliminar de nulidade do auto de infração se repetir no contexto das razões de mérito ou com elas se confundir, poderá o julgador enfrentá-la na análise do apelo como um todo. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ALCANCE – A imunidade tributária sobre operações que destinem petróleo a outros Estados, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, prevista no artigo 155, § 2º, inciso X, alínea "b", da Constituição Federal, não alcança as transações realizadas entre as refinarias e distribuidoras e o consumidor final. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO – INCIDÊNCIA DO ICMS SOBRE A OPERAÇÃO – PRODUTOS SUBMETIDOS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – AUSÊNCIA DE RETENÇÃO NA ORIGEM POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL – EXIGÊNCIA DO IMPOSTO DIRETAMENTE DO INTERESSADO – LEGALIDADE – O ICMS incide sobre a aquisição, em outras unidades da Federação, de combustíveis e derivados de petróleo, inclusive lubrificantes, para consumo do adquirente, independentemente de ser ou não contribuinte do imposto. Estando tais produtos submetidos ao regime de substituição tributária, e não tendo ocorrido a retenção na origem por força de decisão judicial, lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto diretamente do interessado, com os encargos legais previstos para a espécie. ICMS – INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO – ALÍQUOTA - O montante do próprio imposto integra a base de cálculo do ICMS, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle, conforme inteligência do art. 8º, inciso I da Lei nº 1.254, de 1996. Correta a aplicação da alíquota interna do Estado de destino das mercadorias, nos termos da legislação pertinente. JUROS DE MORA – Ainda que não incidentes na peça vestibular, é legítima a aplicação desde o nascimento da exigência até o efetivo recolhimento. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Edilene Barros Soares de Brito, com declaração de voto dos demais Conselheiros. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que dava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 3 de março de 2008.

KLEBER NASCIMENTO Presidente
EDILENE BARROS SOARES DE BRITO Redatora

Processo 123.004.060/2006. Recurso Voluntário nº 178/2007. Recorrente: FS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Data do Julgamento: 26 de fevereiro de 2008.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 025/2008 (11862)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO SINGULAR – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar suscitada sob o fundamento que a autoridade julgadora de Primeira Instância não observou os requisitos dos arts. 36 e 37 do Decreto nº 16.106, de 1994, quando constatado que no parecer acolhido como razão de decidir foram analisadas e refutadas todas as colocações de defesa. EXIGÊNCIA DE RECOLHIMENTO ANTECIPADO DO ICMS – VALIDADE – OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR NO MOMENTO DA ENTRADA DE MERCADORIA NO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL – Correta a exigência de recolhimento do ICMS, quando da entrada no território do Distrito Federal de mercadoria sujeita ao regime de antecipação de pagamento, proveniente de outra unidade federada, sendo sua validade respaldada em lei ordinária distrital, confirmada por decisões judiciais. OBTENÇÃO DE PROVAS – LICITUDE NO PROCEDIMENTO – Os documentos fiscais que acompanhavam a mercadoria constante da exigência fiscal foram utilizados como prova da infração e base para o cálculo do imposto, não se configurando qualquer ilicitude no procedimento. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 3 de março de 2008.

KLEBER NASCIMENTO Presidente
EDILENE BARROS SOARES DE BRITO Redatora

Processo 123.002.540/2004. Recurso Voluntário nº 218/2007. Recorrente: BENTO DA COSTA MARTINS FILHO. Advogado: João Dácil Rolim e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Data do Julgamento: 19 de fevereiro de 2008.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 026/2008 (11863)

EMENTA: AUTUAÇÃO INTENTADA SOB O PRESSUPOSTO DE INIDONEIDADE DA NOTA FISCAL – NÃO CARACTERIZAÇÃO DO ILÍCITO APONTADO – Restando duvidosa a base fática da autuação, mormente quando não caracterizado o documento fiscal como inidôneo é de se dar provimento ao Recurso Voluntário.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 3 de março de 2008.

KLEBER NASCIMENTO Presidente Presidente
MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Redatora

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO N° 02, DE 03 DE MARÇO DE 2008.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, órgão vinculado a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 11 do Regimento Interno, instituído pelo Decreto n° 27.812 de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a Ata de Sessão de Pleno e das Sessões da Primeira e Segunda Câmara referentes ao mês Março de 2008.

1ª CÂMARA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2008.

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e oito, às oito horas e trinta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 1588/2004 Processo: 141.006.464/1999, Recorrente: Condomínio do Edifício

Brasília Shopping Towers, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I, Relator: Gilson Lobo. Recurso: 1210/2004, Processo: 142.001.354/2003, Recorrente: Comercial de Alimentos de Samambaia, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: Gilson Lobo; (Diligência) Recurso: 358/2006, Processo: 146.000.346/2006, Recorrente: Paulo e Maia Supermercado Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI, Relator: Gilson Lobo. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários 1588/2004 e 1210/2004; por solicitação do senhor relator ao presidente, os processos foram colocados em diligência. Ao Recurso Voluntário 358/2006 por votação unânime foi negado provimento, tornando inalterada a decisão de primeira instância. Às oito horas e cinqüenta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2008.

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e oito, às oito horas e cinqüenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: (Diligência) Recurso: 089/2006 Processo: 142.002.332/2005, Recorrente: Abel Duque de Carvalho, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: Gilson Lobo. (Diligência) Recurso: 020/2006, Processo: 142.002.348/2005, Recorrente: Naywa Saed Rashed Ahamad, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: Gilson Lobo; (Diligência) Recurso: 230/2006, Processo: 340.003.107/2005, Recorrente: Maratona Artigos Esportivos Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – III, Relator: Gilson Lobo. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários 089/2006, 020/2006 e 230/2006 por votação unânime foram negados provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Às nove horas e dez minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2008.

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e oito, às nove horas e dez minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 1473/2004, Processo: 134.000.105/1998, Recorrente: Viação Valmir Amaral Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –V, Relator: Francisco de Assis de Souza. Recurso: 0996/2005, Processo: 142.001.109/2005, Recorrente: Vilson Mangabeiro, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII Relator: Francisco de Assis de Souza; Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Ao Recurso Voluntário 0996/2005 por votação unânime foi negado provimento, tornando inalterada a decisão de primeira instância. O Recurso Voluntário 1473/2004 por votação unânime, pelo sobrestamento. Às nove horas e trinta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2008.

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e oito, às nove horas e trinta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 1484/2004, Processo: 141.008.394/1998, Recorrente: Damaci Pires de Miranda, Diretoria Regional de Fiscalização RA –I, Relator: Francisco de Assis de Souza. Recurso: 1472/2004, Processo: 142.006.648/1998, Recorrente: Clube dos Oficiais da Policia Militar do DF, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: Agnus Modesto de Sousa. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Ao Recurso Voluntário 1484/2004 por votação unânime foi negado provimento, tornando inalterada a decisão de primeira instância. O Recurso Voluntário 1472/2004 por solicitação do senhor relator ao presidente, o processo foi colocado em diligência. Às nove horas e cinqüenta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2008.

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e oito, às nove horas e cinqüenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 190/2006; Processo: 142.000.688/2006, Recorrente: Francisco Pereira de Freitas, Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso: 923/2005, Processo: 142.001.183/2005, Recorrente: Almir Ferreira de Moura; Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: Agnus Modesto de Sousa. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários 190/2006 e 923/2005 por solicitação do senhor relator ao presidente, os processos foram colocados em diligência. Às dez horas e dez minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2008.

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e oito, às dez horas e dez minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 754/2005 Processo: 142.000.278/2005, Recorrente: SOEC – Sociedade de Educação e Cultura Sociedade Simples; Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. (Diligência) Recurso: 915/2005, Processo: 135.000.345/2005, Recorrente: Jorjari Berto da Costa Ferreira-ME; Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI, Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. (Diligência) Recurso: 374/2006, Processo: 135.001.058/2006, Recorrente: Alessandra Keila Silva Bartonelli; Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI, Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários 754/2005, 915/2005 e 374/2006 por votação unânime foram negados provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Às dez horas e trinta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2008.

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e oito, às dez horas e trinta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: (Diligência) Recurso: 1183/2005, Processo: 340.000.528/2005, Recorrente: Centro de Educação Superior de Brasília; Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I, Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. (Diligência) Recurso: 176/2006, Processo: 340.001.137/2006, Recorrente: Marineide da Conceição ME, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I, Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. (Diligência) Recurso: 371/2006, Processo: 301.000.022/2006, Recorrente: Edmilson Inácio Silva, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXI, Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. (Diligência) Recurso: 033/2007, Processo: 135.000.105/2006, Recorrente: Ademar Dias Macedo, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI, Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários 1183/2005, 176/2006, 371/2006 e 033/2007 por votação unânime foram negados provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Às dez horas e cinqüenta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de

Souza Araújo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2008.

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e oito, às dez horas e cinqüenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 1148/2005 Processo: 142.001.265/2005 Recorrente: Osvaldo de Sousa Celestino, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: Cezar Augusto Bruneto. Recurso: 1120/2005, Processo: 142.001.178/2005, Recorrente: Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: Cezar Augusto Bruneto. (Diligência) Recurso: 1169/2005, Processo: 340.000.108/2004, Recorrente: Império da Gula Restaurante Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I, Relator: Cezar Augusto Bruneto. (Diligência) Recurso: 174/2006, Processo: 302.000.156/2006, Recorrente: Clésio Marques da Silva, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII, Relator: Cezar Augusto Bruneto. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários 1148/2005, 1120/2005, 1169/2005 e 174/2006 por votação unânime foram negados provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Foram distribuídos através de sorteio 16(dezesseis) processos para serem apreciados no mês de Abril de 2008, conforme a seguir: Recurso: 978/2005, Processo: 137.000.648/2004, Recorrente: Vitória Veículos Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –X, Relator: Francisco de Assis de Souza; Recurso: 039/2007, Processo: 143.000.622/2004, Recorrente: Raimundo Nonato do Nascimento; Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII, Relator: Francisco de Assis de Souza; Recurso: 1487/2004, Processo: 141.008.621/1998, Recorrente: Companhia Brasileira de Distribuição Pão de Açúcar, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I, Relator: Francisco de Assis de Souza; Recurso: 085/2007, Processo: 137.001.253/2005, Recorrente: Companhia Imobiliária de Brasília Terracap, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X, Relator: Agnus Modesto de Souza; Recurso: 306/2006, Processo: 302.000.173/2004, Recorrente: Royal Empreendimento Imobiliários Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII, Relator: Agnus Modesto de Souza; Recurso: 078/2007; Processo: 142.001.053/2006, Recorrente: Felício de Aquino, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: Agnus Modesto de Souza; Recurso: 045/2006, Processo: 142.001.659/2005, Recorrente: Vera Lucia Fernandes Soares, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: Agnus Modesto de Souza; Recurso: 075/2007, Processo: 141.008.219/2003, Recorrente: L'uomo Modas Masculina Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I, Relator: Gilson Lobô; Recurso: 041/2007 Processo: 135.000.214/2006, Recorrente: Maria Efigênia Marques, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI, Relator: Gilson Lobô; Recurso: 457/2005, Processo: 141.000.942/2004, Recorrente: Miguel Gustavo Morais de Souza, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I, Relator: Cezar Augusto Bruneto; Recurso: 034/2004 Processo: 141.005.809/2002, Recorrente: Ivone Totoli de Sousa ME, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I, Relator: Cezar Augusto Bruneto; Recurso: 1161/2004, Processo: 131.002.887/2001, Recorrente: Jovita Claudia Mercedes Gomes, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II, Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto; Recurso: 040/2007, Processo: 135.000.202/2006, Recorrente: Selt Engenharia Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI, Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto; Recurso: 080/2007 Processo: 142.001.289/2006, Recorrente: Academia de Esporte JW Ltda ME, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: Agnus Modesto de Souza; Recurso: 275/2006, Processo: 302.000.037/2005, Recorrente: Condomínio Residencial Bela Vista, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII, Relator: Francisco de Assis de Souza; Recurso: 102/2006 Processo: 142.002.404/2005, Recorrente: Freeshop do Computador e Celular Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: Francisco de Assis de Souza; Foi marcada a próxima Reunião Ordinária da 1ª Câmara para o dia 08 de abril de 2008. Às onze horas e dez minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

2ª CÂMARA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2° CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2008.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e oito, às quatorze horas, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires de Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 998/2005, Processo: 142.001.119/2004, Recorrente: Claudia Nunes de Lucena, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII; Relator: Henrique José Cruz Laender Recurso: 022/2006, Processo: 340.002.377/2005, Recorrente: Nivercino Alexandrino Teixeira, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II, Relator: Henrique José Cruz Laender; Recurso: 840/2005, Processo: 135.000.292/2005, Recorrente: Marcio Wolmann - ME, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI, Relator: Henrique José Cruz Laender, após a Leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários: 998/2005, 022/2006 e 840/2005 por votação unânime foi negado provimento, tornando inalterada as decisões de primeira instância. Às quatorze horas e vinte minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2° CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2008.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e oito, às quatorze horas e vinte minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires de Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: (Diligência) Recurso: 528/2005, Processo: 136.000.226/2004, Recorrente: Global Village Telecom – GVT, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VIII, Relator: Henrique José Cruz Laender; (Diligência) Recurso: 533/2005, Processo: 138.000.123/2005, Recorrente: Maranata Materiais de Construção LTDA, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – IX, Relator: Henrique José Cruz Laender; Recurso: 103/2007, Processo: 142.001.295/2006, Recorrente: João Batista Diogo Silva, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: Glauco Oliveira Santana. Após a Leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários: 528/2005, 533/2005, por votação unânime foi negado provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Os Recursos Voluntários: 047/2006, 040/2006 e 103/2007 por solicitação do senhor relator os processos foram colocados em diligencia. Às quatorze horas e quarenta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2° CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2008.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e oito, às quatorze horas e quarenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires de Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: (Diligência) Recurso: 357/2006, Processo: 143.000.600/2006, Recorrente: Fernanda Lopes Miranda, Recorrente: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII, Relator: Glauco Oliveira Santana; após a Leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Ao Recurso Voluntário: 357/2006, por solicitação do senhor relator ao presidente, os processo foi colocado em diligência. Às Quinze horas da presente data, a Seção foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2° CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2008.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e oito, às quinze horas, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires de Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: (Diligência) Recurso: 1257/2005, Processo: 142.001.660/2005, Recorrente: Glaucy – Von Dornelas Fernandes ME, Recorrente: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: Glauco Oliveira Santana; Recurso: 1128/

2005, Processo: 142.001.088/2005, Recorrente: Abílio Rodrigues da Silva Filho, Recorrido : Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior; Recurso: 1144/2005 Processo: 142.001.256/2005; Recorrente: Domingos da Silva Gomes, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior; após a Leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários: 1144/2005, 1128/2005, por votação unânime foi negado provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Quanto ao Recurso Voluntário: 1257/2005; Por solicitação do senhor relator, o processo foi colocado em diligencia. Às Quinze horas e vinte minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2° CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2008.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e oito, às quinze horas e vinte minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires de Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: (Diligência) Recurso: 1283/2004, Processo: 302.000.081/2003, Recorrente: Domingos da Silva Gomes, Recorrente: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII, Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior; Recurso: 023/2006 Processo: 340.002.408/2005, Recorrente: Capital Créd Promotora de Vendas Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II, Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior; (Diligência) Recurso: 062/2007 Processo: 142.001.269/2006, Recorrente: Capital Créd Promotora de Vendas Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior; (Diligência) Recurso: 102/2007, Processo: 142.001.127/2006, Recorrente: Silvana Messias dos Santos de Oliveira, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior; após a Leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários: 023/2006, 062/2007 e 102/2007 por votação unânime foi negado provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. O Recurso Voluntário: 1283/2004 foi sobrestado. Às Quinze horas e cinqüenta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2° CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2008.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e oito, às quinze horas e cinqüenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires de Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: (Diligência) Recurso: 161/2007, Processo: 142.001.360/2006, Recorrente: Maria Luiza do Nascimento Cavalcante, Recorrente: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior; Recurso: 071/2007 Processo: 142.001.365/2006 Recorrente: Polienge S/A, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –XII, Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior; (Diligência) Recurso: 252/2006 Processo: 302.000.316/2006, Recorrente: Claver Alimentos Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII, Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior; (Diligência) Recurso: 999/2005, Processo: 142.001.582/2004, Recorrente: Valdemar Silva Aguiar, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior; após a Leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários: 161/2007, 071/2007 por votação unânime foi negado provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Recurso Voluntário: 252/2006 foi concedido vistas para o Conselheiro Uvilde Fonteles da Silva Júnior. Quanto ao Recurso Voluntário: 999/2005 foi sobrestado, o processo foi colocado em diligencia. Às dezesseis horas e dez minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2° CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2008.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e oito, às dezesseis horas e dez minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires de Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 628/2004 Processo: 141.006.216/1999; Recorrente: SESC – Serviço Social do Comercio, Relator: Rogério Galvão do Santos; Recurso: Recurso: 1127/2005; Processo: 142.001.179/2005, Recorrente: Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: Rogério Galvão do Santos; (Diligência) Recurso: 031/2006 Processo: 340.000.796/2005, Recorrente: Jackson Gomes Dantas, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I, Relator: Rogério Galvão do Santos; após a Leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários: 628/2004, 1127/2005 e 031/2006 por votação unânime foi negado provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Às dezesseis horas e trinta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2° CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2008.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e oito, às dezesseis horas e trinta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires de Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 127/2007 Processo: 340.001.283/2006; Recorrente: Aldo Coelho de Souza ME, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I, Relator: Rogério Galvão do Santos; Recurso: 1187/2005; Processo: 340.000.186/2005, Recorrente: SQS 207 Bloco K Condomínio, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I, Relator: Rogério Galvão do Santos; (Diligência) Recurso: 1226/2005, Processo: 340.000.135/2005, Recorrente: Fundação Visconde de Cabo Frio, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I, Relator: Rogério Galvão do Santos; após a Leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários: 127/2007 por votação unânime foi negado provimento, tornando inalterada a decisão de primeira instância. Recursos Voluntários: 1187/2005 e 1226/2005 foram sobrestados. Foram distribuídos através de sorteio 16(dezesseis) processos para serem apreciados no mês de Abril de 2008, conforme a seguir: Recurso: 107/2007 Processo: 142.001.033/2006 Recorrente: Mercado Ramos Ltda ME, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: Rogério Galvão dos Santos; Recurso: 0931/2005; Processo: 135.000.491/2005, Recorrente: Cleia dos Santos Colelho, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI, Relator: Rogério Galvão dos Santos; Recurso: 069/2004, Processo: 141.001.319/2002, Recorrente: Marcos Dias Morato, Recorrido : Diretoria Regional de Fiscalização RA – I, Relator: Rogério Galvão dos Santos; Recurso: 051/2006 Processo: 141.001.911/2003.Recorrente: Santos & Silva Materiais para Construção Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –I, Relator: Rogério Galvão dos Santos; Recurso: 073/2007 Processo: 142.001.472/2006, Recorrente: Maria Ilza Sales Veras, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: Gilberto Pires de Amorm Junior; Recurso: 259/2006, Processo: 134.001.158/2005, Recorrente: Jalal Ed Din Hilai Muhd Mustafa, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – V, Relator: Gilberto Pires de Amorm Junior; Recurso: 1016/2004 Processo: 134.001.328/1998, Recorrente: Viação Valmir de Amaral Ltda; Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – V, Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior; Recurso: 929/2005, Processo: 135.000.763/2005, Recorrente: Edson de Oliveira Brito, Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI, Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior; Recurso: 1124/2005, Processo: 340.000.150/2005; Recorrente: Lucia Maria Medeiros de Sousa, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I, Relator: Gilberto Pires de Amorm Junior; Recurso: 016/2007 Processo: 137.002.076/2005 Recorrente: Fernando Ramos Henrique, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –X, Relator: Henrique José Cruz Laender; Recurso: 0602/2005 Processo: 142.001.360/2004; Recorrente: Abílio Pereira da Cruz, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: Glauco Oliveira Santana; Recurso: 1295/2004; Processo: 141.000.806/2001, Recorrente: Choperia Antártica Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I, Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior; Recurso: 981/2005, Processo: 141.001.911/2003; Recorrente: Eliney Pedroso Faulstich, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I, Relator: Gilberto Pires de Amorm Junior; Recurso: 238/2006, Processo: 146.001.352/2004; Recorrente: Clinica do Rim BSB Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI, Relator: Glauco Oliveira Santana; Recurso: 174/2005, Processo: 141.000.430/2003, Recorrente: Meta Comercio de Alimentos Ltda, Recorrido : Diretoria Regional de Fiscalização RA – I, Relator: Henrique José Cruz Laender; Recurso: 001/2008, Processo: 098.007.694/2007, Recorrente: Helio Lopes de Oliveira, Recorrido : Diretoria Regional de Fiscalização – DFTRANS, Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior; Foi marcada a próxima Reunião Ordinária da 2ª Câmara para o dia 07 de abril de 2008. Às dezesseis horas e cinqüenta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

PLENO

ATA DA SESSÃO ORDINARIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, às dez horas, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente senhor João Alves Cardoso, declarou aberta a sessão ordinária do pleno do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos do Distrito Federal, verificou o número de Conselheiros presentes por processo nominal, na qual compareceram 12 (doze) Conselheiros titulares citados a seguir: Uvilde Fonteles da Silva Junior, João Alves Cardoso, Gilberto Pires de Amorim Junior, Agnus Modesto de Sousa, Francisco de Assis de Souza, Rogério Galvão dos Santos, Glauco Oliveira Santana, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo. O senhor Presidente conforme o art. 2º §2, §3 do regimento, esclareceu que expedirá Resolução fixando a data de eleições para presidente e vice-presidente para o dia 13 março de 2008. Sendo a posse dia 24 de março de 2008. Após a leitura o Presidente distribuiu 32 processos, sendo 16 para a 1ª Câmara e 16 para a 2ª Câmara para serem apreciados no mês de Abril de 2008, conforme a seguir: 1ª Câmara; Recurso: 978/2005, Processo: 137.000.648/2004, Recorrente: Vitória Veículos Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –X; Recurso: 039/2007, Processo: 143.000.622/2004, Recorrente: Raimundo Nonato do Nascimento; Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII Recurso: 1487/2004, Processo: 141.008.621/1998, Recorrente: Companhia Brasileira de Distribuição Pão de Açúcar, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Recurso: 085/2007, Processo: 137.001.253/2005, Recorrente: Companhia Imobiliária de Brasília Terracap, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X Recurso: 306/2006, Processo: 302.000.173/2004, Recorrente: Royal Empreendimento Imobiliários Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII; Recurso: 078/2007; Processo: 142.001.053/2006, Recorrente: Felício de Aquino, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII; Recurso: 045/2006, Processo: 142.001.659/2005, Recorrente: Vera Lucia Fernandes Soares, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII; Recurso: 075/2007, Processo: 141.008.219/2003, Recorrente: L'uomo Modas Masculina Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Recurso: 041/2007 Processo: 135.000.214/2006, Recorrente: Maria Efigênia Marques, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI; Recurso: 457/2005, Processo: 141.000.942/2004, Recorrente: Miguel Gustavo Morais de Souza, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Recurso: 034/2004 Processo: 141.005.809/2002, Recorrente: Ivone Totoli de Sousa ME, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Recurso: 1161/2004, Processo: 131.002.887/2001, Recorrente: Jovita Claudia Mercedes Gomes, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II; Recurso: 040/2007, Processo: 135.000.202/2006, Recorrente: Selt Engenharia Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI; Recurso: 080/2007 Processo: 142.001.289/2006, Recorrente: Academia de Esporte JW Ltda ME, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII; Recurso: 275/2006, Processo: 302.000.037/2005, Recorrente: Condomínio Residencial Bela Vista, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII; Recurso: 102/2006 Processo: 142.002.404/2005, Recorrente: Freeshop do Computador e Celular Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, 2 ª Câmara: Recurso: 107/2007 Processo: 142.001.033/2006 Recorrente: Mercado Ramos Ltda ME, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII; Recurso: 0931/2005; Processo: 135.000.491/2005, Recorrente: Cleia dos Santos Colelho, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI; Recurso: 069/2004, Processo: 141.001.319/2002, Recorrente: Marcos Dias Morato, Recorrido : Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Recurso: 051/2006 Processo: 141.001.911/2003.Recorrente: Santos & Silva Materiais para Construção Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –I; Recurso: 073/2007 Processo: 142.001.472/2006, Recorrente: Maria Ilza Sales Veras, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII; Recurso: 259/2006, Processo: 134.001.158/2005, Recorrente: Jalal Ed Din Hilai Muhd Mustafa, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – V; Recurso: 1016/2004 Processo: 134.001.328/1998, Recorrente: Viação Valmir de Amaral Ltda; Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – V; Recurso: 929/2005, Processo: 135.000.763/2005, Recorrente: Edson de Oliveira Brito, Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI; Recurso: 1124/2005, Processo: 340.000.150/2005; Recorrente: Lucia Maria Medeiros de Sousa, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Recurso: 016/2007 Processo: 137.002.076/2005 Recorrente: Fernando Ramos Henrique, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –X; Recurso: 0602/2005 Processo: 142.001.360/2004; Recorrente: Abílio Pereira da Cruz, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII; Recurso: 1295/2004; Processo: 141.000.806/2001, Recorrente: Choperia Antártica Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Recurso: 981/2005, Processo: 141.001.911/2003; Recorrente: Eliney Pedroso Faulstich, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Recurso: 238/2006, Processo: 146.001.352/2004; Recorrente: Clinica do Rim BSB Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI; Recurso: 174/2005, Processo: 141.000.430/2003, Recorrente: Meta Comercio de Alimentos Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Recurso: 001/2008, Processo: 098.007.694/2007, Recorrente: Helio Lopes de Oliveira, Recorrido : Diretoria Regional de Fiscalização - DFTRANS; Foi marcada para o dia 03 de abril de 2008, ás 10 horas, a próxima sessão de Pleno. Às doze horas da presente data, a sessão foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo deste Tribunal Lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros que compareceram.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALVES CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 47, DE 06 DE MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta do processo 019.000.288/2008, resolve:

Art. 1° - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Agência de Comunicação Social de acordo com o Decreto nº 28.662, de 03 de janeiro de 2008.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110132/00001 11132 AGÊNCIA DE COMUNICACAO SOCIAL						520.000
04.131.3200.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 010324 6964 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	520.000	
						520.000
2008AC00156					TOTAL	520.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110132/00001 11132 AGÊNCIA DE COMUNICACAO SOCIAL						520.000
04.131.3200.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 010324 6964 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	100	520.000	
						520.000
2008AC00156					TOTAL	520.000

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em de 07 de março de 2008.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com respaldo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, bem como nos Decretos nºs: 28.803/2008 e 28.799/2008, RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento dos seguintes processos:

Processo: 060.000.1348/2008, no valor de R$ 4.745.851,74 (quatro milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e setenta e quatro centavos), em favor da SANOLI - Indústria e Comércio de Alimentação Ltda, referente ao fornecimento de alimentação para a rede SES, em dezembro de 2007, à conta da dotação orçamentária – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho: 10.302.0400.2068.0003.

Processo: 060.021.291/2007, no valor de R$ 158.873,72 (cento e cinqüenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), em favor da SANOLI - Indústria e Comércio de

Alimentação Ltda, referente ao reajuste de preços do Contrato 130/2003, no período de 11/11/06 a 31/12/06, à conta da dotação orçamentária – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho: 10.302.0400.2068.0003.

Processo: 060.010.338/2007, R$ 955.800,00 (novecentos e cinqüenta e cinco mil e oitocentos reais), em favor da Royal Diesel Ltda, referente ao fornecimento de óleo combustível para esta SES, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.000.878/2006, no valor de R$ 633.044,68 (seiscentos e trinta e três mil, quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), em fav or da Royal Diesel Ltda, referente ao fornecimento de óleo combustível para esta SES, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

LUIZ DOMINGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE Nº 09, 06 DE MARÇO DE 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XVI, do artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, resolve:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Instrução nº 54, de 27 de setembro de 2008, publicada no DODF n. 190, página 28 de 02 de outubro de 2008, referente ao processo 113.000985/2007.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS TANEZINI

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 05 de março de 2008.

Processo: 113.000012/2008; Interessado: BRASIL TELECOM; Assunto: Emissão de Nota de Empenho; Valor: R$32.000,00 (trinta e dois mil reais). Objeto: Pagamento de despesas com telefonia no mês de março/2008. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 26 do mesmo diploma legal ratifica a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735 de 06 de abril 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

Processo: 113.000013/2008. Interessado: CEB – Companhia Energética de Brasília. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Objeto: Pagamento de Fatura. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, com fulcro no artigo 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação e determina, de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA,

EDITADA NA 649ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 05 DE MARÇO DE 2008.

Processo: 097-000251/2008. Considerando o reconhecimento, pelo Diretor-Presidente da Companhia, da situação de inexigibilidade de licitação para contratar a empresa BP S/A, com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso I, em razão da sua exclusividade, para fornecer a publicação denominada Tabela de Custos de Construção, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, cujo valor é de R$4.020,00 (quatro mil e vinte reais) e, conseqüentemente, a autorização da realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho correspondente, a Diretoria Colegiada ratifica o ato em questão, na forma do estatuído no artigo 26 da retromencionada Lei. José Gaspar de Souza; José Dimas Simões Machado; Antônio Manoel Soares; Cairo Ramos; Celso Renato Pitanguy Lucena.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 11/2008, SESSÕES PLENÁRIAS, DO DIA 13 DE MARÇO DE 2008. (*)

PROCESSOS ORDENADOS, SEQUENCIALMENTE, POR TIPO DE SESSÃO, RELATOR, ASSUNTO E INTERESSADO.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4152.

Conselheiro Jorge Caetano: 1) 2308/92, Pensão Militar, CATIA REGINA MOREIRA DA SILVA; 2) 2770/92, Pensão Civil, FRANCISCA FERNANDES VALE; 3) 1931/95, Aposentadoria, CONCEICAO DE MARIA RIBEIRO BRANDAO; 4) 2514/97, Aposentadoria, Manoel Francisco de Oliveira; 5) 4953/98, Pensão Militar, Maricelia Alves dos Santos; 6) 3492/99, Reforma (Militar), Edson Moura de Sousa; 7) 1791/00, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 8) 48/04, Reforma (Militar), Francisco de Carvalho Morais; 9) 3013/04, Aposentadoria, Felipe Ferreira da Silva; 10) 2219/05, Aposentadoria, José de Arimatea Santos Damasceno; 11) 15764/05, Aposentadoria, Francisco de Carvalho Morais; 12) 21551/05, Pensão Civil, ISA FERREIRA DA SILVA; 13) 34491/05, Pensão Civil, José Francisco Gomes; 14) 31586/06, Aposentadoria, Maria Lúcia Coelho Simão; 15) 27290/07, Representação, CLDF; 16) 29640/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 17) 34830/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 18) 35357/07, Representação, 3ª ICE - Div. de Acompanhamento; 19) 36914/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 20) 42370/07, Representação, SEPLAG.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 3461/99, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 2) 355/03, Auditoria de Desempenho/Operacional, FUNAP; 3) 36133/05, Aposentadoria, Enivaldo Alves Silva; 4) 16609/06, Aposentadoria, Irisneide Moura da Frota; 5) 42049/06, Tomada de Contas Anual, RA XV; 6) 14317/07, Licitação, Secretaria de Governo; 7) 27117/07, Aposentadoria, Luciene da Cruz de Assis.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 3788/92, Aposentadoria, TEOTONIO CORREIA NUNES; 2) 6218/94, Pensão Militar, JANDIRA DIAS DE LIMA; 3) 1206/95, Pensão Militar, EUCARIZA LIMA DE OLIVEIRA; 4) 588/06, Aposentadoria, Teotonio Correia Nunes; 5) 1668/06, Aposentadoria, Joana Neves Sirqueira; 6) 21823/06, Aposentadoria, Silmar Batista Lacerda; 7) 34348/06, Aposentadoria, Maria Alice Maceno de Menezes; 8) 17146/07, Aposentadoria, José Ferreira de Andrade; 9) 37694/07, Aposentadoria, Leonor Maria da Silva.

Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 6076/93, Aposentadoria, VIVALDO MARTINS ALVES FILHO; 2) 1045/01, Tomada de Contas Especial, PMDF; 3) 553/03, Representação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 4) 2275/03, Tomada de Contas Anual, PMDF; 5) 42478/05, Representação, MPCDF; 6) 14479/06, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 7) 20827/06, Aposentadoria, Guilhermina Feles Grillet; 8) 22218/06, Reforma (Militar), Ermivaldo Silva; 9) 28283/06, Tomada de Contas Especial, SEL; 10) 10141/07, Pensão Civil, JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS; 11) 29381/07, Tomada de Contas Especial, SEL; 12) 31084/07, Aposentadoria, João de Deus Sousa; 13) 31459/07, Pensão Civil, Ledir Tonete Baptista; 14) 34180/07, Auditoria de Regularidade, Polícia Militar do DF; 15) 37287/07, Aposentadoria, Olinda de Sousa Coelho.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 582.

Conselheiro Jorge Caetano: 1) 3741/06, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, BRB.

(*) Elaborada conforme o artigo 1° da Resolução n° 161, de 09 de dezembro de 2003.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4146

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2008, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JORGE CAETANO, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e ANILCÉIA LUZIA MACHADO, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, verificada a existência de quorum (art. 91 do LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e MARLI VINHADELI.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4145 e Extraordinária Administrativa nº 588, ambas de 19.02.08.

O Senhor Presidente deu conhecimento da Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 2001 00 200 4099-9, impetrado por Maria Lúcia Ismael Nunes Moriconi, servidora da extinta FEDF.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

Aposentadoria: Processo 1215/1990 - Despacho 36/2008, Processo 8282/1996 - Despacho 16/2008, Processo 1093/1997 - Despacho 34/2008, Processo 832/1998 - Despacho 33/2008, Processo 4971/2005 - Despacho 15/2008. Auditoria de Desempenho/Operacional: Processo 999/2001 - Despacho 48/2008. Auditoria de Regularidade: Processo 5599/1991 - Despacho 38/2008. Denúncia: Processo 36752/2007 - Despacho 37/2008. Pensão Civil: Processo 5024/1982 - Despacho 35/2008, Processo 794/2005 - Despacho 18/2008, Processo 23966/2006 - Despacho 17/2008. Pensão Militar: Processo 2817/2004 - Despacho 27/2008, Processo 3215/2004 - Despacho 26/2008, Processo 3218/2004 - Despacho 20/2008, Processo 3373/2004 - Despacho 22/2008, Processo 3437/2004 - Despacho 23/2008, Processo 3442/2004 - Despacho 24/2008, Processo 1859/2005 - Despacho 25/2008, Processo 2030/2005 - Despacho 19/2008. Representação: Processo 699/2003 - Despacho 32/2008, Processo 13973/2007 - Despacho 28/2008. Tomada de Contas Anual: Processo 42057/2006 - Despacho 31/2008, Processo 2783/2007 - Despacho 29/2008, Processo 9893/2007 - Despacho 30/2008.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO

Admissão de Pessoal: Processo 14066/2007 - Despacho 58/2008. Denúncia: Processo 2775/1999 - Despacho 50/2008. Licitação: Processo 21240/2007 - Despacho 60/2008. Reforma (Militar): Processo 1235/2004 - Despacho 59/2008. Tomada de Contas Especial: Processo 36876/2007 - Despacho 57/2008.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Aposentadoria: Processo 493/1995 - Despacho 45/2008, Processo 41722/2005 - Despacho 46/2008, Processo 4004/2006 - Despacho 47/2008. Auditoria de Regularidade: Processo 15640/2007 - Despacho 34/2008, Processo 37929/2007 - Despacho 35/2008. Convênio: Processo 27915/2007 - Despacho 40/2008. Dispensa / Inexigibilidade de Licitação: Processo 6371/2007 - Despacho 43/2008, Processo 22786/2007 - Despacho 39/2008. Licitação: Processo 38534/2007 - Despacho 33/2008. Prestação de Contas Anual: Processo 13804/2006 - Despacho 37/2008, Processo 27988/2006 - Despacho 38/2008. Representação: Processo 40199/2007 - Despacho 36/2008. Tomada de Contas Especial: Processo 23192/2006 - Despacho 41/2008, Processo 23723/2007 - Despacho 42/2008.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Admissão de Pessoal: Processo 1569/2002 - Despacho 24/2008, Processo 24541/2007 - Despacho 27/2008, Processo 3009/2008 - Despacho 46/2008. Aposentadoria: Processo 3101/1981 - Despacho 14/2008, Processo 2980/1995 - Despacho 4/2008, Processo 4967/1995 - Despacho 33/2008, Processo 931/1998 - Despacho 15/2008, Processo 2146/1998 - Despacho 35/2008, Processo 914/2000 - Despacho 5/2008, Processo 3094/2004 - Despacho 13/2008, Processo 18747/2005 - Despacho 28/2008, Processo 3577/2007 - Despacho 6/2008, Processo 16000/2007 - Despacho 30/2008, Processo 26315/2007 - Despacho 9/2008. Auditoria de Regularidade: Processo 179/2002 - Despacho 16/2008, Processo 2533/2004 - Despacho 25/2008. Contrato: Processo 1594/1992 - Despacho 19/2008. Convênio: Processo 23910/2005 - Despacho 8/2008. Denúncia: Processo 5250/1992 - Despacho 17/2008, Processo 7313/2006 - Despacho 23/2008. Dispensa / Inexigibilidade de Licitação: Processo 3545/1999 - Despacho 18/2008. Inspeção: Processo 25874/2007 - Despacho 41/2008. Licitação: Processo 16085/2007 - Despacho 32/2008. Pensão Civil: Processo 4797/1993 - Despacho 12/2008, Processo 34262/2005 - Despacho 10/2008, Processo 36766/2006 - Despacho 1/2008. Pensão Militar: Processo 1204/1995 - Despacho 11/2008. Representação: Processo 29719/2006 - Despacho 22/2008, Processo 26773/2007 - Despacho 26/2008, Processo 4293/2008 - Despacho 47/2008. Revisão de Concessão: Processo 7960/1996 - Despacho 2/2008. Acompanhamento de Gestão via SISCOEX: Processo 2768/1999 - Despacho 20/2008. Súmulas de Jurisprudência: Processo 22360/2007 - Despacho 29/2008. Tomada de Contas Anual: Processo 42065/2006 - Despacho 42/2008, Processo 6088/2007 - Despacho 43/2008. Tomada de Contas Especial: Processo 1057/2004 - Despacho 21/2008, Processo 2655/2004 - Despacho 36/2008, Processo 16159/2005 - Despacho 37/2008, Processo 22957/2005 - Despacho 3/2008, Processo 17354/2006 - Despacho 45/2008, Processo 36600/2006 - Despacho 40/2008, Processo 39528/2006 - Despacho 34/2008, Processo 746/2007 - Despacho 39/2008, Processo 6878/2007 - Despacho 44/2008, Processo 21135/2007 - Despacho 7/2008, Processo 29489/2007 - Despacho 38/2008.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Denúncia: Processo 19802/2006 - Despacho 43/2008. Representação: Processo 610/2002 - Despacho 46/2008. Tomada de Contas Especial: Processo 33252/2006 - Despacho 42/2008.

CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Aposentadoria: Processo 2335/1990 - Despacho 77/2008, Processo 855/1991 - Despacho 76/2008, Processo 3613/1994 - Despacho 81/2008, Processo 1868/1995 - Despacho 82/2008. Prestação de Contas Anual: Processo 792/2002 - Despacho 79/2008, Processo 1933/2004 - Despacho 83/2008. Reforma (Militar): Processo 2177/2003 - Despacho 74/2008, Processo 1466/2004 - Despacho 75/2008. Tomada de Contas Anual: Processo 40631/2006 - Despacho 69/2008. Tomada de Contas Especial: Processo 2548/1998 - Despacho 80/2008, Processo 2677/1999 - Despacho 78/2008, Processo 446/2001 - Despacho 72/2008, Processo 916/2003 - Despacho 73/2008, Processo 22307/2006 - Despacho 70/2008.

JULGAMENTO

EMENDA REGIMENTAL

Admitida, na Sessão Ordinária nº 4145, de 19.02.08, a preliminar da conveniência e oportunidade, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o mérito da proposta de emenda regimental apresentada pelo Conselheiro RENATO RAINHA na Sessão Ordinária nº 4140, de 11.12.07, dando nova redação ao § 4º do art. 2º da Emenda Regimental nº 1, de 02.07.1998 (Processo nº 29.390/07).- DECISÃO Nº 305/08.- O Tribunal, por unanimidade, aprovou a referida emenda regimental (fls. 28/29).

PROCESSOS COM SUSTENTAÇÃO ORAL DE DEFESA

O Senhor Presidente informou ao Plenário que constavam da pauta da sessão os Processos nºs 37.652/05 e 41.239/06, contendo requerimentos formulados pela Sra. ANDRÉA MAGALHÃES GLÓRIA e pelo Sr. TAIRONE AIRES CAVALCANTE, respectivamente, pleiteando oportunidade para sustentarem oralmente as razões das defesas juntadas aos autos, cujos pedidos foram deferidos na Sessão Ordinária nº 4139, realizada no dia 06 de dezembro do exercício pretérito, e feitas, nos termos do art. 60, parágrafo 1º, do Regimento Interno, as comunicações de praxe.

A seguir, o Senhor Presidente, com a anuência dos demais membros do Plenário, inverteu a pauta da sessão para conceder a palavra ao Conselheiro RENATO RAINHA e ao Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS, para relatar os mencionados processos.

Conselheiro RENATO RAINHA, Relator do Processo nº 37.652/05.

Concluído o relatório, de conformidade com o disposto no art. 62 do Regimento Interno, o Senhor Presidente indagou à representante do Ministério Público junto à Corte Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA se desejava manifestar-se naquele momento, tendo Sua Excelência deixado para outra oportunidade.

Continuando, o Senhor Presidente concedeu a palavra à Sra. ANDRÉA MAGALHÃES GLÓRIA, esclarecendo que, nos termos do art. 60, parágrafo 2º, do Regimento Interno, Sua Senhoria disporia de até 15 (quinze) minutos para proceder à referida defesa.

Concluído o pronunciamento da defesa, a palavra foi devolvida ao Relator, Conselheiro RENATO RAINHA, que, à vista dos argumentos apresentados, solicitou o adiamento da discussão da matéria, com a devolução do processo ao seu Gabinete. - DECISÃO Nº 315/08.- O Tribunal, por unanimidade, aprovou a solicitação.

Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS, relator do Processo nº 41.239/06.

Concluído o relatório, de conformidade com o disposto no art. 62 do Regimento Interno, o Senhor Presidente indagou à representante do Ministério Público junto à Corte Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA se desejava manifestar-se naquele momento, tendo Sua Excelência deixado para outra oportunidade.

A seguir, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Sr. TAIRONE AIRES CAVALCANTE, esclarecendo que, nos termos do art. 60, parágrafo 2º, do Regimento Interno, Sua Senhoria disporia de até 15 (quinze) minutos para proceder à referida defesa.

Concluído o pronunciamento da defesa, o Senhor Presidente devolveu a palavra ao Relator, Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS, que, à vista dos argumentos apresentados, solicitou o adiamento da discussão da matéria, com a devolução do processo ao seu Gabinete. - DECISÃO Nº 371/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu encaminhar os autos ao Ministério Público, como requerido no processo.

Dando prosseguimento ao julgamento dos demais processos constantes da pauta, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JORGE CAETANO.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 3.501/89 (anexo o Processo GDF nº 40.003.596/89) - Revisões dos proventos da aposentadoria de FÁBIO TEIXEIRA ALVES-SEF. - DECISÃO Nº 268/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do recurso Embargos de Declaração interposto pelo representante legal do Sr. Fábio Teixeira Alves contra a Decisão n.º 6.714/2007, em consonância com os artigos 188, § 3º, e 190, caput e § 4º, do Regimento Interno/TCDF, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 10/200, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, em seus termos, a Decisão nº 6.714/2007; II - dar conhecimento do teor desta decisão aos representantes legais do recorrente; III - determinar o retorno dos autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para as demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 2.741/99 (apenso o Processo GDF nº 61.031.035/98) - Aposentadoria de JOSÉ HENRIQUE MOURA DE ASSUNÇÃO-SES. - DECISÃO Nº 269/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2.250/2006; II - considerar ilegal, com recusa de registro, o ato de aposentadoria de JOSÉ HENRIQUE MOURA DE ASSUNÇÃO, visto às fls. 45/46, retificado à fl. 68 dos autos apensos, por falta de requisito temporal; III - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Estado de Saúde do DF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) sejam adotadas as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, em consonância com o que dispõe o art. 78, inciso X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, disso dando ciência ao interessado, o que será objeto de verificação em futura auditoria; b) dê cumprimento ao item II, primeira parte, da Decisão nº 2.250/2006, qual seja, justifique a averbação de 321 dias, referente ao serviço prestado ao Exército Brasileiro no período de 25.01.70 a 11.12.70, uma vez que a certidão de fl. 32 atesta apenas dois meses e seis dias; IV - alertar a jurisdicionada para o que dispõem os incisos IV e VII do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94, combinados com o art. 182, incisos V e VII, do Regimento Interno deste Tribunal, com a redação dada pelas Emendas Regimentais nºs 03/1999 e 08/2001.

PROCESSO Nº 1.452/04 - Contendo pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para cumprimento da diligência contida na Decisão nº 2.160/2004. - DECISÃO Nº 270/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 041/2008-GD/SLU e anexo; II - conceder ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela alínea "a.1" do item III da Decisão nº 2.160/2004; III - determinar à jurisdicionada que, no prazo ora concedido, envide esforços no sentido de conferir efetivo atendimento da diligência determinada, a que se refere o item precedente; IV - alertar a titular da jurisdicionada para a necessidade de prover a Comissão de recursos e condições necessárias para a finalização dos trabalhos; V - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 3.920/06 - Contrato nº 001/2006, firmado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA e a Obra de Assistência Social Santa Filomena, com dispensa de licitação, tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza, coleta e armazenamento de lixo, asseio, conservação predial, com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. - DECISÃO Nº 271/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Pedido de Reexame interposto por JUSMAR CHAVES contra a Decisão nº 6.546/2007 e Acórdão nº 206/2007, conferindo-lhe efeito suspensivo, nos termos dos arts. 189 do Regimento Interno do Tribunal e 1º da Resolução nº 166/04; II - autorizar: a) seja dado conhecimento do teor desta decisão ao requerente, conforme estabelece o § 3º do art. 3º da Resolução-TCDF nº 166/2004, alertando de que o recurso apresentado ainda pende de apreciação de mérito; b) o retorno dos autos à 2ª ICE, para exame do mérito.

PROCESSO Nº 12.020/07 (apenso o Processo GDF nº 94.000.322/06) - Aposentadoria de RAIMUNDO DIAS DO NASCIMENTO-SLU. - DECISÃO Nº 272/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de RAIMUNDO DIAS DO NASCIMENTO, visto à fl. 24 dos autos apensos; II - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 14.864/07 - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER-DF), destinada a apurar responsabilidades por danos causados ao patrimônio daquela Empresa. - DECISÃO Nº 273/08.- O Tribunal, por unanimidade, de

acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 5189/2007/GAB/CGDF/CGA e anexo; II - conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a contar de 08/01/08, para conclusão da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 072.000.074/07; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 27.095/07 - Tomada de contas anual da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2006. - DECISÃO Nº 274/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 192/2008-GAB/CGDF/CGA e anexo; II - conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a contar desta decisão, para conclusão da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 040.002.592/07; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 27.516/07 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, para encaminhamento a esta Corte de processos de tomadas de contas anuais, referentes ao exercício de 2006. - DECISÃO Nº 275/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 90/149; II - conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal prorrogação de prazo, conforme abaixo determinado, para remessa a esta Corte das tomadas de contas anuais de que tratam os processos, conforme a seguir consignados: RA X - Guará, Processo nº 040.002.300/07, a contar de 30.11.2007, prazo de 60 dias; RA XV - Recanto das Emas, Processo nº 040.002.108/07, a contar de 30.11.2007, prazo de 60 dias; RA XXI - Riacho Fundo II, Processo nº 040.002.481/07, a contar de 30.11.2007, prazo de 60 dias; RA XXVII - Jardim Botânico, Processo nº 040.002.475/07, a contar de 10.12.2007, prazo de 90 dias; Secretaria de Estado de Governo, Processo nº 040.001.942/07, a contar de 30.11.2007, prazo de 90 dias; Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, Processo nº 040.002.482/07, a contar de 23.11.2007, prazo de 90 dias; Gabinete do Vice Governador, Processo nº 040.002.051/07, a contar de 30.11.2007, prazo de 90 dias; Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do DF, Processo nº 040.002.049/07, a contar de 30.11.2007, prazo de 60 dias; RA III - Taguatinga, Processo nº 040.002.053/07, a contar de 30.11.2007, prazo de 60 dias; Fundo de Desenvolvimento do DF, Processo nº 040.001.914/07, a contar de 30.11.2007, prazo de 90 dias; Secretaria de Estado de Turismo, Processo nº 040.001.909/07, a contar de 30.11.2007, prazo de 90 dias; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Processo nº 040.001.918/07, a contar de 30.11.2007, prazo de 90 dias; RA I - Brasília, Processo nº 040.002.478/07, a contar de 30.11.2007, prazo de 90 dias; Secretaria de Fazenda, Processo nº 040.002.474/07, a contar de 30.11.2007, prazo de 90 dias; Fundo de Defesa do Direito do Consumidor, Processo nº 040.002.161/07, a contar de 30.11.2007, prazo de 90 dias; RA II - Gama, Processo nº 040.002.479/07, a contar de 17.12.2007, prazo de 90 dias; RA IV - Brazlândia, Processo nº 040.002.299/07, a contar de 03.12.2007, prazo de 90 dias; RA IX - Ceilândia, Processo nº 040.002.106/07, a contar de 17.12.2007, prazo de 90 dias; RA XII - Samambaia, Processo nº 040.002.555/07, a contar de 05.12.2007, prazo de 90 dias; RA XIII - Santa Maria, Processo nº 040.002.587/07, a contar de 03.12.2007, prazo de 90 dias; RA XIX - Candangolândia, Processo nº 040.001.912/07, a contar de 10.12.2007, prazo de 90 dias; RA XXIII - Varjão, Processo nº 040.001.910/07, a contar de 03.12.2007, prazo de 90 dias; RA XXV - SCIA, Processo nº 040.002.295/07, a contar de 10.12.2007, prazo de 90 dias; RA XXVI - Sobradinho II, Processo nº 040.002.296/07, a contar de 10.12.2007, prazo de 90 dias; RA XXVIII - Itapoã, Processo nº 040.002.297/07, a contar de 10.12.2007, prazo de 90 dias; RA XXIX - SIA, Processo nº 040.001.905/07, a contar de 10.12.2007, prazo de 90 dias; Secretaria de Estado de Articulação e Desenvolvimento do Entorno, Processo nº 040.002.556/07, a contar de 03.12.2007, prazo de 90 dias; RA XVIII - Lago Norte, Processo nº 040.001.543/07, a contar de 03.12.2007, prazo de 90 dias; RA XX - Águas Claras, Processo nº 040.002.480/07, a contar de 03.12.2007, prazo de 90 dias; Procuradoria Geral do DF, Processo nº 040.002.050/07, a contar de 10.12.2007, prazo de 90 dias; RA XI - Cruzeiro, Processo nº 040.002.162/07, a contar de 05.12.2007, prazo de 60 dias; RA VI - Planaltina, Processo nº 040.001.916/07, a contar de 03.12.2007, prazo de 75 dias; RA VIII - Núcleo Bandeirante, Processo nº 040.001.907/07, a contar de 12.12.2007, prazo de 90 dias; RA XXII - Sudoeste, Processo nº 040.002.298/07, a contar de 05.12.2007, prazo de 90 dias; RA VII - Paranoá, Processo nº 040.001.915/07, a contar de 03.12.2007, prazo de 90 dias; RA XXIV - Park Way, Processo nº 040.001.911/07, a contar de 03.12.2007, prazo de 90 dias; RA XIV - São Sebastião, Processo nº 040.002.586/07, a contar de 03.12.2007, prazo de 90 dias; Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Processo nº 040.002.591/07, a contar de 31.10.2007, prazo de 90 dias; Fundo de Saúde do CBMDF, Processo nº 040.001.536/07, a contar de 31.10.2007, prazo de 90 dias; Fundo de Saúde da PMDF, Processo nº 040.002.105/07, a contar de 31.10.2007, prazo de 90 dias;, , III - determinar à Corregedoria-Geral do Distrito Federal que, no prazo ora concedido, envide esforços no sentido de atendimento da diligência determinada; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 29.764/07 - Tomada de contas especial instaurada no âmbito da Corregedoria Geral do Distrito Federal para apurar irregularidade em prestação de contas de repasse financeiro ao Programa "Esporte Faz o Futuro", na então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. - DECISÃO Nº 276/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 401/2008-GAB/CGDF e anexos, relevando o atraso apontado; II - conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a contar de 11.02.08, para conclusão da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 220.000.162/06; III - determinar à jurisdicionada que, no prazo ora concedido, envide esforços no sentido de conferir efetivo atendimento da diligência determinada, a que se refere o item precedente; IV - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 34.717/07 (apenso o Processo GDF nº 80.008.731/01) - Contratações temporárias de Agentes de Educação pela Secretaria de Estado de Educação do DF, oriundas de Processo Seletivo Simplificado, regulado pela Portaria nº 259, publicada no DODF de 21.12.00 e pelos Editais nºs 1, publicado no DODF de 21.12.00, e 3, publicado no DODF de 19.03.01, analisados pela Corte nos Processos nºs 82/01 e 378/01. - DECISÃO Nº 277/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, constituída pelo Processo nº 080.008.731/01, em cumprimento ao art. 7º da Resolução TCDF nº 100/98; II - considerar, legais para fins de registro, as contratações temporárias de professores pela Secretaria de Estado de Educação do DF para o ano letivo de 2003, decorrentes dos Processos Seletivos Simplificados, regulados pela Portaria nº 259, publicada no DODF de 21.12.00 e pelos Editais nºs 1, publicado no DODF de 21.12.00, e 3, publicado no DODF de 19.03.01, em cumprimento ao disposto no art. 78, III, da LODF: Adelino Lelis Pena Teixeira, Adilma Gomes da Silva, Ailton Almeida Valério, Alcina Martins de Camargos Viana, Aldervan de Aguiar Nojosa, Aldina Lopes Gomes, Alexandrina Ferreira Lima, Alexsandra Marinho Bandeira, Aline Rabelo da Silva, Ana Luiza Beltrão Moysés, Ana Maria Azevedo Barros, Ana Paula do Prado Vasconcelos Gadelha, Ana Paula Rodrigues dos Santos, Ana Tereza da Silva Reis, Andreia Cristina Morais Belo, Angela Magda Nepomuceno Gusmão, Antonio Soares dos Santos, Ari Nobre de Mesquita, Ariene Felix da Silva Melo, Beatriz Aparecida Ferreira de Brito, Beatriz Ferreira Santos, Bento Ramos de Sousa, Betânia Maria da Silva, Carla Josefa Miranda, Carlos Alberto de Freitas, Celma Filomena Roriz, Charles Lopes Mendes da Silva, Cleison Valentim Martins, Clêudia de Carvalho Mota, Divino Marcos Cardoso, Doralice de Souza Pereira, Dynna Zois Karalis de Souza, Edinê Almeida Machado Gomes, Edinéia Valquiria Silva de Lima, Edna Maria Mendes Martins, Elaine Maria do Carmo, Eliandra Alexandra Dias, Elieuza Aparecida de Resende, Evaristo Jânio de Magalhães, Everângela Farias Pereira, Fábia Regina Athayde Oliveira, Fabíola Carolinne Lins Gatto, Fernando César Pinheiro dos Santos, Flávio Augusto Koenigkan, Flávio Pereira Gontijo, Francisco Helano de Oliveira Farias, Georgelia Cristina da Rocha, Girlene Souza Queiroz, Grazielli Kennia Mota de Sousa, Helen Cristina Florencia Rodrigues dos Santos, Helena de Souza Barbosa, Helisângela Pereira Amor, Hilda Lourenço de Araújo, Hildiane Magalhães de Souza, Hozana Alves de Oliveira, Isamar Cabral dos Santos, Israel Gomes Pereira, Ivanilde Souza Fernandes, Jesus de Gusman Dias Borges, Johnny Ernesto Lira Valdez, Josaphat Januário Pereira, Josefa da Silva Nicolau Alburquerque, Joseli Gomes de Farias, Josiane Paze Rech, Juan Carlos Guzman Varas, Juarez Gomes Pereira, Julianne Lemos do Prado Moreira Alves, Karinne Alencar de Farias, Kátia Rodrigues de Araujo Alves, Kleber Mario de Carvalho Noleto, Lana Victória Caledonia Ferreira Leite, Leila Romão de Oliveira, Leila Rosa Garcia, Leny de Cássia Silvério, Leodorio da Silva Sousa, Liani Dolores Schlosser Shumacher, Liduina Rocha Taboada, Lígia Gallo, Liliam Cristina da Silva Nogueira, Lilian Cristina Brito Santana, Lindalva Ramos Figueirêdo, Lucélia Cândida Ferreira Feitosa, Luciana Mansur Chagas, Luciene Pereira de Sousa, Lucrecia Almeida da Silva, Luiza Maria da Silva Pinto, Luzineide Gomes Freire, Manuel de Matos Rocha Filho, Marcelo Luiz da Silva, Márcia Maristela Dutra, Márcio Ricardo Galvão, Marcos Aurélio Luiz Rezende, Marcos Paulo de Oliveira Martins, Maria Angélica Estrela de Castro, Maria Auxiliadora Pereira Gomes, Maria Celeste Neta Melo, Maria Célia Alves Lima, Maria Conceição Vieira Caixeta, Maria Corrêa Pereira, Maria Dalva da Silva Melo, Maria das Dores de Figueirêdo Souza, Maria das Mercês Ferreira Lacerda, Maria de Fátima da Silva, Maria de Fátima Rodrigues da Mota, Maria de Lourdes Pereira dos Santos, Maria do Carmo Silveira, Maria do Socorro Oliveira Marzola, Maria Dulcinéia de Araújo Mendes, Maria Helena da Silva de Souza Nascimento, Maria Joaquim Pires Cruz, Maria José Gomes da Cruz, Maria Metreto Nunes, Maria Silvia Nisia da Cruz, Maria Socorro Gomes Leitão, Maria Tereza Monteiro Martins, Maria Veras Coelho, Mariana Queiroz de Almeida, Marilaine Gomes de Oliveira, Marlene Nascimento de Oliveira, Marli Vieira Lins, Mary Vânia Malheiros da Silva, Mirta Bruxel, Miválima Garcês Mendonça, Moisés Carneiro da Silva, Nadir Neves de Souza, Natividade Fernandes, Nerinete Colonna dos Santos, Nicodemos Batista de Lima, Oberaldo Barbosa de Medeiros, Odailton Alves Albuquerque Silva, Oldair José de Souza, Olímpia Pereira, Orlanda Rodrigues Santana, Ozita da Silva Lima, Patrícia de Araújo Ezequiel, Patrícia Pereira de Carvalho, Paula Adriana dos Santos, Polyana Braga Goulart Martins, Roseli Brandão Dutra Marreco, Roseli Cintia Pinheiro, Rosimarie Freire Inácio de Oliveira , Samuel Wvilde Dionísio de Moraes, Sandra Oliveira da Silva, Sandro de Carvalho Teles , Selene Reis dos Santos, Selma Cristina de Oliveira Goulart dos Santos, Silvana Cardoso Figueredo Alves, Silvana Maria Mendes Costa, Simone Andréa Souza Batista, Solange de Sousa, Sonia Isabel Ferreira, Stael Aparecida Santos Rodrigues, Terezinha Bernardes Ferreira, Uenia de Sousa Cardoso, Valduleide Batista Visgueira, Valéria Amorim de Melo, Valter de Oliveira Camargo, Vânia Maria de Andrade Veras, Vânia Ramos Figueirêdo, Venilda Ferreira Fune, Venina Rodrigues Chaves, Wladimir Wagner de Araújo Pereira, Yan Aguiar Serafim e Zélia Gomes Côrte; III - autorizar o arquivamento dos autos. O Conselheiro RENATO RAINHA votou com o Relator, apresentando declaração de voto, nos termos do art. 71 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 34.849/07 - Contratações temporárias de professores, efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação no ano letivo de 2006, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pela Portaria nº 390, publicada no DODF de 16.12.05 e pelo Edital nº 4, publicado no DODF de 30.12.05, analisadas pela Corte no Processo nº 2087/06. - DECISÃO Nº 278/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 01/40; II - considerar legais, para fins de registro, em cumprimento ao disposto no art. 78, III, da LODF, as seguintes contratações temporárias de professores, efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação no ano letivo de 2006, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pela Portaria nº 390, publicada no DODF de 16.12.05 e pelo Edital nº 4, publicado no DODF de 30.12.05: Alair Luiz Barbosa, Aline dos Santos Marques Lobato, Andreia Henrique Lustosa Vieira, Claudia Carvalho Nunes Profeta, Clebio Fernandes Parente,

Darlene de Fátima Gonçalves Moreira, Delacy Alves Pires, Edilene Otaviano dos Santos, Josenildo Leite Salustiano, Kerli Carvalho Vieira da Silva, Leonardo Fonseca de Melo, Marbylla Souza Bezerra, Marcos José Rodrigues Barbosa, Maria Antonieta Silva Gomes, Maria Eliza Perez Borges, Raimundo Botelho Junior, Sonia Isabel Ferreira, Utabajara Reges Casado, Valdeci Antonio de Oliveira Leite Filho e Zailla Vila Nova Gomes; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35.578/07 - Contratações temporárias de professores, efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pela Portaria nº 390, publicada no DODF de 16.12.05 e pelo Edital nº 4, publicado no DODF de 30.12.05, analisada pela Corte no Processo nº 2087/06. - DECISÃO Nº 279/08.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 01/40; II - considerar legais, para fins de registro, em cumprimento ao disposto no art. 78, III, da LODF, as seguintes contratações temporárias de professores, efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pela Portaria nº 390, publicada no DODF de 16.12.05 e pelo Edital nº 4, publicado no DODF de 30.12.05: Aniê Moreira de Passos, Dea Berenice de Oliveira Pagy, Debora Salgado Pereira Pinto, Edislane de Fatima Alves dos Santos, Euzico Tavares de Brito Sobrinho, Ildecina dos Reis Caetano Rebouças, Jose Carlos Barcellos de Abreu, Madalena Maria Amaral Moura, Maria Jose do Nascimento, Maria Luiza Vitorino Gonçalves, Maria Tereza de Sá Pereira, Milka Fonseca Lima, Paulo Henrique Faria de Matos, Paulo Queiroz Maia, Raquel Fernandes Sabino de Araújo, Ricardo Barbosa Azenha, Sandra Eliane Ribeiro Martins, Sandra Regina Barini, Soraya Alencar Veras e Veruska Araujo Costa Reis Demes; III - autorizar o arquivamento dos autos. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF, por ocasião do julgamento, na SO nº 4145, de 19/02/08, do Processo nº 36.027/07, de relato da Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

PROCESSO Nº 35.586/07 - Contratações temporárias de professores, efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação no ano letivo de 2006, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pela Portaria nº 390, publicada no DODF de 16.12.05 e pelo Edital nº 4, publicado no DODF de 30.12.05, analisadas pela Corte no Processo nº 2087/06. - DECISÃO Nº 280/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 01/40; II - considerar legais, para fins de registro, em cumprimento ao disposto no art. 78, III, da LODF, as seguintes contratações temporárias de professores, efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação no ano letivo de 2006, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pela Portaria nº 390, publicada no DODF de 16.12.05 e pelo Edital nº 4, publicado no DODF de 30.12.05: Aline Gentil Cavalcante, Ana Lucia Moura Neves, Ariane Fumie Yzaki, Cintia Rodrigues Torres, Cristiane Mendes Rosa Prado, Daniel Vieira de Oliveira, Eduardo Correia Guimarães, Elaine Nogueira Viana, Francisca dos Santos, Graziela Monica Pereira Tolentino, Irene Barbosa do Nascimento Rosa, Jose Carlos Camacho Junior, Maria Jose Santos de Carvalho, Maria Reginalda Gomes de Almeida, Priscilla Sanchez Zucolar, Renisia Cristina Garcia Filice, Roberta Botelho Chagas, Sandro Vieira do Espírito Santo, Vanderlei Silveira e Vanilda Camilo Silva; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35.942/07 - Contratações temporárias de professores, efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação no ano letivo de 2006, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pela Portaria nº 390, publicada no DODF de 16.12.05 e pelo Edital nº 4, publicado no DODF de 30.12.05, analisadas pela Corte no Processo nº 2087/06. - DECISÃO Nº 281/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 01/40; II - considerar legais, para fins de registro, em cumprimento ao disposto no art. 78, III, da LODF, as seguintes contratações temporárias de professores, efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação no ano letivo de 2006, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pela Portaria nº 390, publicada no DODF de 16.12.05 e pelo Edital nº 4, publicado no DODF de 30.12.05: Anderson Moura Barbosa, Andreza Siliane Marra de Oliveira, Davi Abreu Pereira de Oliveira, Delfino Guedes, Domingas Rodrigues da Cunha, Elaine de Araújo, Eluzeny Lacerda Lima, Fabio de Oliveira Vieira, Gina de Oliveira Mendonça, Maria Helena Silveira Ribeiro, Marlene Maria Xavier Araujo, Moacir Clodoaldo de Mesquita, Patricia Ladeia Coutinho de Barros, Paulo Roberto da Cunha Araújo, Pedro Sérgio Campelo, Renata Polido de Moura Leite Faustino, Rodrigo Hoffmann Velloso da Silva, Stella Teresa Gioia, Tânia Mara dos Reis Barbosa e Vanderlei Padilha Machado; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35.993/07 - Contratações temporárias de professores, efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação no ano letivo de 2006, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pela Portaria nº 390, publicada no DODF de 16.12.05 e pelo Edital nº 4, publicado no DODF de 30.12.05, analisadas pela Corte no Processo nº 2087/06. - DECISÃO Nº 282/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 01/40; II - considerar legais, para fins de registro, em cumprimento ao disposto no art. 78, III, da LODF, as seguintes contratações temporárias de professores, efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação no ano letivo de 2006, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pela Portaria nº 390, Públicada no DODF de 16.12.05 e pelo Edital nº 4, publicado no DODF de 30.12.05:Ana Paula Gonçalves da Silva, Andrea dos Santos, Dênis Lima Custodio da Silva, Eliane Ferreira da Silva, Elizabete Xavier de Oliveira, Elizanes Geraldo de Oliveira, Flavia Barroso de Aguiar, Francisca Ribeiro Almeida, Heloisa Helena Fonseca, Irdonete Fernandes da Silva, Janaina Barros dos Santos, Janete Rodrigues Carvalho, Jorge Flores da Silva, Lorena Pereira dos Santos Sousa, Maria Benedita Silva Barbosa, Maria Jordelina Borges de Melo Pereira, Marly Vieira Nunes, Renata Alves Saraiva de Lima, Tatiane Alves da Silva e Zeneide de Moura Silva; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36.000/07 - Contratações temporárias de professores, efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação no ano letivo de 2006, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pela Portaria nº 390, publicada no DODF de 16.12.05 e pelo Edital nº 4, publicado no DODF de 30.12.05, analisados pela Corte no Processo nº 2087/06. - DECISÃO Nº 283/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 01/40; II - considerar legais, para fins de registro, em cumprimento ao disposto no art. 78, III, da LODF, as seguintes contratações temporárias de professores, efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação no ano letivo de 2006, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pela Portaria nº 390, publicada no DODF de 16.12.05 e pelo Edital nº 4, publicado no DODF de 30.12.05: Alessandra Almeida Cardoso, Claudiane Gomes de Souza, Dagmar Borges de Oliveira, Danielle Abud Pereira, Davi José Silva Cavalcanti, Débora Balduína da Silva Gusmão, Edward Bassei Okposin, Elza da Penha de Oliveira Barcelar, Erika Elisa Santos Dias, Fabiane Spindola de Araújo, Kátia Lima Bastos, Katia Silva Viana, Maria do Socorro Araujo de Sousa, Marisa de Oliveira Barcelos, Ornelina Gomes dos Santos, Oswaldo Ferreira de Paula Junior, Renato Gomes Correa, Rita de Cássia Silveira Xavier, Saulo Batista Silva e Sonia Maria Campelo Macedo; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36.078/07 - Contratações temporárias de professores, efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pela Portaria nº 390, publicada no DODF de 16.12.05 e pelo Edital nº 4, publicado no DODF de 30.12.05, analisadas pela Corte no Processo nº 2087/06. - DECISÃO Nº 284/08.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 01/40; II - considerar legais, para fins de registro, em cumprimento ao disposto no art. 78, III, da LODF, as seguintes contratações temporárias de professores, efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pela Portaria nº 390, publicada no DODF de 16.12.05 e pelo Edital nº 4, publicado no DODF de 30.12.05: Adriani Goulart dos Santos, Ana Paula Poças Zambelli, Antônia Lúcia Alves Passos de Araújo, Cintia Nobrega Tremendani, Daniel Xavier Donizet, Edcléa Cardoso Amaral, Elem Carime da Silva Aureliano, Elenilson de Vargas Fortes, Francisca de Sales Lima, George do Nascimento Almeida, Geysa Ribeiro Rocha, Gilmar Rodrigues, Jeronimo Mendes Nogueira Vieira, João Carlos Godoi Alves, Josabete França Ornelas, Julianderson de Matos Berg, Leide Maria Leite Costa, Maria do Socorro Alves Julião, Paulo Henrique da Costa Carvalho e Sandra Regina Machado; III - autorizar o arquivamento dos autos. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF, por ocasião do julgamento, na SO nº 4145, de 19/02/08, do Processo nº 36.027/07, de relato da Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

PROCESSO Nº 37.015/07 - Contratações temporárias de professores, efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação no ano letivo de 2006, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pela Portaria nº 390, publicada no DODF de 16.12.05 e pelo Edital nº 4, publicado no DODF de 30.12.05, analisadas pela Corte no Processo nº 2087/06. - DECISÃO Nº 285/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 01/40; II - considerar legais, para fins de registro, em cumprimento ao disposto no art. 78, III, da LODF, as seguintes contratações temporárias de professores, efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação no ano letivo de 2006, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pela Portaria nº 390, publicada no DODF de 16.12.05 e pelo Edital nº 4, publicado no DODF de 30.12.05: Amanda Vargas Maia, Aparecida Marta de Souza Ferreira, Carina Mendes Machado, Célia Cristina Moreira Lopes, Cláudia Leila Soares Magalhães, Cynara Ribeiro Tavares, David de Oliveira Duarte, Elisangela de Sousa, Erli Francisca de Almeida Silva, Gleibe Dantas dos Santos, Juarez Marques da Silva, Katia Machado dos Santos, Larissa Lustosa de Aguiar, Lucinda Alves de Melo Bueno, Neposiano Berlamino da Silva Junior, Patricia da Silva Sousa, Priscila Luiz de Araújo, Roseli Brandão Dutra Marreco, Sheila Cristina Ferreira dos Santos e Tadeu Antonio David de Sousa; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1.715/08 - Pedido de prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, formulado pelo titular da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, por intermédio do Ofício nº 5569/GAB/CGDF/2007 e anexo, de 31.12.07. - DECISÃO Nº 286/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 5569/GAB/CGDF/2007 e anexo; II - conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, para encaminhamento ao TCDF dos processos listados no anexo do ofício mencionado no item precedente, obedecido o cronograma apresentado à fl. 04; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 7.715/91 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Assuntos Fundiários do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes de operações imobiliárias. - DECISÃO Nº 287/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 332/2008 - GAB/CGDF/CGA, fls. 984/988; II - conceder à CGDF prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento da presente deliberação, para a conclusão da TCE de que trata o Processo n.º 250.000.135/2001; III - autorizar o retorno dos autos à inspetoria competente.

PROCESSO Nº 981/97 (apenso o Processo GDF nº 54.001.438/96) - Pensão militar instituída por JÚLIO CÉSAR FERREIRA DA SILVA-PMDF. - DECISÃO Nº 288/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame; II) tomar conhecimento do ato de fl. 18 do Processo nº 054.001.438/1996; III) recomendar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que adote as providências a seguir indicadas, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria: a) elabore novo título de pensão, em substituição ao de fls. 36/37 do Processo nº 054.001.438/1996, adequando-o às disposições da Decisão Normativa TCDF nº 02/93 e da Portaria Interministerial nº 2.826/94 - EMFA, lembrando que os proventos devem ser calculados com base na tabela vigente em 1º.07.1999, data de início da concessão ao menor e da exclusão, por falecimento, da pensionista

anterior, do sistema de pagamento; b) torne sem efeito o documento substituído; IV) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 1.563/98 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pertinente ao exercício financeiro de 1996. - DECISÃO Nº 264/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à 1.ª ICE, para que proceda a nova instrução.

PROCESSO Nº 1.174/01 - Representação formulada pela 5.ª ICE, versando sobre minuta de Resolução dispondo sobre a fiscalização do cumprimento da Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, no âmbito do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 262/08.- Havendo o Conselheiro JORGE CAETANO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 1.787/04 (apensos os Processos TCDF nºs 3.019/99, 1.473/04) - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução de ajustes firmados entre a Secretaria de Saúde do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade-ICS, conforme determinado no Decreto nº 24.008/03 e na Decisão nº 2758/04 (Proc. 890/03). - DECISÃO Nº 289/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fl. 361/369 e do pedido de fl. 370/371; II - conceder à Corregedoria-Geral/DF prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta deliberação, para a conclusão da TCE de que trata o Processo nº 060.001.883/05; III - devolver os autos à 2ª ICE, para os devidos fins. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO.

PROCESSO Nº 979/06 (apenso o Processo GDF nº 80.003.936/04) - Pensão civil instituída por ROSEMAR MARIA DOS REIS-SE. - DECISÃO Nº 290/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) dispensar o ressarcimento ao erário das quantias recebidas indevidamente pelo pensionista, no sistema SIGRH, por falha de interpretação de norma regente, referente à adequação dos pagamentos às regras estipuladas pela MP nº 167/04 e Lei nº 10.887/04, nos termos do Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF e por ser anterior à Decisão nº 6.987/06, exarada no Processo nº 3.337/04; c) determinar o retorno do processo à 4ª ICE, autorizando o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 3.482/06 - Representação acerca de possíveis irregularidades cometidas pelo Administrador do Núcleo Bandeirante nas autorizações para construção em área pública. - DECISÃO Nº 291/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu conceder ao senhor nominado à fl. 192 prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta deliberação, para que apresente as razões de justificativas demandadas pelo item II-"b" da Decisão n.° 5.262/2007.

PROCESSO Nº 15.858/06 (apenso o Processo GDF nº 40.003.221/06) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, exercício de 2005. - DECISÃO Nº 265/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos Administradores, Agentes de Material e demais responsáveis da SEAPA/DF, relativas ao exercício de 2005; II - determinar, com esteio no art. 13, III, da LC n.° 01/1994, a audiência dos agentes nominados no parágrafo 2.2 da instrução, para que apresentem ao Tribunal, no prazo de 30 dias, justificativas quanto aos pontos indicados abaixo, os quais, não elididos, poderão dar ensejo à aposição de ressalvas no julgamento de suas contas: a) divergência entre o registro escritural e a existência física em estoque; b) existência de vícios em documentos de movimentação de materiais; c) deficiência na armazenagem dos materiais; d) existência de materiais sem movimentação ou com pouca demanda; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 29.476/06 - Tomada de contas especial adotada pelo Banco de Brasília S.A. com a finalidade de apurar prejuízos causados à Instituição a partir da concessão e condução indevida de operações da Carteira de Crédito Comercial. - DECISÃO Nº 292/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento do OFÍCIO PRESI 2007/0361 e conceder ao Banco de Brasília S.A. prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, a partir do conhecimento desta decisão, para conclusão da TCE objeto do Processo nº 041.000.247/07.

PROCESSO Nº 38.521/06 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, com o objetivo de apurar os responsáveis por prejuízos causados ao erário, em decorrência do pagamento de multa e juros de mora, cobrados por atraso no recolhimento de encargos sociais, incidentes sobre o pagamento de diferença de EC a diversos empregados. - DECISÃO Nº 293/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 3017/2007-PRES (fls. 121/122) e da representação por atraso da 3ª ICE; II - determinar à CGDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, conclua a TCE objeto do Processo nº 112.006.167/2007; III - retornar os autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 39.749/06 (apenso o Processo GDF nº 272.000.483/03) - Aposentadoria de DÉCIO FAUSTO GORINI-SES. - DECISÃO Nº 294/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - recomendar à Secretaria de Saúde do DF que adote as seguintes providências: a) confeccione novo abono provisório, em substituição ao de fl. 54 - apenso, para: a.1) calcular a parcela "Vantagem Pessoal - TST-241/87", integralmente, com base no valor vigente em janeiro de 1998, acrescido dos reajustes gerais concedidos aos servidores do Governo do Distrito Federal; a.2) calcular a parcela "Décimos" (10/10 DF 05), pela retribuição do cargo comissionado, ou seja, vencimento percebido mais representação mensal do cargo em comissão, conforme a Decisão nº 3395/99 - TCDF; b) observar os reflexos das providências constantes nos itens "a.1" e "a.2", nos proventos atualmente percebidos pelo interessado, sem prejuízo das regras estabelecidas pela Lei nº 3779/06, o que será objeto de verificação mediante consulta ao SIGRH; c) tornar sem efeito o documento substituído; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 1.515/07 (apenso o Processo GDF nº 193.000.198/05) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação de Apoio à Pesquisa do DF- FAP/DF para apurar responsabilidades pelas irregularidades detectadas na execução do projeto intitulado "1ª Jornada Tendências da Tributação e dos Contratos Internacionais na Era Digital", conduzido pela Associação Encaminhar - ASSENC. - DECISÃO Nº 295/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - nos termos do art. 13, § 3º, da LC nº 1/94, considerar revéis, para todos os efeitos, a entidade ASSENC - Associação Encaminhar e o seu presidente à época, Sr. ULYSSES JOSÉ DOS SANTOS, por não terem atendido à citação determinada pela Decisão nº 3979/2007; II - julgar, nos termos do art. 17, inciso III, alínea "a", da LC nº 1/94, irregular a tomada de contas especial em apreço; III - determinar, com fundamento no art. 26 da LC nº 1/94, a notificação da ASSENC e do seu presidente à época, Sr. ULYSSES JOSÉ DOS SANTOS, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuem e comprovem o recolhimento da dívida a eles atribuída nos autos, constante da Decisão nº 3979/2007, devidamente atualizada; IV - transcorrido o prazo citado no item anterior e não havendo manifestação dos responsáveis, autorizar, desde logo, a 1ª ICE a enviar à FAP/DF os documentos para a execução judicial da dívida, nos termos do art. 29, II, da Lei Complementar n º 01/94, c/c o parágrafo único do art. 177 do Regimento Interno deste Tribunal; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 15.860/07 - Edital de Pregão Eletrônico nº 213/2007-CECOM/SUPRI/SEPLAG, lançado pela Central de Compras da Secretaria de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, a ser realizado por meio da internet, tendo por objeto a aquisição de material de proteção e segurança para a Polícia Militar do Distrito Federal (barreira, capa de chuva, colete refletivo e luva refletiva). - DECISÃO Nº 296/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) autorizar o desarquivamento dos autos; II) determinar o encaminhamento do feito à 1.ª Inspetoria, para examinar os fatos denunciados, autorizando, desde já, se for necessário, que seja realizada fiscalização "in loco".

PROCESSO Nº 16.956/07 - Comunicação da Corregedoria-Geral do Distrito Federal acerca da inobservância, por algumas entidades, do prazo de encaminhamento ao controle interno de prestações de contas anuais, referentes ao exercício de 2006. - DECISÃO Nº 297/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento desta deliberação, para o envio das prestações de contas anuais objeto dos Processos nºs 360.000.172/2007, 193.000.038/2007 e 041.000.193/2007.

PROCESSO Nº 22.743/07 - Acompanhamento da TCE cuja instauração foi determinada pelo item II-"a" da Decisão n.º 2901/2007, exarada no Processo nº 3.687/2006. - DECISÃO Nº 298/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à SEPLAG que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, o andamento da tomada de contas especial cuja instauração foi determinada por meio do item II-"a" da Decisão n.º 2901/2007, objetivando a apuração do valor do prejuízo e a identificação dos responsáveis pela gestão anti-econômica do Contrato nº 02/02, firmado entre a FUNAPE e a CODEPLAN; II - autorizar o retorno dos autos à inspetoria compentente, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 27.176/07 - Tomada de contas anual da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal, referente ao exercício de 2006, objeto do Processo nº 040.002.476/2007. - DECISÃO Nº 299/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu relevar a intempestividade apontada pela instrução e conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta deliberação, para o envio da TCA objeto do Processo n.º 040.002.476/2007.

PROCESSO Nº 27.320/07 - Tomada de contas anual do Fundo de Apoio ao Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos do Distrito Federal, referente ao exercício de 2006, objeto do Processo nº 040.002.164/2007. - DECISÃO Nº 300/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu relevar a intempestividade apontada pela instrução e conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento da deliberação, para o envio da TCA objeto do Processo n.º 040.002.164/2007.

PROCESSO Nº 29.667/07 (apenso o Processo GDF nº 1.000.346/94) - Documentação constante do processo apenso, que trata de vacância ocorrida na Câmara Legislativa do Distrito Federal, encaminhado a esta Corte mediante o Ofício n.º 337/2007 - GP, em cumprimento à Resolução n.º 100/98. - DECISÃO Nº 301/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício n.º 337/2007-GP, bem como do processo apenso n.º 001.000.346/94, encaminhados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF; b) determinar o retorno do processo à 4ª ICE, autorizando o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 36.035/07 - Nota Técnica nº 001/2007-ATCE-STCE, da Assessoria de Tomada de Contas Especial e da Supervisão de Tomada de Contas Especial do Distrito Federal, encaminhada a esta Corte por via do Ofício n.° 3709/2007-GAB/CGDF, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, para conhecimento de diversas tomadas de contas especiais instauradas no âmbito do Governo local. - DECISÃO Nº 302/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n° 5.427/2007-GAB/CGDF e seus anexos; II - considerar cumprida a Decisão n.° 5.879/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 39.581/07 - Representação versando acerca da ocorrência de irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico nº 566/2007- CECOM, da Central de Compras do DF, referente à

aquisição de aparelhos, vídeo e foto (sistema de monitoramento por câmera). - DECISÃO Nº 303/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 4223/07-UAG/SSP e seus anexos, fls. 403/406; b) da manifestação da empresa Tecnolink Informática e Telecomunicações, fls. 407/413; c) do Ofício nº 840/2007/SEPLAG e seus anexos, fls. 415/534; d) dos demais documentos anexados aos autos, fls. 535/539; II - no mérito, julgar improcedentes as justificativas apresentadas pela Secretaria de Segurança Pública e pela SEPLAG em atendimento à Decisão nº 6614/2007 e, em conseqüência, considerar ilegal o edital do Pregão Eletrônico nº 566/2007, vez que contraria o artigo 7º, § 4º, da Lei nº 8.666/93; III - orientar as jurisdicionadas citadas no item precedente quanto à necessidade de os procedimentos relacionados com a contratação de serviços de tecnologia da informação serem analisados previamente pela AGEMTI-DF, nos termos do art. 4º do Decreto nº 27.662/07; IV - dar ciência desta decisão à signatária da Representação de fls. 01/05; V - autorizar o retorno dos autos à 1ª Inspetoria, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 40.148/07 - Representação n.° 01/2007 - CRR, formulada pelo nobre Conselheiro Renato Rainha, por meio da qual Sua Excelência questiona a qualidade dos serviços de restauração da rodovia que liga o Viaduto de Samambaia/DF ao Balão do Gama/DF, incluindo o Balão do Recanto das Emas/DF e Riacho Fundo II/DF. - DECISÃO Nº 304/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das cópias dos documentos disponibilizados pelo DER/DF acerca dos Processos nºs 113.000.804/2006, 113.003.455/2007 e 113.003.582/2007, em decorrência de inspeção realizada (fls. 06/177); b) dos Papéis de Trabalho elaborados pela 3.ª Inspetoria de Controle Externo, objetivando caracterizar a situação atual da rodovia objeto da representação exordial (fls. 178/182); II - considerar devidamente esclarecidos os pontos erguidos na Representação n.° 01/2007 - CRR; III - orientar o DER/DF de que as hipóteses de apostilamento de contratos administrativos são aquelas previstas no § 8.° do art. 65 da Lei n.° 8.666/1993; IV - autorizar o arquivamento dos autos. O Conselheiro RENATO RAINHA seguiu o voto do Relator, com o seguinte acréscimo, no que ficou vencido: "recomende ao DER/DF que, em próxima etapa ou quando houver orçamento disponível, promova a recuperação dos acostamentos da Rodovia DF-001, no trecho DF-065/BR-060, pois, em conjunto com as pistas principais restauradas, visam garantir maior segurança e funcionalidade às estradas, visto que constituem em área de escape necessária à prevenção de acidentes, e também quando de sua ocorrência, ou de outras imprevisibilidades dos condutores".

PROCESSO Nº 41.268/07 - Edital de Pregão Eletrônico nº 681/2007, da Secretaria de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação. - DECISÃO Nº 263/08.- Havendo a representante do Ministério Público junto à Corte Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 2.355/08 - Edital de Concorrência n.º 01/2008 - Metrô, tendo por objeto a aquisição de 22 (vinte e duas) escadas rolantes para as estações da Companhia do Metropolitano do DF - METRÔ/DF, conforme edital às fls. 02/26 e Termo de Referência às fls. 47/92. - DECISÃO Nº 267/08.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital da Concorrência nº 001/08 - METRÔ e seus anexos, fls. 02/92; b) dos documentos acostados às fls. 93/112; c) do Ofício nº 001/2008 - CEL, de 12.02.2008 (fl. 113) e documentos insertos às fls. 114/119; II - com esteio no § 2º do artigo 113 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 198 do RI/TCDF, determinar ao METRÔ/DF e à Comissão de Licitação que: a) suspendam a tramitação do procedimento licitatório, até ulterior manifestação do Tribunal; b) elaborem novo orçamento que realmente reflita os preços praticados no mercado, encaminhando-o ao Tribunal; c) quando da adoção da providência descrita na alínea anterior, não levem em consideração propostas apresentadas com preços exorbitantes; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para as providências pertinentes. Vencido o Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que manteve o seu voto, no que foi seguido pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 3.384/88 (anexo o Processo GDF nº 30.012.360/88) - Aposentadoria de FERNANDO MAGALHÃES-SE. - DECISÃO Nº 306/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada às fls. 20/22; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 3.104/93 (anexo o Processo GDF nº 61.010.562/91) - Aposentadoria da servidora ALDRINA ALVES DE OLIVEIRA-SES. Houve empate na votação. O Conselheiro JORGE CAETANO, no que foi seguido pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, votou pelo acolhimento, "in totum", da instrução de fs. 122/126. O Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS acompanhou o voto do Relator, Conselheiro RENATO RAINHA. - DECISÃO Nº 266/08.- O Senhor Presidente avocou o processo para, com base nos arts. 84, VI, e 73 do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 598/98 - Aposentadoria de RAMÃO NELSON GONÇALVES-TCDF. - DECISÃO Nº 307/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) determinar à Diretoria-Geral de Administração que informe a esta Corte de Contas do teor desta decisão de mérito nos autos do Mandado de Segurança nº 2000.00.2.003202-2, impetrado pelo inativo, quando ocorrer o respectivo trânsito em julgado.

PROCESSO Nº 1.885/99 (apenso o Processo GDF nº 82.009.724/98) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS LISBÔA DE LIMA NASCIMENTO-SE. - DECISÃO Nº 308/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de fls. 64/66-apenso, que retificou o ato concessório inicial para incluir as vantagens previstas no art. 3º da Lei nº 8.911/1994, combinado com o artigo 7º da Lei nº 1.004/1996 e artigo 4º da Lei nº 1.141/1996, c/c o parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.864/1998; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 337/04 (apenso o Processo GDF nº 60.001.592/01) - Pensão civil instituída por ANTÔNIO COELHO DA SILVA-SES - DECISÃO Nº 309/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5.030/2006; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 943/04 (apenso o Processo TCDF nº 2.245/80; apenso o Processo GDF nº 30.001.228/02) - Pensão civil concedida a ODETE FERREIRA CALAÇA-PG/DF. - DECISÃO Nº 310/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3.001/2007 (fl. 54); II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 1.052/04 (apenso o Processo GDF nº 54.000.386/02) - Exame de reinclusão de Praça no efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, consubstanciada no Processo apenso de n.º 054.000.386/2002, encaminhado pela PMDF à Secretaria de Fazenda, em cumprimento ao art. 6º da Resolução n.º 100/98, com remessa posterior daquela Secretaria ao TCDF, em atendimento ao art. 8º da mesma Resolução. - DECISÃO Nº 311/08.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 12399 DP/5 e anexos, encaminhado pela Polícia Militar do Distrito Federal, considerando cumprida a Decisão nº 3.985/2004, reiterada pelo Despacho Singular nº 292/2007 - CRR; II - determinar o registro do ato formalizado pela PMDF em cumprimento à decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado, referente à reinclusão de ELTON DE JESUS SALES na Graduação de Soldado 2ª Classe, do Quadro de Praças Policiais-Militares Combatentes; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à Polícia Militar do Distrito Federal. Parcialmente vencido o Conselheiro JORGE CAETANO, que votou pelo acolhimento "in totum" da instrução e do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 3.716/04 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a viatura oficial. - DECISÃO Nº 312/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 36/2008-GAB/CGDF, acostado à fl. 359; II - conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, a contar de 22.02.2008, para cumprimento da diligência ordenada pela Decisão nº 6.103/2007; III - autorizar o retorno dos autos à inspetoria competente, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 16.302/05 - Relatórios da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, gerados pelo Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX, relativos ao exercício de 2004. - DECISÃO Nº 313/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 233/244, considerando cumprida a diligência interna determinada nos termos da Decisão nº 4.702/2007; II - autorizar a devolução dos autos à Inspetoria de origem, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 23.074/05 (apenso o Processo TCDF nº 240/04) - Auditoria levada a efeito no então denominado Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP, tendo por fim verificar, em cumprimento à determinação expressa no item VI da Decisão nº 1.145/2005, a execução de contrato firmado entre aquele extinto órgão jurisdicionado e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS. - DECISÃO Nº 314/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido formulado por Expedito Apolinário Silva e prorrogar, até 11.03.2008, o prazo para apresentação das razões de justificativa referentes ao item II, alínea c, da Decisão nº 5.825/2007; II - autorizar o retorno dos autos à 3ª Inspetoria de Controle Externo, para adoção das medidas cabíveis. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO.

PROCESSO Nº 37.903/05 (apenso o Processo TCDF nº 4.842/94; apenso o Processo GDF nº 80.009.522/04) - Pensão civil instituída por OLIVAR DUARTE DOS SANTOS-SE. - DECISÃO Nº 316/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - com fundamento no Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF e nas Decisões nºs 6.987/2006, 2.059/2007, 1.491/2007 e 2.492/2007, ter por regular a dispensa do ressarcimento ao erário das quantias indevidamente recebidas pelos pensionistas a título de proventos e parcelas Gratificação de Incentivo à Carreira, Gratificação de Regência de Classe, GEDEA e ATS, por falha de interpretação das normas regentes, mormente no tocante ao disposto na Emenda Constitucional nº 41/2003, Medida Provisória nº 167/2004 e Lei nº 10.887/2004; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 40.173/05 (apenso o Processo GDF nº 80.003.716/04) - Pensão civil instituída por FERNANDO MAGALHÃES-SE. - DECISÃO Nº 317/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - recomendar à Jurisdicionada que elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 62-apenso, para fazer incidir no cálculo da vantagem do art. 184, II, da Lei nº 1.711/1952, o valor da parcela "VPNI" 2.932/2002, conforme Decisão nº 3.311/2005, adotada no Processo nº 11.408/2005, atentando para os reflexos no valor da parcela única, o que será objeto de verificação em auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 1.706/06 (apenso o Processo GDF nº 80.014.031/04) - Pensão civil instituída por MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA MELO-SE. - DECISÃO Nº 318/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro,

a concessão em exame, sem prejuízo de se observar, posteriormente, o que foi decidido na ADI nº 2006.00.2.011.856- -7 - TJDFT, após o seu trânsito em julgado, observando que, com o advento da Lei nº 4.018, de 21.09.2007, publicada no DODF de 24.09.2007, o artigo 19, inciso VI, da Lei nº 3.319/2004 foi revogado e instituída a Gratificação de Apoio Técnico Administrativo, a ser concedida aos servidores integrantes da carreira Assistência à Educação do DF, com efeitos financeiros a partir de 01.09.2007; II - com fundamento no Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF e nas Decisões nºs 6.987/2006, 2.059/2007, 1.491/2007 e 2.492/2007, ter por regular a dispensa do ressarcimento ao erário das quantias indevidamente recebidas pelo pensionista a título de proventos e parcelas Gratificação de Incentivo à Carreira, Gratificação de Apoio Técnico-Administrativo e ATS, por falha de interpretação das normas regentes (Lei nº 3.319/2004, Emenda Constitucional nº 41/2003, Medida Provisória nº 167/2004 e Lei nº 10.887/2004); III - autorizar: a) à 4ª Inspetoria de Controle Externo a, quando da realização de futura auditoria, verificar o cumprimento da decisão proferida nos autos da ADI mencionada no item I; b) o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 6.090/06 (apenso o Processo GDF nº 55.016.908/03) - Aposentadoria de MARIA DO CARMO LIMA-DETRAN/DF. - DECISÃO Nº 319/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 12.115/06 (apenso o Processo TCDF nº 7.573/91; apenso o Processo GDF nº 54.000.719/02) - Pensão militar, cumulada com revisão, instituída por ARNALDO ABREU DE OLIVEIRA-PMDF - DECISÃO Nº 320/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame; II - tomar conhecimento dos atos de fls. 36 e 140 do Processo nº 054.000.719/2002; III - recomendar a Polícia Militar do Distrito Federal que acoste aos autos o documento de que trata o inciso XII do artigo 7º da Resolução nº 101/1998 - TCDF (declaração de percepção ou não de proventos ou pensões dos cofres públicos), alusivo à Sra. MARIA DE LOURDES BEZERRA SANTANA, companheira do instituidor, providência que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 12.611/06 (apenso o Processo GDF nº 80.026.078/03) - Aposentadoria de EDIMILSON RODRIGUES-SE. - DECISÃO Nº 321/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 14.592/06 (apenso o Processo GDF nº 312.000.003/06) - Prestação de contas anual dos Administradores da CEB Participações S.A., relativa ao exercício de 2005. - DECISÃO Nº 322/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das contas anuais dos administradores da CEB Participações S.A., relativas ao exercício de 2005; II - julgar regular, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, a prestação de contas anual em exame; III - considerar, nos termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e em consonância com o artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os seguintes dirigentes quites com o erário distrital: Rogério Villas Boas Teixeira Carvalho, Diretor-Geral, de 1º/01/05 a 31/12/05; Haroaldo Brasil de Carvalho, Diretor, de 1º/01/05 a 1/12/05; Irio Depieri, Diretor, de 1º/01/05 a 31/12/05; IV - aprovar e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar a devolução dos autos à 3ª ICE, com vistas à adoção das providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 19.209/06 (apenso o Processo GDF nº 82.007.798/98) - Aposentadoria de AURORA BARTOS MATOS-SE. - DECISÃO Nº 323/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato de fls. 58/63 - apenso, para excluir de sua fundamentação o art. 7º da Lei nº 1.004/1996 e incluir o art.1º do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº 22.650/06 (apenso o Processo GDF nº 80.030.546/03) - Aposentadoria de TARCISIO EUSTÁQUIO MARTINS-SE. - DECISÃO Nº 324/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, sem prejuízo de alertar a jurisdicionada para que atente para eventuais reflexos, nos proventos do servidor, do que vier a ser decidido no Processo nº 26.930/2006, objeto dos Estudos Especiais, determinados por meio da Decisão nº 4.270/2006, exarada no Processo nº 19.357/2006; II - recomendar à jurisdicionada que observe o que foi decidido na ADI-TJDFT nº 2006.00.2.011.856-7, após o seu trânsito em julgado, atentando que, com o advento da Lei nº 4.018, de 21.09.2007, publicada no DODF de 24.09.2007, o artigo 19, inciso VI, da Lei nº 3.319/2004 foi revogado e instituída a Gratificação de Apoio Técnico Administrativo, a ser concedida aos servidores integrantes da carreira Assistência à Educação do DF, com efeitos financeiros a partir de 01.09.2007; III - com fundamento no Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF e nas Decisões nºs 6.987/2006, 2.059/2007, 1.491/2007 e 2.492/2007, considerar regular a dispensa do ressarcimento ao erário dos valores recebidos a mais, a título de incidência do percentual de 90%, haja vista tratar-se de falha de interpretação da norma legal de regência; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 26.604/06 (apenso o Processo GDF nº 80.014.286/03) - Aposentadoria de ROSALIA MAURA DA CRUZ-SE. - DECISÃO Nº 325/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, sem prejuízo de se observar posteriormente: a) o que vier a ser decidido no Processo nº 26.930/2006, que trata de Estudos Especiais sobre o congelamento do tempo de contribuição em 31.12.2003, por tratar-se de matéria similar; b) o que foi decidido na ADI nº 2006.00.2.011.856-7, após o seu trânsito em julgado, observando que, com o advento da Lei nº 4.018, de 21.09.2007, publicada no DODF de 24.09.2007, o artigo 19, inciso VI, da Lei nº 3.319/2004 foi revogado e instituída a Gratificação de Apoio Técnico Administrativo, a ser concedida aos servidores integrantes da carreira Assistência à Educação do DF, com efeitos financeiros a partir de 01.09.2007; II - alertar a jurisdicionada para que: a) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl.48 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/1993 - TCDF, a fim de recalcular as parcelas considerando os proventos na proporcionalidade de 24/30 (vinte e quatro, trinta avos); b) atualize o valor dos proventos da servidora de acordo com o calculado no novo abono, o que será objeto de verificação por meio de consulta ao Sistema SIGRH; c) dê prioridade no cumprimento das providências supracitadas, em face do que dispõem o art. 71, § 3º, da Lei nº 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso), Portaria nº 032 - TCDF, de 02.06.2005 e Decreto nº 24.614 - GDF, de 25.05.2005; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 8.404/07 (apenso o Processo GDF nº 53.001.493/05) - Reforma de MARCO ANTONIO REGIS PIMENTEL-CBMDF. - DECISÃO Nº 326/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 13.221/07 (apenso o Processo GDF nº 10.000.215/05) - Admissão decorrente do concurso público para o cargo de Procurador de Assistência Judiciária, antigo Assistente Jurídico de 2ª Categoria, da Carreira Assistência Judiciária do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 01/2001 CEAJUR/DF, publicado no DODF em 12.09.2001. - DECISÃO Nº 327/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1517/2007/GAB-SEG (fls. 10 a 24), considerando cumprida a diligência fixada no Despacho Singular nº 298/2007 - CRR; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao inciso III do art. 78 da LODF, a admissão de Eron Emerick Micas de Souza no cargo de Procurador de Assistência Judiciária do Distrito Federal - 2ª Categoria, da Carreira Assistência Judiciária do Distrito Federal, aprovado do concurso público regulado pelo Edital nº 01/2001CEAJUR/DF, publicado no DODF em 12.09.2001; III - autorizar o encaminhamento do Processo nº 010.000.215/2005, apenso, à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 13.299/07 (apenso o Processo GDF nº 94.000.559/04) - Aposentadoria de JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA-SLU. - DECISÃO Nº 328/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3.132/2007; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 19.947/07 (apenso o Processo GDF nº 80.025.552/03) - Aposentadoria e reversão à atividade de HELOÍSA REGINA LAGO MORAES-SE. - DECISÃO Nº 329/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, a concessão da aposentadoria e a reversão à atividade em exame; II - autorizar o arquivamento do feito pela 4ª ICE e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 21.771/07 - Representação nº 03/2007-CONJUNTA, mediante a qual o Ministério Público junto ao Tribunal requereu à Corte que verificasse os termos da Lei Complementar nº 738/2007, em face do Edital de Convocação para Audiência Pública, publicado nos Diários Oficiais do Distrito Federal de 22 e 23 de maio de 2007, e do disposto na Lei Orgânica Distrital, em especial nos artigos 51 e 362. - DECISÃO Nº 330/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado do procedimento de fiscalização e controle levado a efeito por força da representação de que trata o feito, relevando a falha verificada no processo relativo à desafetação a que reporta a Lei Complementar nº 738/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos. O Revisor, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, apresentou voto, datada de 13.12.07, acompanhando o Relator. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO antecipou seu voto, na SO nº 4139, de 06.12.07, pelo conhecimento da representação e arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 25.696/07 (apenso o Processo GDF nº 288.000.056/01) - Pensão civil concedida a MARIA BEATRIZ ARAÚJO DE ALMEIDA-SES. - DECISÃO Nº 331/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão em exame; II - com fundamento na Decisão nº 1.851/2007, considerar regular a dispensa da devolução ao erário dos valores recebidos a mais, em decorrência do cálculo incorreto da parcela "Vant. Pessoal - TST", por estar configurada falha na interpretação da norma legal de regência; III - recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do DF que adote as seguintes providências, necessárias ao exato cumprimento da lei: a) confeccionar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 139 - Apenso nº 288.000056/2001 - GDF, observando a Decisão Normativa nº 02/1993 - TCDF, para calcular a parcela "Vant. Pessoal - TST" com base no valor vigente em janeiro de 1998, acrescido dos reajustes gerais concedidos aos servidores públicos distritais até a data da concessão; b) observar os reflexos das providências constantes dos itens anteriores no valor atual da pensão, sem prejuízo das regras estabelecidas pela Lei nº 3.779/2006, o que será objeto de verificação mediante consulta ao SIGRH; c) tornar sem efeito os documentos substituídos; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 26.943/07 (apenso o Processo GDF nº 1.000.848/07) - Tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis pelo Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao exercício de 2006. - DECISÃO Nº 332/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento tomada de contas anual dos Administradores e demais responsáveis pelo Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL, relativa ao exercício de 2006; II - julgar REGULARES, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas dos Senhores José Benicio Medeiros Souza e Ana Maria da Rosa Dornelles Cardoso; III - julgar REGULARES COM RESSALVAS, com fundamento no artigo 17, inciso II, da aludida lei com-

plementar, as contas do Senhor José Júlio de Oliveira, em razão das seguintes falhas apontadas no Relatório de Auditoria Interna nº 07/07: a) crescimento da dívida de ex-servidores em 9% no período de 22.04.2005 a 16.02.2006 (§ 18 do Relatório de Auditoria Interna nº 07/07, fl. 310 - ap); b) não aplicação de atualização monetária e juros às parcelas da dívida (§ 27 do Relatório de Auditoria Interna nº 07/07, fl. 311 - ap); c) dificuldade para se cobrar os débitos de servidores sem vínculo efetivo com a CLDF, após serem exonerados (§§ 29/38 do Relatório de Auditoria Interna nº 07/07, fls. 311/313 - ap); d) necessidade de normatizar as situações em que as consignações do associado são muito elevadas, com o intuito de evitar possíveis prejuízos ao FASCAL (§§ 55/56 do Relatório de Auditoria Interna nº 07/07, fl. 316 - ap); e) aplicação incorreta do percentual a incidir sobre as consultas (§ 67 do Relatório de Auditoria Interna nº 07/07, fls. 317/320 - ap); f) falhas observadas nos processos de prestadores de serviços como: currículos de responsáveis técnicos não apresentaram data, assinatura e autenticação do FASCAL; documentos com datas de validade vencidas e pagamento atrasado de faturas a credenciados (§§ 73/74 do Relatório de Auditoria Interna nº 07/07, fl. 322 - ap); g) repasses de recursos da CLDF ao FASCAL em percentual inferior ao fixado pelo Ato da Mesa Diretora nº 41/02, gerando desequilíbrio às contas do FASCAL (§§ 94/98 do Relatório de Auditoria Interna nº 07/07, fl. 326 - ap); h) cumprimento insatisfatório das recomendações apontadas no exercício anterior (§§ 99/117 do Relatório de Auditoria Interna nº 07/07, fls. 327/332 - ap); IV - considerar, nos termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e em consonância com o artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os dirigentes quites com o erário distrital; V - determinar ao Conselho de Administração do FASCAL que adote providências para corrigir as ressalvas apontadas no Relatório de Auditoria nº 07/2007, cujo resultado será avaliado por este Tribunal nas próximas contas anuais do aludido fundo, disso dando ciência aos Membros da Mesa Diretora; VI - aprovar e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII - autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, com vistas à adoção das providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 28.784/07 (apenso o Processo GDF nº 30.002.422/04) - Aposentadoria de FRANCISCA NASCIMENTO DE SOUSA HOTT-SEDST. - DECISÃO Nº 333/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - retificar o ato de fl. 09 - apenso, alterado pelos de fls. 13, 62 e 74 - apenso, para considerá-lo fundamentado no artigo 40, §§ 1º, inciso I, 3º e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com os artigos 186, inciso I, "in fine", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990, combinado com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como para corrigir a menção à data de publicação do DODF nº 130 para 09.07.2004 e considerar na classificação funcional da servidora a Classe Especial, Padrão I; II - elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 29 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/1993 - TCDF, a fim de corrigir o valor da parcela VPNI-Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei nº 2056/98, cujo valor deveria ser de R$ 10,93 (dez reais e noventa e três centavos), observando que o valor está correto no sistema SIGRH (fl. 02); III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 28.946/07 (apenso o Processo GDF nº 100.001.278/05) - Aposentadoria de JOSÉ PAULINO SUBRINHO-SEDST. - DECISÃO Nº 334/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, sem prejuízo de posterior ajuste dos proventos do inativo ao que vier a ser decidido no Processo nº 26.930/2006, relativo ao estudo acerca do "congelamento do tempo de contribuição" em 31.12.2003, para as aposentadorias concedidas com base no direito adquirido a que se refere o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003; II - com base na orientação objeto do item I da Decisão nº 1.396/2006, alertar a Jurisdicionada para: a) apor, no abono provisório de fl. 40 - apenso, a data de elaboração, a identificação do responsável pela sua elaboração, bem como a assinatura deste e do chefe do Núcleo de Inativos e Pensionistas; b) dar prioridade no cumprimento da providência contida na alínea anterior, em face do que dispõem o art. 71, § 3º, da Lei nº 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso), a Portaria nº 032 - TCDF, de 02.06.2005, e o Decreto nº 24.614 - GDF, de 25.05.2005; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 30.126/07 (apenso o Processo GDF nº 80.031.774/06) - Aposentadoria de LUZIA PEREIRA CAVALCANTI-SE. - DECISÃO Nº 335/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, sem prejuízo de a jurisdicionada observar, posteriormente, o que foi decidido na ADI nº 2006.00.2.011.856-7, após o seu trânsito em julgado, observando que, com o advento da Lei nº 4.018, de 21.09.2007, publicada no DODF de 24.09.2007, o artigo 19, inciso VI, da Lei nº 3.319/2004 foi revogado e instituída a Gratificação de Apoio Técnico Administrativo, a ser concedida aos servidores integrantes da carreira Assistência à Educação do DF, com efeitos financeiros a partir de 01.09.2007; II - autorizar o arquivamento do feito pela 4ª ICE e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 30.444/07 (apenso o Processo GDF nº 80.003.049/06) - Aposentadoria de CLÁUDIA SILVANA BUOSO MALOVANY-SE. - DECISÃO Nº 336/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 31.050/07 (apenso o Processo GDF nº 80.007.480/06) - Aposentadoria de MARIA ANTONIETA TATAGIBA GOULART-SE. - DECISÃO Nº 337/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, sem prejuízo de se observar, posteriormente, o que foi decidido na ADI nº 2006.00.2.011.856-7, após o seu trânsito em julgado, observando que, com o advento da Lei nº 4.018, de 21.09.2007, publicada no DODF de 24.09.2007, o artigo 19, inciso VI, da Lei nº 3.319/2004 foi revogado e instituída a Gratificação de Apoio Técnico Administrativo, a ser concedida aos servidores integrantes da carreira Assistência à Educação do DF, com efeitos financeiros a partir de 01.09.2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos em apenso à origem.

PROCESSO Nº 31.106/07 (apenso o Processo GDF nº 80.009.292/06) - Aposentadoria de RAQUEL BRANDÃO SOARES DE CARVALHO-SE. - DECISÃO Nº 338/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, determinando à jurisdicionada que, posteriormente, esclareça se efetivamente a servidora, no período de 20.04.1978 a 14.08.1983, encontrava-se em atividades de alfabetização, haja vista que os documentos de fls. 12 - apenso, 17 - apenso e 39 - apenso não são claros nesse sentido, adotando as providências necessárias em face do apurado, o que será objeto de verificação em futura auditoria; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 31.130/07 (apenso o Processo GDF nº 80.009.953/06) - Aposentadoria de MYRIAN DORELLA FERREIRA-SE. - DECISÃO Nº 339/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, posteriormente, adote as providências a seguir alinhadas, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 36 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para corrigir a parcela de anuênios, a ser calculada segundo o percentual de 25%, em vez de 26%, atentando para a correção no SIGRH; b) torne sem efeito o documento substituído; III - com fundamento no Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF e nas Decisões nºs 6.987/2006, 2.059/2007, 1.491/2007 e 2.492/2007, considerar regular a dispensa do ressarcimento ao erário das quantias indevidamente recebidas pela inativa, a título de anuênios; IV - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 31.696/07 (apenso o Processo GDF nº 80.012.042/05) - Aposentadoria de ANTONIO DE SOUZA DIAS-SE. - DECISÃO Nº 340/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, sem prejuízo de se observar, posteriormente, o que foi decidido na ADI 2006.00.2.011.856-7, após o seu trânsito em julgado, observando que, com o advento da Lei nº 4.018, de 21.09.2007, publicada no DODF de 24.09.2007, o artigo 19, inciso VI, da Lei nº 3.319/2004 foi revogado e instituída a Gratificação de Apoio Técnico Administrativo, a ser concedida aos servidores integrantes da carreira Assistência à Educação do DF, com efeitos financeiros a partir de 01.09.2007; II - com base na orientação dada à 4ª Inspetoria de Controle Externo, nos termos do item I da Decisão nº 1.396/2006, alertar a Jurisdicionada para que: a) elabore Demonstrativo de Tempo de Contribuição, em substituição ao de fl. 28-apenso, para corrigir o total de dias do ano de 1978 (para 364), o de dias de licenças médicas no ano de 2006 (para 88), o de tempo para anuênios (para 8923) e o de tempo na Jurisdicionada (para 10.314); b) elabore abono provisório, em substituição ao de fl. 59-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/1993-TCDF, a fim de incluir a Gratificação por Exercício em Escola Rural (Leis nºs 66/1989 e 299/1992) e corrigir o valor da parcela de ampliação de carga horária, observando que os seus valores estão corretamente registrados no SIGRH; c) torne sem efeito os documentos substituídos; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos em apenso à origem.

PROCESSO Nº 31.700/07 (apenso o Processo GDF nº 80.043.022/06) - Aposentadoria de TEREZINHA PEDREIRA MENESES-SE. - DECISÃO Nº 341/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, sem prejuízo de se observar, posteriormente, o que foi decidido na ADI nº 2006.00.2.011.856-7-TJDFT, após o seu trânsito em julgado, observando que, com o advento da Lei nº 4.018, de 21.09.2007, publicada no DODF de 24.09.2007, o artigo 19, inciso VI, da Lei nº 3.319/2004 foi revogado e instituída a Gratificação de Apoio Técnico Administrativo, a ser concedida aos servidores integrantes da carreira Assistência à Educação do DF, com efeitos financeiros a partir de 01.09.2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 31.947/07 (apenso o Processo GDF nº 94.000.242/07) - Aposentadoria de VENÂNCIO FLORIS MOREIRA-SLU. - DECISÃO Nº 342/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, sem prejuízo de posterior ajuste em razão do que vier a ser decidido nos autos do Processo nº 26.930/2006; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos em apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 34.040/07 (apenso o Processo GDF nº 54.001.559/02) - Pensão militar instituída por ANTONIO FERNANDO RODRIGUES GOMES DJALMA LEAL-PMDF. - DECISÃO Nº 343/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame e determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que acoste aos autos documentos comprobatórios da realização pelo ex-militar, com aproveitamento, de Curso de Especialização ou Habilitação, a fim de justificar a percepção do Adicional de Certificação Profissional no percentual de 25%, o que será objeto de verificação em futura auditoria; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos em apenso à Polícia Militar do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 34.547/07 (apenso o Processo GDF nº 80.000.917/07) - Aposentadoria de MARIA JACINTA DA ROSA-SE. - DECISÃO Nº 344/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, sem prejuízo de se observar, posteriormente, o que foi decidido na ADI nº 2006.00.2.011.856-7 - TJDFT, após o seu trânsito em julgado, observando que, com o advento da Lei nº 4.018, de 21.09.2007, publicada no DODF de 24.09.2007, o artigo 19, inciso VI, da Lei nº 3.319/2004 foi

revogado e instituída a Gratificação de Apoio Técnico Administrativo, a ser concedida aos servidores integrantes da carreira Assistência à Educação do DF, com efeitos financeiros a partir de 01.09.2007; II - autorizar: a) à 4ª Inspetoria de Controle Externo a, quando da realização de futura auditoria, verificar o cumprimento da decisão proferida nos autos da ADI mencionada no item anterior; b) o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 35.527/07 (apenso o Processo GDF nº 80.002.838/05) - Aposentadoria de MARIA MIRIAN BRAGA DE MOURA-SE. - DECISÃO Nº 345/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, sem prejuízo de se observar, posteriormente, o que foi decidido na ADI nº 2006.00.2.011.856 -7 - TJDFT, após o seu trânsito em julgado, observando que, com o advento da Lei nº 4.018, de 21.09.2007, publicada no DODF de 24.09.2007, o artigo 19, inciso VI, da Lei nº 3.319/2004 foi revogado e instituída a Gratificação de Apoio Técnico Administrativo, a ser concedida aos servidores integrantes da carreira Assistência à Educação do DF, com efeitos financeiros a partir de 01.09.2007; II - autorizar: a) à 4ª Inspetoria de Controle Externo a, quando da realização de futura auditoria, verificar o cumprimento da decisão proferida nos autos da ADI mencionada no item anterior; b) o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 35.543/07 (apenso o Processo GDF nº 80.010.412/06) - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES NOGUEIRA- SE. - DECISÃO Nº 346/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, sem prejuízo de se observar, posteriormente, o que foi decidido na ADI nº 2006.00.2.011.856-7-TJDFT, após o seu trânsito em julgado, observando que, com o advento da Lei nº 4.018, de 21.09.2007, publicada no DODF de 24.09.2007, o artigo 19, inciso VI, da Lei nº 3.319/2004 foi revogado e instituída a Gratificação de Apoio Técnico Administrativo, a ser concedida aos servidores integrantes da carreira Assistência à Educação do DF, com efeitos financeiros a partir de 01.09.2007; II - alertar a Secretaria de Estado de Educação do DF para que corrija a numeração do processo apenso a partir da fl. 24; III - autorizar o arquivamento do feito a devolução do apenso à origem.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 859/90 (anexo o Processo TCDF nº 7.290/94; anexo o Processo GDF nº 50.000.316/90) - Aposentadoria, cumulada com revisão, de ROMERO VITAL DOS SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 347/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu determinar o retorno dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I - repristine o ato de fl. 59 v, publicado no DODF de 19.10.94, tornando sem efeito, na parte referente ao interessado, a Portaria de 13.06.96, fls. 100/101, publicada no DODF de 14.06.96; II - torne sem efeito o abono provisório de fls. 102/103.

PROCESSO Nº 3.966/98 (apenso o Processo TCDF nº 2.903/97; apensos os Processos GDF nºs 40.003.871/98, 40.005.174/98) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa XII - Samambaia, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 348/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - dar provimento parcial ao recurso de reconsideração interposto em face da Decisão nº 3.475/07 e do Acórdão nº 114/07; II - julgar, nos termos do inciso II do art. 17 da Lei Complementar nº 01/94, regulares com ressalva as contas do Sr. Jacques de Oliveira Pena, Administrador Regional de Samambaia - RA XII, no período de 01.01 a 31.12.97, tendo em conta os fatos e fundamentos constantes deste voto, tornando-se, ainda, sem efeito a multa prevista no item III do referido "decisum"; III - nos termos do art. 19 da mesma Lei Complementar, determinar ao servidor citados no item anterior, ou a quem lhe houver sucedido, que adote as providências cabíveis, a fim de que as ressalvas referidas no acórdão não voltem a ocorrer; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Relatora; V - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 2.754/99 (apenso o Processo GDF nº 61.001.871/98) - Aposentadoria de ARIOLDENE DE SOUZA ANDRADE-SES. - DECISÃO Nº 349/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) retificar o ato de fl. 25 - apenso aposentadoria, publicado no DODF de 24.02.99, no pertinente à interessada, para incluir na fundamentação legal o art. 4º da Lei nº 1.141/96 e o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 1.864/98; b) acostar aos autos de aposentadoria novo demonstrativo de incorporação de quintos/décimos, em substituição ao de fl. 36 - apenso aposentadoria, a fim de que a apuração seja encerrada em 19.01.98, conforme demonstrativo de fl. 41 - apenso quintos/décimos; c) elaborar novo abono provisório, nos termos da Decisão Normativa nº 02/93, em substituição ao de fl. 31 - apenso aposentadoria, para, em consonância com a Decisão nº 1.565/05, calcular a parcela "quintos/décimos" com base no valor do cargo que efetivamente tenha sido exercido pela servidora (CL-14), atentando para o fato de que, conforme a Decisão nº 3.395/99, 7/10 do CL-14 deverão ser calculados pela retribuição e 1/10 do CL-14 pela representação mensal; d) observar os reflexos da determinação contida no item anterior nos proventos atualmente percebidos pela servidora; e) quanto à apuração dos valores devidos à servidora, em face da correção de que trata o item "c", observar que a mesma faz jus ao cálculo dos "décimos" com base no CL-14 desde a respectiva incorporação, atentando para o prazo prescricional de cinco anos, em face do disposto na Decisão nº 6.657/06; f) tornar sem efeito os documentos substituídos; II - tendo em conta o requerimento de fl. 17, dar ciência à servidora desta decisão.

PROCESSO Nº 490/01 (apensos os Processos GDF nºs 111.000.351/00, 111.001.215/02) - Inspeção realizada na Companhia Imobiliária de Brasília e nas Administrações Regionais do Guará e de Taguatinga, para averiguação quanto a procedência de notícias veiculadas na imprensa local de que a Empresa Distrital não estava cobrando a "mais valia" ou outorga onerosa, decorrente da transformação de uso de áreas particulares para atividades de posto de abastecimento de combustível. - DECISÃO Nº 350/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu determinar: I) a audiência do senhor nominado no parágrafo 5º da instrução de fls. 838/839, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça as razões do não-atendimento da determinação contida no item IV da Decisão nº 3.376/07, reiterada pelo item II do Despacho Singular nº 266/07-GCAM, que ordenou providências relativas à Outorga Onerosa da Alteração de Uso - ONALT da área remanescente do Lote 03 da CSG de Taguatinga, em vista da possível aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94; II) à RA III que, no novo prazo de 30 (trinta) dias, dê cumprimento à determinação desta Corte, conforme delineado no item antecedente.

PROCESSO Nº 12.897/05 - Apartado autuado em decorrência da deliberação consignada no item IV da Decisão nº 1.339/05, exarada no Processo nº 2.409/98, que tratou da Representação nº 009/98, do Ministério Público junto a este Tribunal, arguindo a inconstitucionalidade das Leis nºs. 1.194/96 e 15.333/97, que dispõem sobre a guarda de veículos automotores em logradouros públicos. - DECISÃO Nº 351/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 45/07 - 1ª ICE - Auditoria, bem como dos documentos de fls. 111 a 140; II - determinar à Administração Regional do Gama - RA II que: a) no prazo de 60 (sessenta) dias, informe as providências adotadas com vista à liberação das áreas públicas ocupadas por todos os condomínios do Setor Central do Gama, com o alerta de que, mantido o quadro atual e na ausência de medidas concretas tendentes à desocupação das áreas públicas, no prazo estabelecido, o titular da RA II estará sujeito às sanções previstas no art. 57, II e IV, da LC nº 1/94; b) observe, quanto à cobrança da Taxa de Fiscalização do Uso de Áreas Públicas - TFUAP, o que for decidido no Processo TCDF nº 2.661/00; III - autorizar: a) a remessa de cópia da instrução às jurisdicionadas, para melhor compreensão do assunto; b) o retorno dos autos à 1ª ICE, para acompanhamento do cumprimento das medidas.

PROCESSO Nº 24.020/05 (apenso o Processo GDF nº 80.008.584/02) - Aposentadoria de PAULO HENRIQUE MEDEIROS FERRO COSTA-SE. - DECISÃO Nº 352/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar cumprida a diligência determinada na Decisão nº 1.882/06, por meio dos documentos de fls. 55/57 - ap., e legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - autorizar o arquivamento do feito pela 4ª ICE, e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 25.530/05 (apenso o Processo GDF nº 52.001.088/03) - Aposentadoria de JORGE LUIZ TEIXEIRA SILVA-PCDF. - DECISÃO Nº 353/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 25.654/05 (apenso o Processo GDF nº 52.001.297/03) - Aposentadoria de ZAIRA DEBONI MIOSO-PCDF. - DECISÃO Nº 354/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 41.641/05 (apenso o Processo GDF nº 54.000.792/04) - Reforma de TARCISO PEREIRA DE ANDRADE FILHO-PMDF. - DECISÃO Nº 355/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à PMDF.

PROCESSO Nº 17.575/06 (apenso o Processo GDF nº 40.002.791/04) - Aposentadoria de ANA MARIA BAUER CANTUÁRIA-SEF. - DECISÃO Nº 356/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Fazenda do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - juntar aos autos certidão para comprovar o exercício de 366 dias prestados, de 1º.05.75 a 02.06.76, à Secretaria Especial de Ciência e Tecnologia, conforme noticiado no verso do documento de fl. 100 do Processo nº 040.002.791/04; II - elaborar nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 100 do Processo nº 040.002.791/04, para excluir, da apuração de tempo de serviço para efeitos de ATS, os 158 dias prestados como "professoranda" no ano de 1964, porque nessa época a interessada ainda não era servidora pública, período esse que não pode ser contado como tempo de serviço público; III - elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl.159 do Processo nº 040.002.791/04, para adequar o cálculo das parcelas de décimos incorporadas em decorrência do exercício de cargos em comissão no Governo Federal à Decisão nº 4.223/06, proferida no Processo TCDF nº 7.679/05, observando, ainda, o disposto no item anterior; IV - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 21.734/06 (apenso o Processo GDF nº 100.000.654/03) - Aposentadoria de ROSALI DA CONCEIÇÃO COSTA-SEDST. - DECISÃO Nº 357/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) providenciar a assinatura da autoridade competente, pendente no documento de fl. 18 - apenso aposentadoria; b) envidar esforços junto ao INSS e à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, ambos sediados em Belém/PA, para que forneçam as certidões comprobatórias dos períodos em que a servidora exerceu suas atividades laborais (09.06.75 a 09.01.77 e 1º.07.78 a 31.10.79), conforme descrito no quadro de tempo de serviço averbado (fl. 65 - apenso aposentadoria), a serem acostados aos autos, haja vista o seu aproveitamento no cálculo dos adicionais (ATS), a que ela tem direito, por ter sido admitida antes da vigência da Lei nº 8.112/90 no DF (Processos nº 410/95, Decisões nºs 13.088/95, 4.942/94 e 1.042/96); c) retificar o ato de fls. 67/68 - apenso aposentadoria, para excluir a menção ao § 1º, inciso III, do art. 40 da CF, mantendo os demais termos da concessão; d) elaborar novo mapa demonstrativo de tempo de

contribuição, em substituição ao de fls. 67/68 - apenso aposentadoria, a fim de discriminar o período até 16.12.98, o tempo faltante necessário para fazer jus à inativação integral (no caso, 30 anos) e o tempo de pedágio (20% sobre o tempo faltante); e) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 69 - apenso aposentadoria, observando-se a DN nº 02/93 - TCDF, com vistas a corrigir o valor da parcela "VPNI (4%) - L. 2056/98" para R$ 23,08, atentando para a correção também no Sistema SIGRH e, quanto ao ATS, observar o disposto na alínea "b"; f) tornar sem efeito os documentos substituídos; II - dispensar o ressarcimento dos valores recebidos a mais, a título de "VPNI (4%) - L. 2056/98", com base no princípio da economicidade, haja vista o custo desproporcional em relação ao reduzido "quantum".

PROCESSO Nº 32.892/06 (apenso o Processo GDF nº 55.017.767/03) - Aposentadoria de RAIMUNDO LEAL MOURA-DETRAN/DF. - DECISÃO Nº 358/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu determinar o retorno dos autos ao DETRAN, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - juntar aos autos a evolução funcional do servidor, corroborada pelos dispositivos legais pertinentes, visando esclarecer a divergência das informações, vez que as parcelas do abono provisório tiveram por base de cálculo os valores da Classe Especial, Padrão III, consonantes com o contracheque de fl. 24 - ap. e com o registrado às fls. 02, 09, 21/23 do apenso, enquanto que o ato concessório (fl. 20 - ap.) e as informações cadastrais (fl. 06 - ap.) apontam que o interessado pertencia à 3ª Classe, Padrão III; II - caso a correta classificação funcional do servidor seja Classe Especial, Padrão III, corrigir as informações cadastrais (fl. 06 - ap.), bem como retificar o ato concessório (fl. 20 - ap.), publicado no DODF de 27.02.04, no pertinente ao interessado, para corrigir a classificação funcional; III - confeccionar novo abono provisório, nos termos da Decisão Normativa nº 02/93, em substituição ao de fl. 26 - ap., para: a) corrigir o percentual do ATS de 26% para 28%; b) na hipótese de a classificação funcional correta do interessado ser 3ª Classe, Padrão III, considerá-la no cálculo das parcelas; IV - observar os reflexos nos proventos atualmente percebidos pelo servidor das providências indicadas nos itens anteriores; V - tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 2.902/07 (apensos os Processos GDF nºs 121.000.320/05, 121.000.091/06) - Prestação de contas anual da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central (CODEPLAN), referente ao exercício de 2005. - DECISÃO Nº 359/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, referente ao exercício de 2005; II - relevar o atraso no encaminhamento dos autos ao órgão próprio de controle interno; III - determinar à CODEPLAN a instauração de tomada de contas especial para apurar prejuízos envolvidos evidenciados em relato do controle interno, constante do item 6.5 (fls. 506 a 509 do apenso) - Utilização de Contrato Emergencial para Implantação dos CITI´s - do Relatório de Auditoria nº 031/2006-CONT/DIN, procedendo à devida comunicação ao Tribunal, nos termos da Resolução nº 102/98; IV - sobrestar o julgamento das contas, até o deslinde das matérias tratadas nos Processos nºs 2.419/06, 1.949/04, 14.180/05 e 4.748/06; V - determinar à 1ª ICE, que, quando do exame definitivo dos autos, superadas as razões para o seu sobrestamento, proceda à análise dos pontos levantados pelo Ministério Público no parágrafo 10 de fls. 88/89; VI - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para o devido acompanhamento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 28.806/07 (apenso o Processo GDF nº 30.003.692/04) - Aposentadoria de ANTÔNIO ARICOBÉ DE ANDRADE-SEDST. - DECISÃO Nº 360/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) retifique o ato de fl. 16 - apenso, alterado pelo de fls. 54/56 - apenso, para fundamentá-lo no art. 40, §§ 1º, inciso I, 3º e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, c/c os arts. 186, inciso I, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, c/c os arts. 3º e 7º da EC nº 41/03, haja vista se tratar de aposentadoria com base no direito adquirido, cuja invalidez ocorreu antes de 31.12.03; b) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 62 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o valor da parcela VPNI - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei nº 2.056/98, cujo valor deveria ser de R$ 8,87, bem como retifique a proporcionalidade dos proventos para 19/30 avos, em face do congelamento da contagem do tempo em 31.12.03, efetuando as mesmas correções no sistema SIGRH, fl. 02; c) torne sem efeito o documento substituído; II - dispensar o ressarcimento ao erário: a) em caráter excepcional, dos valores recebidos a mais pelo beneficiário, a título de VPNI-Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei nº 2.056/98, com base no princípio da economicidade, haja vista a desproporção entre o custo do procedimento e o valor a ser recuperado; b) dos valores apurados a título de proporcionalidade dos proventos, reduzidos em face do congelamento da contagem do tempo em 31.12.03, por se tratar de falha de interpretação de norma, com esteio na Súmula nº 79 do TCDF; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32.218/07 (apenso o Processo GDF nº 52.001.225/06) - Prestação de contas de suprimento de fundos de caráter secreto concedido pela Polícia Civil do Distrito Federal a CÍCERO JAIRO DE VASCONCELOS MONTEIRO. - DECISÃO Nº 361/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas do Suprimento de Fundos de Caráter Reservado da Polícia Civil do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2006, concedido ao Delegado de Polícia CÍCERO JAIRO DE VASCONCELOS MONTEIRO, matrícula nº 25.572-6; II - nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, julgar regulares as contas em exame; III - declarar o servidor indicado no item I quite com o erário distrital, neste caso; IV - orientar a jurisdicionada para que, nas próximas prestações de contas de suprimentos de fundos, faça constar dos autos todos os elementos previstos no art. 162 do RI/TCDF; V - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 4.203/98 (apenso o Processo GDF nº 30.004.127/98) - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades, geradoras de prejuízo, perpetradas por ex-servidor, constatadas por Comissão de Sindicância, decorrentes da ausência de autenticação mecânica do BRB em Documentos de Arrecadação - DAR´s, relativos à aquisição de assinaturas do DODF, bem como concernentes a publicações efetuadas no mesmo órgão, no período de 1993 a 1998. - DECISÃO Nº 362/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. informar à Agência de Comunicação Social que a baixa contábil na Conta nº 112.290.300 - Desfalque ou Desvios em apuração, em nome do ex-servidor Wanderson Amorim, só poderá ocorrer nas seguintes situações: liquidação do débito; decisão judicial ou desta Corte de Contas ou inscrição do débito em dívida ativa; II. determinar à Agência de Comunicação Social que verifique junto à Secretaria de Estado de Fazenda se o débito em questão encontra-se inscrito em dívida ativa, procedendo, em caso afirmativo, à baixa na Conta Contábil nº 112.290.300 - Desfalque ou Desvios em apuração e, em caso negativo, a devida inscrição no cadastro de dívida ativa, com a conseqüente baixa na referida conta; III. autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para aguardar a manifestação da jurisdicionada.

PROCESSO Nº 4.765/98 (apenso o Processo TCDF nº 2.733/04; apenso o Processo GDF nº 137.001.180/98) - Tomada de contas especial instaurada pela Administração Regional do Guará - RA X, com o objetivo de apurar responsabilidades por prejuízo causado ao erário ante à ausência de cobrança da taxa de ocupação de área pública no período de junho/1995 a outubro/1997. - DECISÃO Nº 363/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 345/378; II. relevar o atraso apontado pela instrução; III. considerar não atendida a diligência determinada pelos incisos II e III da Decisão nº 480/07, reiterando à RA X - Guará a necessidade de cumprí-la em 30 (trinta) dias; IV. determinar a audiência do Sr. Deverson Lettieri para que apresente, em 30 (trinta) dias, razões de justificativa por não ter atendido a diligência determinada pela Decisão nº 480/07, em face da possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94; V. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes, bem como o envio dos Apensos nºs 137.001.180/1998 (3 volumes) e 137.001.994/2004 à origem, de forma a viabilizar o cumprimento da determinação do inciso III retro, alertando aquela Regional para a necessidade de devolvê-los ao Tribunal por ocasião do atendimento das determinações; VI. determinar à 1ª ICE que realize inspeção junto àquela RA-X, com o fim de obter informações efetivas acerca da cobrança de débitos de terceiros para com o erário, nos termos propostos pelo "Parquet".

PROCESSO Nº 501/01 (apensos os Processos TCDF nºs 2.096/00, 2.199/00) - Prestação de contas extraordinária em virtude da extinção da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ocorrida em 31.8.00, pelo Decreto nº 21.478. - DECISÃO Nº 364/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 136/268; II. ter por satisfatoriamente atendida a diligência determinada pela Decisão nº 907/05; III. determinar o retorno dos autos à 2ª ICE para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1.712/03 (apenso o Processo TCDF nº 17.761/06; apenso o Processo GDF nº 41.000.332/03) - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Banco de Brasília S.A. - BRB, referente ao exercício financeiro de 2002. - DECISÃO Nº 365/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 191/202 e considerar: a) cumprida a determinação constante do item II da Decisão nº 1.895/06 e satisfatórios os esclarecimentos prestados e as medidas adotadas frente às recomendações constantes do item III da mesma decisão; b) não cumprida, mas satisfatoriamente justificado o não atendimento da determinação constante do item IV da Decisão nº 1.895/06, reiterada pela Decisão nº 6.267/06; II. determinar à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que remeta à Corte o Processo de TCE nº 040.001.013/02, que será examinado no Tribunal em processo apartado; III. considerar encerrado o Processo nº 041.000.003/2004, em face da Decisão nº 3.805/05 (reservada) - proferida no bojo do Processo nº 890/2002 - e autorize o arquivamento do Processo nº 17.761/2006; IV. determinar a audiência do Sr. Tarcísio Franklin de Moura (Diretor-Presidente do BRB de 1º.1 a 31.12.2002) e do Sr. Ari Alves Moreira (Diretor de Tecnologia Bancária de 1º.1 a 31.12.2002) para apresentarem razões de justificativas pelos possíveis reflexos da irregular contratação pelo BRB da empresa UNISYS Brasil Ltda. (Contrato DIRAD/DESEG nº 019/2002), ante a possibilidade dessas contas serem julgadas irregulares.

PROCESSO Nº 632/04 - Tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal (item IV da Decisão Extraordinária Reservada nº 33/02 - CJC, proferida no Processo nº 204/00), para apurar irregularidades ocorridas na então Secretaria de Valorização da Juventude. - DECISÃO Nº 366/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do expediente de fls. 78/79; II. conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal prorrogação de prazo solicitada, por 90 (noventa) dias, para a remessa da TCE de que trata o Processo nº 010.001.135/03.

PROCESSO Nº 1.476/04 (apenso o Processo TCDF nº 1.340/02; apensos os Processos GDF nºs 40.005.198/04, 40.005.364/04, 70.000.396/05) - Tomada de contas anual dos Administradores e demais responsáveis da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do DF-SEAPA/DF, incluindo o Fundo de Aval do DF e o Fundo de Desenvolvimento Rural do DF, referente ao exercício de 2003. - DECISÃO Nº 367/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das contas e determinou a audiência do Diretor do Departamento de Engenharia e Mecanização - DEM da SEAPA/DF, no exercício de 2003, a fim de que possa apresentar suas justificativas para os fatos apontados no item 5.1.1 do Relatório de Auditoria nº 36/2005, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2.881/04 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades ocorridas na execução do Convênio nº 715/98, firmado entre o Ministério da Saúde/Instituto Nacional do Câncer e a Secretaria de Saúde do DF. - DECISÃO Nº 368/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do expediente de fls. 73/74; II. conceder a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 13.796/05 (apenso o Processo GDF nº 93.001.516/05) - Prestação de contas anual dos dirigentes da CEB Participações - CEB-Par., referente ao exercício de 2004. - DECISÃO Nº 369/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Prestação de Contas Anual dos dirigentes da CEB-Par., referente ao exercício de 2004, tratada no Processo apenso nº 093.001.516/2005; II. julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas anuais dos dirigentes da CEB Participações S.A. - CEB-Par, referente ao exercício de 2004, na forma do acórdão apresentado pelo Relator; III. determinar à CEB-Par que, ao elaborar a prestação de contas anual, observe o disposto no art. 147, inciso XI, do RI/TCDF; IV. autorizar: a) a devolução do Apenso de nº 093.001.516/2004 à CEB-Par; b) o arquivamento dos autos; c) o retorno do processo à 3ª ICE, para adoção das providências sugeridas.

PROCESSO Nº 33.554/06 (apenso o Processo GDF nº 260.034.201/04) - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelo pagamento de multas à Caixa Seguradora S.A. pelo atraso na quitação das faturas dos prêmios de seguro habitacional, concernentes aos imóveis financiados pelo extinto IDHAB durante o exercício de 2004. - DECISÃO Nº 370/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. autorizar a devolução do Processo nº 260.034.201/04 à Assessoria de tomada de contas especial/Corregedoria-Geral do Distrito Federal, em virtude do que restou estabelecido na Resolução TCDF nº 181/2007 e no inciso IV, alínea "a" da Decisão nº 5.334/2007; II. determinar à Assessoria de tomada de contas especial/Corregedoria-Geral do Distrito Federal que dê continuidade à apuração, observando o disposto nos arts. 12 e 14, e, se for o caso, 15, da Resolução TCDF nº 102/98; III. autorizar o retorno do processo à 3ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 19.912/07 (apenso o Processo GDF nº 30.001.580/06) - Tomada de contas especial instaurada pelo DFTRANS com o fim de apurar responsabilidades pela ausência de retenção do Imposto sobre Serviços (ISS), por ocasião de pagamentos efetuados pelo jurisdicionado à empresa BNV Máquinas Ltda. - DECISÃO Nº 372/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. autorizar a devolução do Processo nº 030.001.580/06 ao Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, em virtude do que restou estabelecido na Resolução TCDF nº 181/2007 e no inciso IV, alínea "a", da Decisão nº 5.334/2007; II. determinar ao DFTRANS que dê continuidade na apuração da TCE, observando o disposto nos arts. 12, 14, e, se for o caso, 15, da Resolução TCDF nº 102/98; III. autorizar o retorno do processo à 3ª ICE, para fins de arquivamento.

O Processo nº 29.764/07, de relato do Conselheiro JORGE CAETANO, foi incluído na pauta da ata desta sessão em conformidade com a Resolução 161/03.

Após o relato dos seus processos, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por motivo justificado, ausentou-se da sessão, deixando de participar do julgamento dos processos de responsabilidade do Conselheiro RENATO RAINHA e do Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS, à exceção dos de nºs 37.652/05 e 41.239/06, objeto de sustentação oral de defesa.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária, realizada em seguida, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da LO/TCDF, matéria reservada.

Continuando, fazendo uso da palavra, o Conselheiro RENATO RAINHA parabenizou, com orgulho, o Senhor Presidente, Conselheiro ÁVILA E SILVA, e o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO por terem sido agraciados pela Ordem do Mérito Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios com a medalha, no Grau de Grã-Cruz, pelos relevantes serviços prestados à cultura jurídica e ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, cuja entrega das comendas será realizada às 20 horas do dia 27 do corrente mês, no Auditório Master do Centro de Convenções Ulysses Guimarães.- Na oportunidade, os demais membros do Plenário associaram-se às palavras do Conselheiro RENATO RAINHA.

Nada mais havendo a tratar, às 18h50, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 111 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA – JORGE CAETANO – ANTONIO RENATO ALVES RAINHA – JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ACÓRDÃO Nº 05/2008.

Ementa:Tomada de Contas Especial. Ausência de prestação de contas dos recursos repassados para execução do projeto "1ª Jornada Tendências da Tributação e dos Contratos Internacionais na Era Digital". Citação. Revelia. Contas irregulares. Responsabilização solidária pelo débito apurado nos autos. Notificação. Cobrança judicial. Devolução dos autos à Inspetoria.

Processo TCDF nº 1.515/2007.

Nome/Função: ASSENC – Associação Encaminhar e Ulysses José dos Santos, Presidente da entidade à época do recebimento dos recursos públicos.

Órgão/Entidade: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF.

Relator: Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

Unidade Técnica:1ª Inspetoria de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Síntese da irregularidade: ausência de Prestação de Contas relativa ao projeto de pesquisa intitulado "1ª Jornada Tendências da Tributação e dos Contratos Internacionais na Era Digital", celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do DF e a Associação Encaminhar – ASSENC, mediante Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao mencionado evento, contrariando o Parágrafo único do art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Valor do débito apurado: R$ 11.204,05 (onze mil, duzentos e quatro reais e cinco centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria Nº 146/2006 e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Parquet especial, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, III, "a", e 20 da Lei Complementar nº 1/1994, em julgar irregulares as contas em apreço e condenar, solidariamente, os responsáveis acima indicados a recolherem aos cofres públicos do Distrito Federal o valor do débito que lhes foi imputado nos autos em referência, atualizado desde 27.03.07 até o dia do efetivo recolhimento, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 26 e 29, II, do mesmo diploma legal, c/c o parágrafo único do art. 177 do Regimento Interno deste Tribunal.

Ata da Sessão Ordinária nº 4146, de 21 de fevereiro de 2008.

Presentes os Conselheiros Jorge Caetano, Manoel de Andrade, Antonio Renato Alves Rainha e Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto e Marli Vinhadeli.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, Presidente; MANOEL DE ANDRADE, Conselheiro-Relator

Fui presente:

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 06/2008.

Ementa:Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação aos responsáveis. Arquivamento. Devolução dos autos à Inspetoria.

Processo TCDF nº 14.592/2006 (Apensonº 312.000.003/2006).

Nome/Função/Período: Rogério Villas Boas Teixeira Carvalho, Diretor-Geral, de 1º.01.05 a 31.12.05; Haroaldo Brasil de Carvalho, Diretor, de 1º.01.05 a 31.12.05, e Irio Depieri, Diretor, de 1º.01.05 a 31.12.05.

Órgão/Entidade: CEB Participações S/A - CEBPar.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: 3ª Inspetoria de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procurador Inácio Magalhães Filho.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I e 24, I, da Lei Complementar do nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4146, de 21 de fevereiro de 2008.

Presentes os Conselheiros Jorge Caetano, Manoel de Andrade, Antonio Renato Alves Rainha e Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto e Marli Vinhadeli.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, Presidente; ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Relator

Fui presente:

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 07/2008.

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação aos responsáveis. Arquivamento. Devolução dos autos à Inspetoria.

Processo TCDF nº 26.943/2007 (Apenso nº 001.008.848/2001).

Nome/Função/Período: José Benício Medeiros de Souza, Gerente-Coordenador/Ordenador de Despesa – Substituto, de 1º.01.06 a 09.01.06, e Ana Maria da Rosa Dornelles Cardoso, Gerente-Coordenador/Ordenador de Despesa – Substituta, de 10.01.06 a 31.01.06.

Órgão/Entidade: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: 2ª Inspetoria de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procurador Inácio Magalhães Filho.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4146, de 21 de fevereiro de 2008.
Presentes os Conselheiros Jorge Caetano, Manoel de Andrade, Antonio Renato Alves Rainha e Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.
Ausentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto e Marli Vinhadeli.
Decisão tomada por unanimidade.
Representante do MP presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, Presidente; ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Relator
Fui presente:
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 08/2008.

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Arquivamento. Devolução dos autos à Inspetoria.
Processo TCDF nº 26.943/2007 (Apenso nº 001.008.848/2001).
Nome/Função/Período: José Júlio de Oliveira, Gerente-Coordenador/Ordenador de despesa, de 1º.01.06 a 31.12.06.
Órgão/Entidade: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.
Unidade Técnica: 2ª Inspetoria de Controle Externo.
Representante do Ministério Público: Procurador Inácio Magalhães Filho.
Síntese das impropriedades apuradas: falhas apontadas no Relatório de Auditoria Interna nº 07/07: a) crescimento da dívida de ex-servidores em 9% no período de 22.04.2005 a 16.02.2006 (§ 18 do Relatório de Auditoria Interna nº 07/07, fl. 310 – ap); b) não aplicação de atualização monetária e juros às parcelas da dívida (§ 27 do Relatório de Auditoria Interna nº 07/07, fl. 311 – ap); c) dificuldade para se cobrar os débitos de servidores sem vínculo efetivo com a CLDF, após serem exonerados (§§ 29/38 do Relatório de Auditoria Interna nº 07/07, fls. 311/313 – ap); d) necessidade de normatizar as situações em que as consignações do associado são muito elevadas, com o intuito de evitar possíveis prejuízos ao FASCAL (§§ 55/56 do Relatório de Auditoria Interna nº 07/07, fl. 316 – ap); e) aplicação incorreta do percentual a incidir sobre as consultas (§ 67 do Relatório de Auditoria Interna nº 07/07, fls. 317/320 – ap); f) falhas observadas nos processos de prestadores de serviços como: currículos de responsáveis técnicos não apresentaram data, assinatura e autenticação do FASCAL; documentos com datas de validade vencidas e pagamento atrasado de faturas a credenciados (§ 73/74 do Relatório de Auditoria Interna nº 07/07, fl. 322 – ap); g) repasses de recursos da CLDF ao FASCAL em percentual inferior ao fixado pelo Ato da Mesa Diretora nº 41/02, gerando desequilíbrio às contas do FASCAL (§§ 94/98 do Relatório de Auditoria Interna nº 07/07, fl. 326 – ap); h) cumprimento insatisfatório das recomendações apontadas no exercício anterior (§§ 99/117 do Relatório de Auditoria Interna nº 07/07, fls. 327/332 – ap).
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, e 24, II, da Lei Complementar do nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.
Ata da Sessão Ordinária nº 4146, de 21 de fevereiro de 2008.
Presentes os Conselheiros Jorge Caetano, Manoel de Andrade, Antonio Renato Alves Rainha e Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.
Ausentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto e Marli Vinhadeli.
Decisão tomada por unanimidade.
Representante do MP presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, Presidente; ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Relator
Fui presente:
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 09/2008.

Ementa: Prestação de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF nº 13.796/2005 (Apenso nº 093.001.516/2005).
Nome/Função/Período: Rogério Villas Boas Teixeira Carvalho, Diretor-Geral, de 1º.01.04 a 31.12.04; Haroaldo Brasil de Carvalho, Diretor, de 1º.01.04 a 31.12.04, e Antônio Dirceu Guimarães Machado, Diretor, de 1º.01.04 a 31.12.04.
Órgão/Entidade: CEB Participações S/A CEB-Par.
Relator: Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.
Unidade Técnica: 3ª Inspetoria de Controle Externo.
Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
Ata da Sessão Ordinária nº 4146, de 21 de fevereiro de 2008.
Presentes os Conselheiros Jorge Caetano, Manoel de Andrade, Antonio Renato Alves Rainha e Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.
Ausentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto e Marli Vinhadeli.
Decisão tomada por unanimidade.
Representante do MP presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto Relator
Fui presente:
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 10/2008.

Ementa: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos de Caráter Reservado apresentada pelo Delegado de Polícia Cícero Jairo de Vasconcelos Monteiro, matrícula nº 25.572-6, por meio do Processo nº 052.001225/06, no valor total de R$ 4.000,00, concernente ao exercício financeiro de 2006. Regularidade das Contas. Arquivamento.
Processo TCDF nº 32.218/2007.
Nome: Cícero Jairo de Vasconcelos Monteiro.
Órgão/Entidade: Polícia Civil do Distrito Federal.
Relatora: Conselheira Anilcéia Luzia Machado.
Unidade Técnica: 1ª Inspetoria de Controle Externo.
Representante do Ministério Público: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, reunidos em Sessão Plenária, nos termos do voto proferido pela Relatora, em:
I. tomar conhecimento da prestação de contas do Suprimento de Fundos de Caráter Reservado da Polícia Civil do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2006, concedido ao Delegado de Polícia Cícero Jairo de Vasconcelos Monteiro, matrícula nº 25.572-6;
II. nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, julgar regulares as contas em exame;
III. Declarar o servidor indicado no item I quite com o erário distrital, neste caso;
IV. orientar a jurisdicionada para que, nas próximas prestações de contas de suprimentos de fundos, faça constar dos autos todos os elementos previstos no art. 162 do RI/TCDF;
V. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.
Ata da Sessão Ordinária nº 4146, de 21 de fevereiro de 2008.
Presentes os Conselheiros Jorge Caetano, Manoel de Andrade, Antonio Renato Alves Rainha e Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.
Ausentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto e Marli Vinhadeli.
Decisão tomada por unanimidade.
Representante do MP presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, Presidente; ANILCÉIA MACHADO, Conselheira-Relatora
Fui presente:
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 18/2008.

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis.
Processo TCDF nº 3.966/1998 - 2 volumes (Apensos nºs 040.005.174/1998, 040.003.871/98 e 2.903/1997).
Nome/Função/Período: Jacques de Oliveira Pena, Administrador Regional de Samambaia – RA XII, de 1º.01 a 31.12.97.
Órgão/Entidade: Administração Regional de Samambaia - RA XII.
Relatora: Conselheira Anilcéia Luzia Machado.
Unidade Técnica: 1ª Inspetoria de Controle Externo.
Representante do Ministério Público: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: distribuição de boxes da Feira Permanente de Samambaia mediante instrumento de autorização de uso e com dispensa de licitação.
Recomendações (Lei Complementar nº 1/94, art. 19): determinar aos administradores e demais responsáveis da RA-V, ou a quem lhes haja sucedido, a adoção das medidas necessárias à correção das impropriedades acima mencionadas, de modo que as mesmas não voltem a acontecer.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista precedente desta Casa, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.
Ata da Sessão Ordinária nº 4146, de 21 de fevereiro de 2008.
Presentes os Conselheiros Jorge Caetano, Manoel de Andrade, Antonio Renato Alves Rainha e Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.
Ausentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto e Marli Vinhadeli.
Decisão tomada por unanimidade.
Representante do MP presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, Presidente; ANILCÉIA MACHADO, Conselheira-Relatora
Fui presente:
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF